SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 16 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3766

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 323/2024

PORTARIA N.º. 323/2024
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BIENIO 2024/2026.

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.005/2014 e a Meta 19 instituída pela mesma lei, que tratam da promoção do Princípio da Gestão Democrática da Educação Pública, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso III e no art. 14, § 1º, Inciso I da Lei 14.113/20, que tratam da complementação do VAAR:2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas as condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e provimento do cargo ou função de Gestor Escolar de acordo com critérios de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 116 de setembro de 2022 que, estabelece os critérios para o Processo de Seleção por mérito e desempenho para provimento do cargo de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caaporã e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Edital n° 001/2023 de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares no Município de Caaporã, pautado nos critérios "Mérito e Competência" para provimento dos citados cargos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que houve candidatos inscritos no Processo de Seleção por Competência para os Cargos de Diretores Escolares, conforme dispõe o Resultado final Processo Seletivo de nº. 001/2023, publicado em 13 de julho de 2023 no site do Município, disponível no endereço eletrônico https://www.caapora.pb.gov.br/files/downloads/8b5de3a9bcd57017e0f123f580a3d0e9.pdf ;

CONSIDERANDO o Resultado das Provas Escritas, das Entrevistas e da Análise e Validação de Títulos e Prova Oral dos docentes que participaram do Processo Seletivo para os cargos de Gestores Escolares do Município de Caaporã, realizado pela Comissão instituída pela Portaria n.º 290/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **SILVANEIDE MATIAS DA SILVA**, cadastrado no Nº Funcional **1772**, inscrito no CPF sob o nº **032.127.464-40,** para o cargo de **GESTOR ADJUNTO** da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFª RITA ARAUJO DA SILVA,** registrada no Código INEP sob o nº. **25115316**, para exercer suas funções no Biênio 2024/2026, com data de início em 01 de maio 2024.

Art. 2º O Gestor Escolar deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar no ato da nomeação.

Art. 3º Cabe ao Diretor Escolar cumprir no exercício da função as atribuições inerentes ao cargo, conforme dispõe o art. 9º do Decreto de nº 116/2022.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 26 de novembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:F22DF7CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 304/2024

PORTARIA N.º. 304/2024
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BIENIO 2024/2026.

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.005/2014 e a Meta 19 instituída pela mesma lei, que tratam da promoção do Princípio da Gestão Democrática da Educação Pública, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso III e no art. 14, § 1º, Inciso I da Lei 14.113/20, que tratam da complementação do VAAR:2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas as condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e provimento do cargo ou função de Gestor Escolar de acordo com critérios de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 116 de setembro de 2022 que, estabelece os critérios para o Processo de Seleção por mérito e desempenho para provimento do cargo de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caaporã e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Edital n° 001/2023 de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares no Município de Caaporã, pautado nos critérios "Mérito e Competência" para provimento dos citados cargos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que houve candidatos inscritos no Processo de Seleção por Competência para os Cargos de Diretores Escolares, conforme dispõe o Resultado final Processo Seletivo de nº. 001/2023, publicado em 13 de julho de 2023 no site do Município, disponível no endereço eletrônico https://www.caapora.pb.gov.br/files/downloads/8b5de3a9bcd57017e0f123f580a3d0e9.pdf ;

CONSIDERANDO o Resultado das Provas Escritas, das Entrevistas e da Análise e Validação de Títulos e Prova Oral dos docentes que participaram do Processo Seletivo para os cargos de Gestores Escolares do Município de Caaporã, realizado pela Comissão instituída pela Portaria n.º 290/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **LILIANE PAIVA DE ALBUQUERQUE SOUSA**, cadastrado no Nº Funcional **673**, inscrito no CPF sob o nº **759.241.704-97,** para o cargo de **GESTOR ESCOLAR** da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFª RITA ARAUJO DA SILVA,** registrada no Código INEP sob o nº. **25115316**, para exercer suas funções no Biênio 2024/2026, com data de início em 01 de maio 2024.

Art. 2º O Gestor Escolar deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar no ato da nomeação.

Art. 3º Cabe ao Diretor Escolar cumprir no exercício da função as atribuições inerentes ao cargo, conforme dispõe o art. 9º do Decreto de nº 116/2022.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 26 de novembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:7F606230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 304/2024

PORTARIA N.º. 304/2024
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BIENIO 2024/2026.

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.005/2014 e a Meta 19 instituída pela mesma lei, que tratam da promoção do Princípio da Gestão Democrática da Educação Pública, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso III e no art. 14, § 1º, Inciso I da Lei 14.113/20, que tratam da complementação do VAAR:2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas as condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e provimento do cargo ou função de Gestor Escolar de acordo com critérios de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 116 de setembro de 2022 que, estabelece os critérios para o Processo de Seleção por mérito e desempenho para provimento do cargo de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caaporã e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Edital n° 001/2023 de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares no Município de Caaporã, pautado nos critérios "Mérito e Competência" para provimento dos citados cargos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que houve candidatos inscritos no Processo de Seleção por Competência para os Cargos de Diretores Escolares, conforme dispõe o Resultado final Processo Seletivo de nº. 001/2023, publicado em 13 de julho de 2023 no site do Município, disponível no endereço eletrônico https://www.caapora.pb.gov.br/files/downloads/8b5de3a9bcd57017e0f123f580a3d0e9.pdf ;

CONSIDERANDO o Resultado das Provas Escritas, das Entrevistas e da Análise e Validação de Títulos e Prova Oral dos docentes que participaram do Processo Seletivo para os cargos de Gestores Escolares do Município de Caaporã, realizado pela Comissão instituída pela Portaria n.º 290/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **LILIANE PAIVA DE ALBUQUERQUE SOUSA**, cadastrado no Nº Funcional **673**, inscrito no CPF sob o nº **759.241.704-97,** para o cargo de **GESTOR ESCOLAR** da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFª RITA ARAUJO DA SILVA,** registrada no Código INEP sob o nº. **25115316**, para exercer suas funções no Biênio 2024/2026, com data de início em 01 de maio 2024.

Art. 2º O Gestor Escolar deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar no ato da nomeação.

Art. 3º Cabe ao Diretor Escolar cumprir no exercício da função as atribuições inerentes ao cargo, conforme dispõe o art. 9º do Decreto de nº 116/2022.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 26 de novembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:65ED6207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 325/2024

PORTARIA N.º. 325/2024
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BIENIO 2024/2026.

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.005/2014 e a Meta 19 instituída pela mesma lei, que tratam da promoção do Princípio da Gestão Democrática da Educação Pública, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso III e no art. 14, § 1º, Inciso I da Lei 14.113/20, que tratam da complementação do VAAR:2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas as condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e provimento do cargo ou função de Gestor Escolar de acordo com critérios de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 116 de setembro de 2022 que, estabelece os critérios para o Processo de Seleção por mérito e desempenho para provimento do cargo de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caaporã e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Edital n° 001/2023 de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares no Município de Caaporã, pautado nos critérios "Mérito e Competência" para provimento dos citados cargos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que houve candidatos inscritos no Processo de Seleção por Competência para os Cargos de Diretores Escolares, conforme dispõe o Resultado final Processo Seletivo de nº. 001/2023, publicado em 13 de julho de 2023 no site do Município, disponível no endereço eletrônico https://www.caapora.pb.gov.br/files/downloads/8b5de3a9bcd57017e0f123f580a3d0e9.pdf ;

CONSIDERANDO o Resultado das Provas Escritas, das Entrevistas e da Análise e Validação de Títulos e Prova Oral dos docentes que participaram do Processo Seletivo para os cargos de Gestores Escolares do Município de Caaporã, realizado pela Comissão instituída pela Portaria n.º 290/2023.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **ROBERTA FERREIRA LIMA**, cadastrado no Nº Funcional **4722**, inscrita no CPF sob o nº **074.894.414-12,** para o cargo de **GESTOR ADJUNTO** da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFª RITA ARAUJO DA SILVA,** registrada no Código INEP sob o nº. **25115316**, para exercer suas funções no Biênio 2024/2026, com data de início em 01 de maio 2024.

Art. 2º O Gestor Escolar deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar no ato da nomeação.

Art. 3º Cabe ao Diretor Escolar cumprir no exercício da função as atribuições inerentes ao cargo, conforme dispõe o art. 9º do Decreto de nº 116/2022.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 26 de novembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:D73AC7E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 324/2024

PORTARIA N.º. 324/2024
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BIENIO 2024/2026.

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.005/2014 e a Meta 19 instituída pela mesma lei, que tratam da promoção do Princípio da Gestão Democrática da Educação Pública, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso III e no art. 14, § 1º, Inciso I da Lei 14.113/20, que tratam da complementação do VAAR:2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas as condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e provimento do cargo ou função de Gestor Escolar de acordo com critérios de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 116 de setembro de 2022 que, estabelece os critérios para o Processo de Seleção por mérito e desempenho para provimento do cargo de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caaporã e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Edital n° 001/2023 de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares no Município de Caaporã, pautado nos critérios "Mérito e Competência" para provimento dos citados cargos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que houve candidatos inscritos no Processo de Seleção por Competência para os Cargos de Diretores Escolares, conforme dispõe o Resultado final Processo Seletivo de nº. 001/2023, publicado em 13 de julho de 2023 no site do Município, disponível no endereço eletrônico

https://www.caapora.pb.gov.br/files/downloads/8b5de3a9bcd57017e0f123f580a3d0e9.pdf ;
CONSIDERANDO o Resultado das Provas Escritas, das Entrevistas e da Análise e Validação de Títulos e Prova Oral dos docentes que participaram do Processo Seletivo para os cargos de Gestores Escolares do Município de Caaporã, realizado pela Comissão instituída pela Portaria n.º 290/2023.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **ROSANGELA DE ALBUQUERQUE PESSOA**, cadastrado no Nº Funcional **5700**, inscrita no CPF sob o nº **045.297.764-92,** para o cargo de **GESTOR ADJUNTO** da **ESCOLA MUNICIPAL MARIA EMILIA VALENCA,** registrada no Código INEP sob o nº. **25100580**, para exercer suas funções no Biênio 2024/2026, com data de início em 01 de maio 2024.

Art. 2º O Gestor Escolar deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar no ato da nomeação.

Art. 3º Cabe ao Diretor Escolar cumprir no exercício da função as atribuições inerentes ao cargo, conforme dispõe o art. 9º do Decreto de nº 116/2022.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 26 de novembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:905F5A0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 303/2024

PORTARIA N.º. 303/2024
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BIENIO 2024/2026.

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.005/2014 e a Meta 19 instituída pela mesma lei, que tratam da promoção do Princípio da Gestão Democrática da Educação Pública, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso III e no art. 14, § 1º, Inciso I da Lei 14.113/20, que tratam da complementação do VAAR:2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas as condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e provimento do cargo ou função de Gestor Escolar de acordo com critérios de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 116 de setembro de 2022 que, estabelece os critérios para o Processo de Seleção por mérito e desempenho para provimento do cargo de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caaporã e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Edital n° 001/2023 de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares no Município de Caaporã, pautado nos critérios "Mérito e Competência" para provimento dos citados cargos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que houve candidatos inscritos no Processo de Seleção por Competência para os Cargos de Diretores Escolares, conforme dispõe o Resultado final Processo Seletivo de nº. 001/2023, publicado em 13 de julho de 2023 no site do Município, disponível no endereço eletrônico https://www.caapora.pb.gov.br/files/downloads/8b5de3a9bcd57017e0f123f580a3d0e9.pdf ;

CONSIDERANDO o Resultado das Provas Escritas, das Entrevistas e da Análise e Validação de Títulos e Prova Oral dos docentes que participaram do Processo Seletivo para os cargos de Gestores Escolares do Município de Caaporã, realizado pela Comissão instituída pela Portaria n.º 290/2023.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **DIANA MERCIA ALMEIDA BARBOSA**, cadastrado no Nº Funcional **4931**, inscrita no CPF sob o nº **031.528.624-58,** para o cargo de **GESTOR ESCOLAR** da **ESCOLA MUNICIPAL JOSE MARIA BANDEIRA,** registrada no Código INEP sob o nº. **25100564**, para exercer suas funções no Biênio 2024/2026, com data de início em 01 de maio 2024.

Art. 2º O Gestor Escolar deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar no ato da nomeação.

Art. 3º Cabe ao Diretor Escolar cumprir no exercício da função as atribuições inerentes ao cargo, conforme dispõe o art. 9º do Decreto de nº 116/2022.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 26 de novembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:76CE879C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 296/2024

PORTARIA N.º. 296/2024
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEA**ÇÃ**O PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BIENIO 2024/2026.

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.005/2014 e a Meta 19 instituída pela mesma lei, que tratam da promoção do Princípio da Gestão Democrática da Educação Pública, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso III e no art. 14, § 1º, Inciso I da Lei 14.113/20, que tratam da complementação do VAAR:2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas as condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e provimento do cargo ou função de Gestor Escolar

de acordo com critérios de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 116 de setembro de 2022 que, estabelece os critérios para o Processo de Seleção por mérito e desempenho para provimento do cargo de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caaporã e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Edital n° 001/2023 de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares no Município de Caaporã, pautado nos critérios "Mérito e Competência" para provimento dos citados cargos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que houve candidatos inscritos no Processo de Seleção por Competência para os Cargos de Diretores Escolares, conforme dispõe o Resultado final Processo Seletivo de nº. 001/2023, publicado em 13 de julho de 2023 no site do Município, disponível no endereço eletrônico https://www.caapora.pb.gov.br/files/downloads/8b5de3a9bcd57017e0f123f580a3d0e9.pdf ;

CONSIDERANDO o Resultado das Provas Escritas, das Entrevistas e da Análise e Validação de Títulos e Prova Oral dos docentes que participaram do Processo Seletivo para os cargos de Gestores Escolares do Município de Caaporã, realizado pela Comissão instituída pela Portaria n.º 290/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ELMA DE FATIMA DE ARAUJO VIEIRA**, cadastrado no Nº Funcional **863**, inscrita no CPF sob o nº **991.939.734-20,** para o cargo de **GESTOR ADJUNTO**da **ESCOLA MUNICIPAL HERMELICIA COELHO,** registrada no Código INEP sob o nº. **25100556**, para exercer suas funções no Biênio 2024/2026, com data de início em 01 de maio 2024.

Art. 2º O Gestor Escolar deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar no ato da nomeação.

Art. 3º Cabe ao Diretor Escolar cumprir no exercício da função as atribuições inerentes ao cargo, conforme dispõe o art. 9º do Decreto de nº 116/2022.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 26 de novembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:A678885B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 307/2024

PORTARIA N.º. 307/2024
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BIENIO 2024/2026.

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.005/2014 e a Meta 19 instituída pela mesma lei, que tratam da promoção do Princípio da Gestão Democrática da Educação Pública, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso III e no art. 14, § 1º, Inciso I da Lei 14.113/20, que tratam da complementação do VAAR:2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas as condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e provimento do cargo ou função de Gestor Escolar de acordo com critérios de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 116 de setembro de 2022 que, estabelece os critérios para o Processo de Seleção por mérito e desempenho para provimento do cargo de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caaporã e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Edital n° 001/2023 de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares no Município de Caaporã, pautado nos critérios "Mérito e Competência" para provimento dos citados cargos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que houve candidatos inscritos no Processo de Seleção por Competência para os Cargos de Diretores Escolares, conforme dispõe o Resultado final Processo Seletivo de nº. 001/2023, publicado em 13 de julho de 2023 no site do Município, disponível no endereço eletrônico https://www.caapora.pb.gov.br/files/downloads/8b5de3a9bcd57017e0f123f580a3d0e9.pdf ;

CONSIDERANDO o Resultado das Provas Escritas, das Entrevistas e da Análise e Validação de Títulos e Prova Oral dos docentes que participaram do Processo Seletivo para os cargos de Gestores Escolares do Município de Caaporã, realizado pela Comissão instituída pela Portaria n.º 290/2023.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **MARIA JOSE LIMA E SILVA**, cadastrado no Nº Funcional **5574**, inscrita no CPF sob o nº **010.712.274-08,** para o cargo de **GESTOR ADJUNTO** da **CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA DINAMERICA ALMEIDA BARBOSA,** registrada no Código INEP sob o nº. **25100440**, para exercer suas funções no Biênio 2024/2026, com data de início em 01 de maio 2024.

Art. 2º O Gestor Escolar deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar no ato da nomeação.

Art. 3º Cabe ao Diretor Escolar cumprir no exercício da função as atribuições inerentes ao cargo, conforme dispõe o art. 9º do Decreto de nº 116/2022.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 26 de novembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:3F1AB359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 292/2024

PORTARIA N.º. 292/2024
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BIENIO 2024/2026.

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.005/2014 e a Meta 19 instituída pela mesma lei, que tratam da promoção do Princípio da Gestão Democrática da Educação Pública, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso III e no art. 14, § 1º, Inciso I da Lei 14.113/20, que tratam da complementação do VAAR:2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas as condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e provimento do cargo ou função de Gestor Escolar de acordo com critérios de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 116 de setembro de 2022 que, estabelece os critérios para o Processo de Seleção por mérito e desempenho para provimento do cargo de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caaporã e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Edital n° 001/2023 de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares no Município de Caaporã, pautado nos critérios "Mérito e Competência" para provimento dos citados cargos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que houve candidatos inscritos no Processo de Seleção por Competência para os Cargos de Diretores Escolares, conforme dispõe o Resultado final Processo Seletivo de nº. 001/2023, publicado em 13 de julho de 2023 no site do Município, disponível no endereço eletrônico https://www.caapora.pb.gov.br/files/downloads/8b5de3a9bcd57017e0f123f580a3d0e9.pdf ;

CONSIDERANDO o Resultado das Provas Escritas, das Entrevistas e da Análise e Validação de Títulos e Prova Oral dos docentes que participaram do Processo Seletivo para os cargos de Gestores Escolares do Município de Caaporã, realizado pela Comissão instituída pela Portaria n.º 290/2023.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **ANA PAULA FELIX DE LIMA**, cadastrado no Nº Funcional **4929**, inscrita no CPF sob o nº **549.154.904-59,** para o cargo de **GESTOR ESCOLAR** da **CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA DINAMERICA ALMEIDA BARBOSA,** registrada no Código INEP sob o nº. **25100440**, para exercer suas funções no Biênio 2024/2026, com data de início em 01 de maio 2024.

Art. 2º O Gestor Escolar deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar no ato da nomeação.

Art. 3º Cabe ao Diretor Escolar cumprir no exercício da função as atribuições inerentes ao cargo, conforme dispõe o art. 9º do Decreto de nº 116/2022.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 26 de novembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:7B8C6C51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 320/2024

PORTARIA N.º. 320/2024
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BIENIO 2024/2026.

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.005/2014 e a Meta 19 instituída pela mesma lei, que tratam da promoção do Princípio da Gestão Democrática da Educação Pública, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso III e no art. 14, § 1º, Inciso I da Lei 14.113/20, que tratam da complementação do VAAR:2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas as condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e provimento do cargo ou função de Gestor Escolar de acordo com critérios de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 116 de setembro de 2022 que, estabelece os critérios para o Processo de Seleção por mérito e desempenho para provimento do cargo de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caaporã e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Edital n° 001/2023 de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares no Município de Caaporã, pautado nos critérios "Mérito e Competência" para provimento dos citados cargos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que houve candidatos inscritos no Processo de Seleção por Competência para os Cargos de Diretores Escolares, conforme dispõe o Resultado final Processo Seletivo de nº. 001/2023, publicado em 13 de julho de 2023 no site do Município, disponível no endereço eletrônico https://www.caapora.pb.gov.br/files/downloads/8b5de3a9bcd57017e0f123f580a3d0e9.pdf ;

CONSIDERANDO o Resultado das Provas Escritas, das Entrevistas e da Análise e Validação de Títulos e Prova Oral dos docentes que participaram do Processo Seletivo para os cargos de Gestores Escolares do Município de Caaporã, realizado pela Comissão instituída pela Portaria n.º 290/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **KENIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, cadastrado no Nº Funcional **5133**, inscrita no CPF sob o nº **021.806.884-07,** para o cargo de **GESTOR ADJUNTO** da **CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA DINAMERICA ALMEIDA BARBOSA,** registrada no Código INEP sob o nº. **25100440**, para exercer suas funções no Biênio 2024/2026, com data de início em 01 de maio 2024.

Art. 2º O Gestor Escolar deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar no ato da nomeação.

Art. 3º Cabe ao Diretor Escolar cumprir no exercício da função as atribuições inerentes ao cargo, conforme dispõe o art. 9º do Decreto de nº 116/2022.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 26 de novembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:F46DE487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 321/2024

PORTARIA N.º. 321/2024
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BIENIO 2024/2026.

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.005/2014 e a Meta 19 instituída pela mesma lei, que tratam da promoção do Princípio da Gestão Democrática da Educação Pública, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso III e no art. 14, § 1º, Inciso I da Lei 14.113/20, que tratam da complementação do VAAR:2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas as condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e provimento do cargo ou função de Gestor Escolar de acordo com critérios de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 116 de setembro de 2022 que, estabelece os critérios para o Processo de Seleção por mérito e desempenho para provimento do cargo de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caaporã e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Edital n° 001/2023 de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares no Município de Caaporã, pautado nos critérios "Mérito e Competência" para provimento dos citados cargos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que houve candidatos inscritos no Processo de Seleção por Competência para os Cargos de Diretores Escolares, conforme dispõe o Resultado final Processo Seletivo de nº. 001/2023, publicado em 13 de julho de 2023 no site do Município, disponível no endereço eletrônico https://www.caapora.pb.gov.br/files/downloads/8b5de3a9bcd57017e0f123f580a3d0e9.pdf ;

CONSIDERANDO o Resultado das Provas Escritas, das Entrevistas e da Análise e Validação de Títulos e Prova Oral dos docentes que participaram do Processo Seletivo para os cargos de Gestores Escolares do Município de Caaporã, realizado pela Comissão instituída pela Portaria n.º 290/2023.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **LUCINEIDE RIBEIRO QUEIROZ**, cadastrado no Nº Funcional **4349**, inscrita no CPF sob o nº **061.543.944-62,** para o cargo de **GESTOR ADJUNTO** da **CRECHE MUNICIPAL MAE DOM,** registrada no Código INEP sob o nº. **25112830**, para exercer suas funções no Biênio 2024/2026, com data de início em 01 de maio 2024.

Art. 2º O Gestor Escolar deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar no ato da nomeação.

Art. 3º Cabe ao Diretor Escolar cumprir no exercício da função as atribuições inerentes ao cargo, conforme dispõe o art. 9º do Decreto de nº 116/2022.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 26 de novembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:DFCE7967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 291/2024

PORTARIA N.º. 291/2024
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BIENIO 2024/2026.

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.005/2014 e a Meta 19 instituída pela mesma lei, que tratam da promoção do Princípio da Gestão Democrática da Educação Pública, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso III e no art. 14, § 1º, Inciso I da Lei 14.113/20, que tratam da complementação do VAAR:2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas as condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e provimento do cargo ou função de Gestor Escolar de acordo com critérios de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 116 de setembro de 2022 que, estabelece os critérios para o Processo de Seleção por mérito e desempenho para provimento do cargo de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caaporã e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Edital n° 001/2023 de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares no Município de Caaporã, pautado nos critérios "Mérito e Competência" para provimento dos citados cargos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que houve candidatos inscritos no Processo de Seleção por Competência para os Cargos de Diretores Escolares, conforme dispõe o Resultado final Processo Seletivo de nº. 001/2023, publicado em 13 de julho de 2023 no site do Município, disponível no endereço eletrônico https://www.caapora.pb.gov.br/files/downloads/8b5de3a9bcd57017e0f123f580a3d0e9.pdf ;

CONSIDERANDO o Resultado das Provas Escritas, das Entrevistas e da Análise e Validação de Títulos e Prova Oral dos docentes que participaram do Processo Seletivo para os cargos de Gestores Escolares do Município de Caaporã, realizado pela Comissão instituída pela Portaria n.º 290/2023.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **VALQUIRIA FERREIRA DO NASCIMENTO**, cadastrado no Nº Funcional **4935**, inscrita no CPF sob o nº **046.207.254-12,** para o cargo de **GESTOR ESCOLAR** da **CRECHE MUNICIPAL MAE DOM,** registrada no Código INEP sob o nº. **25112830**, para exercer suas funções no Biênio 2024/2026, com data de início em 01 de maio 2024.

Art. 2º O Gestor Escolar deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar no ato da nomeação.

Art. 3º Cabe ao Diretor Escolar cumprir no exercício da função as atribuições inerentes ao cargo, conforme dispõe o art. 9º do Decreto de nº 116/2022.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 26 de novembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:D25E6694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 319/2024

PORTARIA N.º. 319/2024
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BIENIO 2024/2026.

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.005/2014 e a Meta 19 instituída pela mesma lei, que tratam da promoção do Princípio da Gestão Democrática da Educação Pública, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso III e no art. 14, § 1º, Inciso I da Lei 14.113/20, que tratam da complementação do VAAR:2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas as condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e provimento do cargo ou função de Gestor Escolar de acordo com critérios de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 116 de setembro de 2022 que, estabelece os critérios para o Processo de Seleção por mérito e desempenho para provimento do cargo de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caaporã e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Edital n° 001/2023 de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares no Município de Caaporã, pautado nos critérios "Mérito e Competência" para provimento dos citados cargos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que houve candidatos inscritos no Processo de Seleção por Competência para os Cargos de Diretores Escolares, conforme dispõe o Resultado final Processo Seletivo de nº. 001/2023, publicado em 13 de julho de 2023 no site do Município, disponível no endereço eletrônico https://www.caapora.pb.gov.br/files/downloads/8b5de3a9bcd57017e0f123f580a3d0e9.pdf ;

CONSIDERANDO o Resultado das Provas Escritas, das Entrevistas e da Análise e Validação de Títulos e Prova Oral dos docentes que participaram do Processo Seletivo para os cargos de Gestores Escolares do Município de Caaporã, realizado pela Comissão instituída pela Portaria n.º 290/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **EDVANE IRINEU DE OLIVEIRA**, cadastrada no Nº Funcional **615**, inscrita no CPF sob o nº **035.948.694-07,** para o cargo de **GESTOR ADJUNTO** da **ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA,** registrada no Código INEP sob o nº. **25100548**, para exercer suas funções no Biênio 2024/2026, com data de início em 01 de maio 2024.

Art. 2º O Gestor Escolar deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar no ato da nomeação.

Art. 3º Cabe ao Diretor Escolar cumprir no exercício da função as atribuições inerentes ao cargo, conforme dispõe o art. 9º do Decreto de nº 116/2022.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 26 de novembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:EA6EBA73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 313/2024

PORTARIA N.º. 313/2024
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BIENIO 2024/2026.

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.005/2014 e a Meta 19 instituída pela mesma lei, que tratam da promoção do Princípio da Gestão Democrática da Educação Pública, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso III e no art. 14, § 1º, Inciso I da Lei 14.113/20, que tratam da complementação do VAAR:2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas as condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e provimento do cargo ou função de Gestor Escolar de acordo com critérios de mérito e desempenho ou a partir de escolha

realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 116 de setembro de 2022 que, estabelece os critérios para o Processo de Seleção por mérito e desempenho para provimento do cargo de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caaporã e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Edital n° 001/2023 de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares no Município de Caaporã, pautado nos critérios "Mérito e Competência" para provimento dos citados cargos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que houve candidatos inscritos no Processo de Seleção por Competência para os Cargos de Diretores Escolares, conforme dispõe o Resultado final Processo Seletivo de nº. 001/2023, publicado em 13 de julho de 2023 no site do Município, disponível no endereço eletrônico https://www.caapora.pb.gov.br/files/downloads/8b5de3a9bcd57017e0f123f580a3d0e9.pdf ;

CONSIDERANDO o Resultado das Provas Escritas, das Entrevistas e da Análise e Validação de Títulos e Prova Oral dos docentes que participaram do Processo Seletivo para os cargos de Gestores Escolares do Município de Caaporã, realizado pela Comissão instituída pela Portaria n.º 290/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **AURELITA LOPES LIRA SOARES**, cadastrado no Nº Funcional **2211**, inscrita no CPF sob o nº **039.080.284-00,** para o cargo de **GESTOR ADJUNTO** da **ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO VELOSO,** registrada no Código INEP sob o nº. **25100505**, para exercer suas funções no Biênio 2024/2026, com data de início em 01 de maio 2024.

Art. 2º O Gestor Escolar deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar no ato da nomeação.

Art. 3º Cabe ao Diretor Escolar cumprir no exercício da função as atribuições inerentes ao cargo, conforme dispõe o art. 9º do Decreto de nº 116/2022.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 26 de novembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:30A8609E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 315/2024

PORTARIA N.º. 315/2024
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BIENIO 2024/2026.

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.005/2014 e a Meta 19 instituída pela mesma lei, que tratam da promoção do Princípio da Gestão Democrática da Educação Pública, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso III e no art. 14, § 1º, Inciso I da Lei 14.113/20, que tratam da complementação do VAAR:2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas as condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e provimento do cargo ou função de Gestor Escolar de acordo com critérios de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 116 de setembro de 2022 que, estabelece os critérios para o Processo de Seleção por mérito e desempenho para provimento do cargo de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caaporã e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Edital n° 001/2023 de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares no Município de Caaporã, pautado nos critérios "Mérito e Competência" para provimento dos citados cargos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que houve candidatos inscritos no Processo de Seleção por Competência para os Cargos de Diretores Escolares, conforme dispõe o Resultado final Processo Seletivo de nº. 001/2023, publicado em 13 de julho de 2023 no site do Município, disponível no endereço eletrônico https://www.caapora.pb.gov.br/files/downloads/8b5de3a9bcd57017e0f123f580a3d0e9.pdf ;

CONSIDERANDO o Resultado das Provas Escritas, das Entrevistas e da Análise e Validação de Títulos e Prova Oral dos docentes que participaram do Processo Seletivo para os cargos de Gestores Escolares do Município de Caaporã, realizado pela Comissão instituída pela Portaria n.º 290/2023.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **SILVANIA DE OLIVEIRA ALVES**, cadastrado no Nº Funcional **4347**, inscrita no CPF sob o nº **044.798.854-98,** para o cargo de **GESTOR ADJUNTO** da **ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO VELOSO,** registrada no Código INEP sob o nº. **25100505**, para exercer suas funções no Biênio 2024/2026, com data de início em 01 de maio 2024.

Art. 2º O Gestor Escolar deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar no ato da nomeação.

Art. 3º Cabe ao Diretor Escolar cumprir no exercício da função as atribuições inerentes ao cargo, conforme dispõe o art. 9º do Decreto de nº 116/2022.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 26 de novembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:D7199025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 302/2024

PORTARIA N.º. 302/2024
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR, DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BIENIO 2024/2026.

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.005/2014 e a Meta 19 instituída pela mesma lei, que tratam da promoção do Princípio da Gestão Democrática da Educação Pública, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso III e no art. 14, § 1º, Inciso I da Lei 14.113/20, que tratam da complementação do VAAR:2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas as condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e provimento do cargo ou função de Gestor Escolar de acordo com critérios de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 116 de setembro de 2022 que, estabelece os critérios para o Processo de Seleção por mérito e desempenho para provimento do cargo de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caaporã e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Edital n° 001/2023 de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares no Município de Caaporã, pautado nos critérios "Mérito e Competência" para provimento dos citados cargos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que houve candidatos inscritos no Processo de Seleção por Competência para os Cargos de Diretores Escolares, conforme dispõe o Resultado final Processo Seletivo de nº. 001/2023, publicado em 13 de julho de 2023 no site do Município, disponível no endereço eletrônico https://www.caapora.pb.gov.br/files/downloads/8b5de3a9bcd57017e0f123f580a3d0e9.pdf ;

CONSIDERANDO o Resultado das Provas Escritas, das Entrevistas e da Análise e Validação de Títulos e Prova Oral dos docentes que participaram do Processo Seletivo para os cargos de Gestores Escolares do Município de Caaporã, realizado pela Comissão instituída pela Portaria n.º 290/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **LEILA VITORINO CHAVES DE ARAUJO**, cadastrado no Nº Funcional **670**, inscrita no CPF sob o nº **781.300.854-53,** para o cargo de **GESTOR ESCOLAR** da **ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO VELOSO,** registrada no Código INEP sob o nº. **25100505**, para exercer suas funções no Biênio 2024/2026, com data de início em 01 de maio 2024.

Art. 2º O Gestor Escolar deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar no ato da nomeação.

Art. 3º Cabe ao Diretor Escolar cumprir no exercício da função as atribuições inerentes ao cargo, conforme dispõe o art. 9º do Decreto de nº 116/2022.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 26 de novembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:60A9DF03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 314/2024

PORTARIA N.º. 314/2024
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BIENIO 2024/2026.

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.005/2014 e a Meta 19 instituída pela mesma lei, que tratam da promoção do Princípio da Gestão Democrática da Educação Pública, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso III e no art. 14, § 1º, Inciso I da Lei 14.113/20, que tratam da complementação do VAAR:2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas as condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e provimento do cargo ou função de Gestor Escolar de acordo com critérios de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 116 de setembro de 2022 que, estabelece os critérios para o Processo de Seleção por mérito e desempenho para provimento do cargo de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caaporã e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Edital n° 001/2023 de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares no Município de Caaporã, pautado nos critérios "Mérito e Competência" para provimento dos citados cargos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que houve candidatos inscritos no Processo de Seleção por Competência para os Cargos de Diretores Escolares, conforme dispõe o Resultado final Processo Seletivo de nº. 001/2023, publicado em 13 de julho de 2023 no site do Município, disponível no endereço eletrônico https://www.caapora.pb.gov.br/files/downloads/8b5de3a9bcd57017e0f123f580a3d0e9.pdf ;

CONSIDERANDO o Resultado das Provas Escritas, das Entrevistas e da Análise e Validação de Títulos e Prova Oral dos docentes que participaram do Processo Seletivo para os cargos de Gestores Escolares do Município de Caaporã, realizado pela Comissão instituída pela Portaria n.º 290/2023.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **LUCIENE DOS SANTOS VALENTIM**, cadastrado no Nº Funcional **4933**, inscrita no CPF sob o nº **225.528.768-46,** para o cargo de **GESTOR ESCOLAR** da **ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO RODRIGUES,** registrada no Código INEP sob o nº. **25100572**, para exercer suas funções no Biênio 2024/2026, com data de início em 01 de maio 2024.

Art. 2º O Gestor Escolar deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar no ato da nomeação.

Art. 3º Cabe ao Diretor Escolar cumprir no exercício da função as atribuições inerentes ao cargo, conforme dispõe o art. 9º do Decreto de nº 116/2022.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 26 de novembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:C929D0A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 301/2024

PORTARIA N.º. 301/2024
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BIENIO 2024/2026.

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.005/2014 e a Meta 19 instituída pela mesma lei, que tratam da promoção do Princípio da Gestão Democrática da Educação Pública, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso III e no art. 14, § 1º, Inciso I da Lei 14.113/20, que tratam da complementação do VAAR:2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas as condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e provimento do cargo ou função de Gestor Escolar de acordo com critérios de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 116 de setembro de 2022 que, estabelece os critérios para o Processo de Seleção por mérito e desempenho para provimento do cargo de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caaporã e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Edital n° 001/2023 de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares no Município de Caaporã, pautado nos critérios "Mérito e Competência" para provimento dos citados cargos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que houve candidatos inscritos no Processo de Seleção por Competência para os Cargos de Diretores Escolares, conforme dispõe o Resultado final Processo Seletivo de nº. 001/2023, publicado em 13 de julho de 2023 no site do Município, disponível no endereço eletrônico https://www.caapora.pb.gov.br/files/downloads/8b5de3a9bcd57017e0f123f580a3d0e9.pdf ;

CONSIDERANDO o Resultado das Provas Escritas, das Entrevistas e da Análise e Validação de Títulos e Prova Oral dos docentes que participaram do Processo Seletivo para os cargos de Gestores Escolares do Município de Caaporã, realizado pela Comissão instituída pela Portaria n.º 290/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **PRISCILA SOUSA DOS SANTOS AZEVEDO**, cadastrado no Nº Funcional **9057**, inscrita no CPF sob o nº **045.032.754-02,** para o cargo de **GESTOR ESCOLAR** da **ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GALDINO,** registrada no Código INEP sob o nº. **25100491**, para exercer suas funções no Biênio 2024/2026, com data de início em 01 de maio 2024.

Art. 2º O Gestor Escolar deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar no ato da nomeação.

Art. 3º Cabe ao Diretor Escolar cumprir no exercício da função as atribuições inerentes ao cargo, conforme dispõe o art. 9º do Decreto de nº 116/2022.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 26 de novembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:C64C2336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 293/2024

PORTARIA N.º. 293/2024
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BIENIO 2024/2026.

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.005/2014 e a Meta 19 instituída pela mesma lei, que tratam da promoção do Princípio da Gestão Democrática da Educação Pública, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso III e no art. 14, § 1º, Inciso I da Lei 14.113/20, que tratam da complementação do VAAR:2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas as condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e provimento do cargo ou função de Gestor Escolar de acordo com critérios de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 116 de setembro de 2022 que, estabelece os critérios para o Processo de Seleção por mérito e desempenho para provimento do cargo de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caaporã e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Edital n° 001/2023 de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares no Município de Caaporã, pautado nos critérios "Mérito e Competência" para provimento dos citados cargos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que houve candidatos inscritos no Processo de Seleção por Competência para os Cargos de Diretores Escolares, conforme dispõe o Resultado final Processo Seletivo de nº. 001/2023, publicado em 13 de julho de 2023 no site do Município, disponível no endereço eletrônico https://www.caapora.pb.gov.br/files/downloads/8b5de3a9bcd57017e0f123f580a3d0e9.pdf ;

CONSIDERANDO o Resultado das Provas Escritas, das Entrevistas e da Análise e Validação de Títulos e Prova Oral dos docentes que participaram do Processo Seletivo para os cargos de Gestores

Escolares do Município de Caaporã, realizado pela Comissão instituída pela Portaria n.º 290/2023.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **SANE KELLY DA SILVA SOUZA**, cadastrado no Nº Funcional **4936**, inscrita no CPF sob o nº **072.458.054-90,** para o cargo de **GESTOR ESCOLAR** da **CRECHE MUNICIPAL MUITOS RIOS,** registrada no Código INEP sob o nº. **25116622**, para exercer suas funções no Biênio 2024/2026, com data de início em 01 de maio 2024.

Art. 2º O Gestor Escolar deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar no ato da nomeação.

Art. 3º Cabe ao Diretor Escolar cumprir no exercício da função as atribuições inerentes ao cargo, conforme dispõe o art. 9º do Decreto de nº 116/2022.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 26 de novembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:43E949B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 294/2024

PORTARIA N.º. 294/2024
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BIENIO 2024/2026.

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.005/2014 e a Meta 19 instituída pela mesma lei, que tratam da promoção do Princípio da Gestão Democrática da Educação Pública, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso III e no art. 14, § 1º, Inciso I da Lei 14.113/20, que tratam da complementação do VAAR:2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas as condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e provimento do cargo ou função de Gestor Escolar de acordo com critérios de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 116 de setembro de 2022 que, estabelece os critérios para o Processo de Seleção por mérito e desempenho para provimento do cargo de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caaporã e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Edital n° 001/2023 de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares no Município de Caaporã, pautado nos critérios "Mérito e Competência" para provimento dos citados cargos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que houve candidatos inscritos no Processo de Seleção por Competência para os Cargos de Diretores Escolares, conforme dispõe o Resultado final Processo Seletivo de nº. 001/2023, publicado em 13 de julho de 2023 no site do Município, disponível no endereço eletrônico https://www.caapora.pb.gov.br/files/downloads/8b5de3a9bcd57017e0f123f580a3d0e9.pdf ;

CONSIDERANDO o Resultado das Provas Escritas, das Entrevistas e da Análise e Validação de Títulos e Prova Oral dos docentes que participaram do Processo Seletivo para os cargos de Gestores Escolares do Município de Caaporã, realizado pela Comissão instituída pela Portaria n.º 290/2023.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **DORILA MUNIZ DA SILVA NETA**, cadastrado no Nº Funcional **4348**, inscrita no CPF sob o nº **059.053.484-05,** para o cargo de **GESTOR ESCOLAR** da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VEREADOR DORGIVAL SILVINO DA SILVEIRA,** registrada no Código INEP sob o nº. **25132423**, para exercer suas funções no Biênio 2024/2026, com data de início em 01 de maio 2024.

Art. 2º O Gestor Escolar deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar no ato da nomeação.

Art. 3º Cabe ao Diretor Escolar cumprir no exercício da função as atribuições inerentes ao cargo, conforme dispõe o art. 9º do Decreto de nº 116/2022.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 26 de novembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:7218806A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053/2024/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2024/PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024/PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2024/PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: **FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA,** CNPJ: **12.359.017/0001-19**, no valor total de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)** para todos os itens do Termo de Referência, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO QUE OFEREÇA OS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE LEIS E NORMAS PARA REGULAMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL REALIZANDO A ELABORAÇÃO DO PCCR E ORGANIZANDO PROJETOS COMO MEC/SIMEC (PAR, PDDE, ETC) ORIENTANDO OS CONSELHOS E REALIZANDO A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**, em consequência, fica

convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 18 de novembro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:612078DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 171/2024/PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO QUE OFEREÇA OS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE LEIS E NORMAS PARA REGULAMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL REALIZANDO A ELABORAÇÃO DO PCCR E ORGANIZANDO PROJETOS COMO MEC/SIMEC (PAR, PDDE, ETC) ORIENTANDO OS CONSELHOS E REALIZANDO A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 095/2024/PMC
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024/Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 18.11.2024 a 18.11.2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, **CNPJ:** 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, **CNPJ:** 12.359.017/0001-19
VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:560B6DFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 50/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O RECESSO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 A 1º DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;*

***CONSIDERANDO** - a necessidade de organização e planejamento das atividades administrativas do Município durante o período de final de ano;*

***CONSIDERANDO** - a conveniência de estabelecer um período de recesso para otimizar os serviços públicos e garantir a eficiência administrativa;*

DECRETA:
DISPOSIÇÕES GERAIS

***Art. 1º** Fica instituído o recesso nas atividades da Administração Pública Municipal de Conceição no período de **16 de dezembro de 2024 a 1º de janeiro de 2025**, com exceção dos serviços essenciais especificados neste decreto.*

***Art. 2º** Estão excluídos do recesso e deverão funcionar regularmente:*

*I - **Hospital e Maternidade Caçula Leite**;*
*II - **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)**;*
*III - **Atividades educacionais ainda não finalizadas**;*
*IV - **Secretaria de Finanças**;*
*V - **Procuradoria Geral do Município**;*
*VI - **Secretaria de Administração**.*
*VII – **Licitação***

***Parágrafo único.** Os atendimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) serão fornecidos de forma integrada ao **Hospital e Maternidade Caçula Leite** durante o período do recesso.*

***Art. 3º** As chefias das Secretarias e dos órgãos municipais excepcionados neste decreto do art.2º, deverão organizar escalas de trabalho, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e o bom atendimento à população.*

***Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Conceição – PB, 13 de dezembro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:DBA309C7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preços, para contratação de empresas REGIONAIS, conforme Decreto nº 017/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual locação de estruturas para eventos, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA 540 TRANFERÊNCIA DO FUNDEB– IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS 542 TRANFERÊNCIA DO FUNDEB– COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO– VAAT 550 TRANFEÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇAO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA 13.392.0011.2035 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.65 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA 20.70 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 20.75 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA 20.80 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00128/2024 - 10.12.24 - ANTONIO AECIO DA SILVA - ME - R$ 225.236,75.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:B44041C8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

OBJETO: Coleta de resíduos e limpeza urbana no município de Lagoa/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CONTRATO Nº 00004/2024 - R2 REPRESENTAÇÕES, CONSTRUÇÕES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 25.250.450/0001-63- Justificativa: A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo. Baseado nisso, e considerando a importância do objeto do contrato e não podendo o serviço ser paralisado, é entendido como sendo razoável a prorrogação do prazo estipulado em contrato até o final do exercício financeiro de 2025, 1º Aditivo - O prazo de conclusão dos serviços será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 31/12/2025. ASSINATURA: 13.12.2024.

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:2E355EB3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BENS MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS) DESTINADOS A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2024. DOTAÇÃO: 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2016.2005 MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 12.361.1004.2083 MANUTENÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.361.1004.2085 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.361.1004.2128 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.365.1004.2088 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.365.1004.2090 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRECHES 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.365.1004.2130 MANUT. E ADM. DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30% 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.368.1004.2010 MANUT. E ADM DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.368.1004.2022 MAN. DO PROG. SALARIO EDUCAÇÃO 550 Transferência do Salário Educação 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS 08.122.1002.2031 MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA MUN. DA ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E TRANSPORTES 15.122.2016.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DEN INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 21.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER 27.122.2016.2043 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER 500 Recursos não Vinculados de Impostos 22.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1001.2007 MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. DE SAÚDE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.301.1001.2049 MAN. DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE – ACS 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.301.1001.2050 MANUTENÇÃO DO PROG.ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA–ESF 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.301.1001.2052 MANUTENÇÃO DO PROG. SAUDE BUCAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.301.1001.2055 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.302.1001.2074 MANUTENÇÃO E ADM. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.302.1001.2079 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA – CEO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.302.1001.2127 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22.10 FUNDO MUNIICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1002.2098 MANUT. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.244.1002.2100 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.244.1002.2101 MANUTENÇÃO DO CRAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.244.1002.2102 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL – IGD PAB 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.244.1002.2103 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.244.1002.2133 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA RENDA MÍNIMA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.244.1002.2104 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22.40 SECRETARIA MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.1002.2032 MAN. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLECENTE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.243.1002.2060 MANUTENÇÃO DO PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE . VIGÊNCIA: até 06/12/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00108/2024 - 06.12.24 - THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R$ 13.190,00; CT Nº 00109/2024 - 06.12.24 - CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃOLTDA - R$ 209.377,35; CT Nº 00110/2024 - 06.12.24 - GHPS BARRETO - ME - R$ 5.350,00; CT Nº 00111/2024 - 06.12.24 - RUBENS CASTILHO NUNE DINIZ JUNIOR - R$ 12.750,00; CT Nº 00112/2024 - 06.12.24 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - R$ 7.396,00; CT Nº 00113/2024 - 06.12.24 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - R$ 11.355,00; CT Nº 00114/2024 - 06.12.24 - LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - R$ 3.913,80; CT Nº 00115/2024 - 06.12.24 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 14.756,00; CT Nº 00116/2024 - 06.12.24 - DI PRATA PRODUTOS LTDA - R$ 6.844,95.

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:CD5F04A4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 299/2024

O município de PATOS/PB, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio Oficial, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, **TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados, está SUSPENSA para realizar modificações necessárias no EDITAL, (termo de referência), **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOLSAS DE COLOSTOMIA E UROSTOMIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB NO DECORRER DO ANO DE 2025, tonando**assim necessária alteração na data do certame, após realizada asavaliações necessárias, comunicaremos a data do certame aos interessados através de canais oficiais**.**
Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente, através do e-mail pregao@patos.pb.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame.

Patos/PB, 13 de dezembro de 2024.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

RENATO MONTEIRO CAMPOS
Equipe de Apoio

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:F1C6007C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 297/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GARRAFAS ALUMÍNIO E SQUEEZE PARA PROFESSORES E ALUNOS VINCULADOS A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB PARA SEREM UTILIZADAS NO PERÍODO LETIVO DE 2025), O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 26.824.426/0001-53, vencendo nos seguintes itens, 001, 002 e 003.

Perfazendo o Valor Global de R$ 108.225,00 (cento e oito mil e duzentos e vinte e cinco reais).

Patos – PB, 13 de dezembro de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária de Educação

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:224B6E1D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2024, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024 REALIZADO PELO MUNICIPIO DE APARECIDA/PB, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SALGADINHO/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R$ 264.000,00.**

Salgadinho - PB, 13 de Dezembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:71BA1E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2024

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2024

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024 REALIZADO PELO MUNICIPIO DE APARECIDA/PB, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SALGADINHO/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão Registro de Preços nº AD00001/2024 - Ata de Registro de Preços nº 16/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 16/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA/PB.
DOTAÇÃO: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS 10.301.2001.1029 AQUISIÇÃODE VEÍCULOS, AMBULÂNCIAS, VANS, MOBLIARIOS E EQUIPAMENTO 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00190/2024 - 13.12.24 - NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R$ 264.000,00.

Salgadinho – PB, em 13 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:133EE5AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00038/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00038/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JAMES DE OLIVEIRA–ME - R$ 49.468,00.

Salgadinho - PB, 13 de Dezembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:64D7C349

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00038/2024.
DOTAÇÃO: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS 10.301.2001.1029 AQUISIÇÃODE VEÍCULOS, AMBULÂNCIAS, VANS, MOBLIARIOS E EQUIPAMENTO 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00189/2024 - 13.12.24 - JAMES DE OLIVEIRA-ME - R$ 49.468,00.

Salgadinho – PB, em 13 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:807C14A4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2024 AO CONTRATO N.º 06.00018/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO 002/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47.
CONTRATADO: MARCOS ROMERO DE ARAÚJO 11892658852, CNPJ: 42.967.842/0001-67.
CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 06.00018/2024, tendo em vista à necessidade de se acrescentar a quantidade dos serviços no percentual de 25%, conforme na tabela a seguir.
CLAUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo será de **R$ 4.679,40 (Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).**
CLAUSULA TERCEIRA – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina o disposto no art. 65, inciso II, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores.
SÃO MAMEDE-PB, 13 de Dezembro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA –
Prefeito Contitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:EA2E7B43

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0017/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL TIPO POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDIMENTO E FORNECIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DESTA PREFEITURA. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 27 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 10:45 horas do dia 27 de Dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3309–1103.E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São José dos Cordeiros - PB, 13 de Dezembro de 2024

IVONETE GOMES RODRIGUES VILAR –
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:7D7352EA

LICITAÇÕES E CONTRATIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 0014/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OKM DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DAO SILVEIRA MOTORS LTDA - R$ 138.990,00; FIORI VEICOLO S.A - R$ 84.850,00.
São José dos Cordeiros - PB, 12 de Dezembro de 2024

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ -
Prefeito

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:43607ED0

LICITAÇÕES E CONTRATIOS
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 0014/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OKM DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 02030.04.122.0300.1004 – AQUIS.DE VEIC.MOB.E EQUIP.P/SEC.DE ADMINISTRACAO 02.050–SECRETARIA DE EDUCACAO 02050.12.361.0600.1013 – AQUIS.DE VEICULOS,MOVEIS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Fonte: 500.. VIGÊNCIA: até 13/01/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros e: CT Nº 10126/2024 - 13.12.24 - DAO SILVEIRA MOTORS LTDA - R$ 138.990,00; CT Nº 10127/2024 - 13.12.24 - FIORI VEICOLO S.A - R$ 84.850,00.

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:DCC26330

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 38/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: ALAN LEITE DE AZEVEDO COSTA – ME/ AUTO POSTO E POUSADA ÁGUA BRANCA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA, CONTRATADOS, LOCADOS, À DISPOSIÇÃO OU VINCULADOS A ATIVIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ALAN LEITE DE AZEVEDO COSTA – ME/ AUTO POSTO E POUSADA AGUA BRANCA**, CNPJ: 18.884.181/0001-21, com sede na Rua Projetada, S/N, Lotes 02 e 03 da Quadra 02, Bairro Rui de Almeida Silva, Água Branca – PB, CEP: 58748-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05 de fevereiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de novembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 1.827.400,00 (Hum Milhão Oitocentos e Vinte e Sete Mil e Quatrocentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 12 de dezembro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito – Contratante

Alan Leite de Azevedo Costa –ME
AUTO POSTO E POUSADA AGUA BRANCA
CNPJ: 18.884.181/0001-21
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:D5D8D979

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 36/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA EUMAIR TRAJANO DE ALMEIDA 02006546406, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE CARNES E FRANGOS, DESTINADOS A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS, AÇÕES E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB. CONTRATADA: **EUMAIR TRAJANO DE ALMEIDA 02006546406,** inscrita no CNPJ sob o n. 33.097.219/0001-00, com sede na Rua José Barbosa, n.º 08, Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30 de janeiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do contrato originário até 31 de dezembro de 2024. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no caput do art. 57, inciso II do Art.57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de água Branca
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
Contratante

EUMAIR TRAJANO DE ALMEIDA 02006546406
CNPJ sob o n. 33.097.219/0001-00
Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:00517695

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 31/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E A EMPRESA: MARIA CLEIDE ALVES BARBOSA – ME, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARIA CLEIDE ALVES BARBOSA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 05.158.387/0001-22, com sede na Rua José Barbosa, Nº27, Bairro Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, representada neste ato pela proprietária a Sra. **Maria Cleide Alves Barbosa**, brasileira, empresária, portadora do CPF: 041.474.844-17 e RG:2.250.222 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Venâncio Guedes, Nº05, Bairro centro, Água Branca – PB, CEP:58.748-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 31/2024, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratada não serem suficientes até o termino da vigência do contrato, sendo necessário acrescentar em 25% nos itens descritos a seguir:

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quarta e décima sexta do contrato originário e com o disposto no art. 65, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R$ 101.901,75 (Cento e Um Mil Novecentos e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 31/2024, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Água Branca - PB, 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de água Branca
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
Contratante

MARIA CLEIDE ALVES BARBOSA – ME
CNPJ sob o n.º 05.158.387/0001-22
Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:B8C908C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 178/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: ADRIANO QUEIROZ PIRES – EPP/AUTO CENTER TABIRA, PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E PATRULHA MECANIZADA/MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ADRIANO QUEIROZ PIRES – EPP/AUTO CENTER TABIRA,** inscrita no CNPJ sob o n. 17.127.277/0001-82, com sede na Rodovia PE 320, KM 08, N.º 466, Bairro Jureminha, Tabira - PE, CEP: 56.780-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 07 de maio de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de agosto de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 959.506,00 (Novecentos e Cinquenta e Nove Mil Quinhentos e Seis Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 12 de dezembro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito – Contratante

ADRIANO QUEIROZ PIRES – EPP/AUTO CENTER TABIRA
CNPJ sob o n. 17.127.277/0001-82
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:0AF3C9A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 53/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: NÓBREGA COMBUSTÍVEIS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA, CONTRATADOS, LOCADOS, À DISPOSIÇÃO OU VINCULADOS A ATIVIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NÓBREGA COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 00497918/0001- 98, com sede na Av. Joaquim Caroca, 517 Bairro Universitário, Campina Grande PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15 de fevereiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de novembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 237.200,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 06 de dezembro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito – Contratante

NÓBREGA COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 00497918/0001- 98
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:9A5D3076

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 24/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA ALBIVANIO PEREIRA DE LIMA 11165371413, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO ÁGUA BRANCA - PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB. CONTRATADA: **ALBIVANIO PEREIRA DE LIMA 11165371413,** inscrita no CNPJ sob o n. 33.587.754/0001-49, com sede na Rua Professor Severino Sales, N.º 12, Bairro José Benone Firmino, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 29 de janeiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do contrato originário até 31 de dezembro de 2024. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no caput do art. 57, inciso II do Art.57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Água Branca
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
Contratante

ALBIVANIO PEREIRA DE LIMA 11165371413
CNPJ sob o n. 33.587.754/0001-49
Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:52AFFA10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 25/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS NETO/CN PREMOLDADOS, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO ÁGUA BRANCA - PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB. CONTRATADA: **FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS NETO/CN PREMOLDADOS, CNPJ: 23.050.597/0001-84**, com sede na Rua José Ferreira da Luz, s/n, Bairro Santú Almeida, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 29 de janeiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do contrato originário até 31 de dezembro de 2024. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no caput do art. 57, inciso II do Art.57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Água Branca
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
Contratante

FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS NETO/CN PREMOLDADOS
CNPJ: 23.050.597/0001-84
Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:24F5312F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 22/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA A. SIQUEIRA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO ÁGUA BRANCA - PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB. CONTRATADA: **A. SIQUEIRA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob o n. 11.468.154/0001-29, com sede na Avenida Coronel Zuza Barros, N.º 2724, Bairro Centro, Tabira - PE, CEP: 56.780-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 29 de janeiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do contrato originário até 31 de dezembro de 2024. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no caput do art. 57, inciso II do Art.57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Água Branca
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
Contratante

A. SIQUEIRA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
CNPJ sob o n. 11.468.154/0001-29
Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:7A07EB0D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 23/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA VARDEBAM LEITE DE SOUZA - ME, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO ÁGUA BRANCA - PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB. CONTRATADA: **VARDEBAM LEITE DE SOUZA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 27.271.912/0001-54, com sede na Rua José Pedro Firmino, N.º 59, Bairro Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 29 de janeiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do contrato originário até 31 de dezembro de 2024. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no caput do art. 57, inciso II do Art.57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Água Branca
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
Contratante

VARDEBAM LEITE DE SOUZA – ME
CNPJ sob o n. 27.271.912/0001-54
Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:2127FA6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 29/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS NETO/CN PREMOLDADOS, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO ÁGUA BRANCA - PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB. CONTRATADA: **FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS NETO/CN PREMOLDADOS, CNPJ: 23.050.597/0001-84**, com sede na Rua José Ferreira da Luz, s/n, Bairro Santú Almeida, Princesa Isabel - PB, CEP: 58.755-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30 de janeiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do contrato originário até 31 de dezembro de 2024. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no caput do art. 57, inciso II do Art.57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Água Branca
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
Contratante

FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS NETO/CN PREMOLDADOS
CNPJ: 23.050.597/0001-84
Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:2EDD7C98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 27/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA A. SIQUEIRA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO ÁGUA BRANCA - PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB. CONTRATADA: **A. SIQUEIRA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob o n. 11.468.154/0001-29, com sede na Avenida Coronel Zuza Barros, N.º 2724, Bairro Centro, Tabira - PE, CEP: 56.780-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30 de janeiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do contrato originário até 31 de dezembro de 2024. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no caput do art. 57, inciso II do Art.57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Água Branca
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
Contratante

A. SIQUEIRA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
CNPJ sob o n. 11.468.154/0001-29
Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:48BB8AA0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 28/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA VARDEBAM LEITE DE SOUZA - ME, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO ÁGUA BRANCA - PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB. CONTRATADA: **VARDEBAM LEITE DE SOUZA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 27.271.912/0001-54, com sede na Rua José Pedro Firmino, N.º 59, Bairro Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30 de janeiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do contrato originário até 31 de dezembro de 2024. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no caput do art. 57, inciso II do Art.57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Água Branca
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
Contratante

VARDEBAM LEITE DE SOUZA – ME
CNPJ sob o n. 27.271.912/0001-54
Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:A46A931D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 20/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA DANIELLY ALVES BARROS - ME, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, NÃO ENCONTRADOS NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA CMED.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB. CONTRATADA: **DANIELLY ALVES BARROS - ME, CNPJ: 27.094.151/0001-02**, com sede na Rua José Vidal, 84, Bairro Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30 de janeiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do contrato originário até 31 de dezembro de 2024. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.
CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no caput do art. 57, inciso II do Art.57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Água Branca
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
Contratante

DANIELLY ALVES BARROS – ME
CNPJ: 27.094.151/0001-02
Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:2D810BD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 72/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA ANTÔNIO RAMOM SOARES TAVARES/FARMÁCIA FREI DAMIÃO, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, NÃO ENCONTRADOS NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA CMED.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB. CONTRATADA: **ANTÔNIO RAMOM SOARES TAVARES/FARMÁCIA FREI DAMIÃO, CNPJ: 20.770.977/0001-03**, com sede na Rua Manoel Lima, S/N, Bairro Centro, Tavares - PB, CEP: 58.753-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30 de janeiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do contrato originário até 31 de dezembro de 2024. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.
CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no caput do art. 57, inciso II do Art.57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Água Branca
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
Contratante

ANTÔNIO RAMOM SOARES TAVARES/FARMÁCIA FREI DAMIÃO
CNPJ: 20.770.977/0001-03
Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:7877ECCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02 AOCONTRATO Nº 21/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA WILLAS DA ROCHA MIRON FARMÁCIA - ME, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, NÃO ENCONTRADOS NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA CMED.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB. CONTRATADA: **WILLAS DA ROCHA MIRON FARMÁCIA - ME, CNPJ: 19.305.380/0001-09**, com sede na Praça Gonçalo Gomes, 64, Bairro Centro, Tabira - PE, CEP: 56.780-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30 de janeiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de março de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do contrato originário até 31 de dezembro de 2024. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no caput do art. 57, inciso II do Art.57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Água Branca
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
Contratante

WILLAS DA ROCHA MIRON FARMÁCIA – ME
CNPJ: 19.305.380/0001-09
Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:28430736

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 123/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461/CRIARTE, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461/CRIARTE**, CNPJ nº 14.187.923/0001-09, com escritório situado à Avenida: DALMO TEIXEIRA, S/N, LOJA 01, Bairro Centro, Juru - PB, CEP: 58.750-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05 de março de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de outubro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 254.045,00** (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil Quarenta e Cinco Reais), valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 12 de dezembro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito – Contratante

HARLEY CANDIDO LIMA 07858547461/CRIARTE
CNPJ nº 14.187.923/0001-09
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:9ADC1A3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 124/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: RICARDO GOMES DA SILVA - ME/RGS GRÁFICA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RICARDO GOMES DA SILVA - ME/RGS GRÁFICA**, CNPJ nº 05.080.790/0001-86, com escritório situado à Rua da Alegria, n.º134, Bairro Boa Vista, Recife - PE, CEP: 50.060-260, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05 de março de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 15 de outubro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 60.749,00** (Sessenta Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais), valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 06 de dezembro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito – Contratante

RICARDO GOMES DA SILVA - ME/RGS GRÁFICA
CNPJ nº 05.080.790/0001-86
Empresa Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:5418496F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00065/2024

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00065/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00065/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; HOMOLOGO o correspondente certame: licitação fracassada.
Alagoa Nova - PB, 13 de Dezembro de 2024

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:5290F8E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00065/2024

REVOGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 00065/2024
Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00065/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - licitação fracassada.
Alagoa Nova - PB, 13 de Dezembro de 2024

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:6883B2D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00015/2024

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00015/2024
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2024. Período para envio de lances: das 00:08 às 08:08, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 003/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (–) –. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Aviso de Dispensa: www.alagoanova.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Alagoa Nova - PB, 13 de Dezembro de 2024

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:91E8DEE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00060/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00060/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00060/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: H DA CRUZ SANTANA - R$ 59.450,00; NOBRE FLEX COLCHOES LTDA - R$ 74.390,00.
Alagoa Nova - PB, 13 de Dezembro de 2024

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:43F6FB4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00060/2024. DOTAÇÃO: 02.040 SEC. DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER 12 365 2003 1013 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA CRECHE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 12 365 2003 2020 MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL E PRE–ESCOLAR – MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.050 SEC.MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 10 301 1010 1019 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 6010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 2018 1040 AQUISICAO DE EQUIP.PARA UNIDADE MISTA DE SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00348/2024 - 13.12.24 - H DA CRUZ SANTANA - R$ 59.450,00; CT Nº 00349/2024 - 13.12.24 - NOBRE FLEX COLCHOES LTDA - R$ 74.390,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:4FD377A3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Aquisição de Combustível Tipo Diesel s10 para Prestação de Serviços de Cortes de Terra nas Áreas Rurais do Município de Aparecida. Recurso oriundo da Emenda Impositiva nº 649/2024, Governo do Estado da Paraíba. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00095/2024 - Joao Inacio da Silveira - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 9.999,90. ASSINATURA: 13.12.24

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:8C9FEA6B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À
PEDRO CARDOSO DA SILVA JÚNIOR 07478427448
CNPJ nº 31.578.656/0001-10
AV. MARIA IRACEMA DA CRUZ, 1263 – FREI DAMIÃO
NOVA CRUZ/RN

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.993.925/0001-92, com sede à Rua Manoel de Sousa Lima, n° 118, Centro, Barra de Santa Rosa, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO, brasileiro, casado, portador do CPF n° 049.124.004-08 e RG 2.911.369 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Conceição n° 470, Centro, Barra de Santa rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando os termos do Pregão Eletrônico nº 00008/2024, visando a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** o qual esta empresa configura como fornecedora contratada através do Contrato nº 00136/2024-CPL;
Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;
Considerando a cláusula sétima do referido contrato administrativo, que estabelece o prazo de entrega do objeto em 15 (quinze) dias a partir da emissão do pedido de compra, que foi feito em 28/05/2024;
Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ordens de compras datadas do dia **06 de NOVEMBRO de 2024**, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Barra de Santa Rosa – PB, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues, nem foi apresentada justificativa para tal fato;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato nº 00022/2024-CPL, acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Segunda do referido contrato e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE

NOTIFICAR a empresa **PEDRO CARDOSO DA SILVA JÚNIOR 07478427448, CNPJ nº 31.578.656/0001-10, situada à AV. MARIA IRACEMA DA CRUZ, 1263 – FREI DAMIÃO, NOVA CRUZ?RN,** para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Barra de Santa Rosa – PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.
Publique-se esta notificação.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcia Maria Braga Martins
Código Identificador:A46F0CEA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00046/2024
A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa regionais para aquisição de fardamento escolar para os alunos matriculados nas escolas municipais do Município de Bom Sucesso/PB, conforme termo de referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Vieira Torres, S/N - Izaura Cavalcante Veras - Bom Sucesso - PB, ou acessando: www.bomsucesso.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 18 de Dezembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 037/23; Decreto Municipal nº 038/23; Decreto Municipal nº 039/23; Decreto Municipal nº 040/23; Decreto Municipal nº 041/23; Decreto Municipal nº 044/23; Decreto Municipal nº 045/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3448–1007.
Bom Sucesso - PB, 13 de Dezembro de 2024

ERICK FERREIRA DE SOUSA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:E3E6D6C1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2024 - COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULO DE CARGOS E OU/ SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES – CPAC

PORTARIA Nº 001/2024/CPAC

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULO DE CARGOS E OU/ SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES – CPAC, no uso de suas atribuições conferidas pela lei municipal nº 624/2012 c/c a Portaria nº 076/2022, tendo em vista o relatório narrado pelo Secretário de Serviços Públicos e Desenvolvimento Setorial Sr. **FRANCISCO FURTADO DIAS**, no Procedimento Administrativo Disciplinar nº 090/2024, bem como, a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da eficiência dos serviços públicos prestados.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E/OU PROCESSO DISCIPLINAR** em face do servidor público municipal Sr. **LUIS CARLOS SILVA JÚNIOR**, ter supostamente praticado atos incompatíveis com a boa administração, conforme descrito nos autos.

II – Determinar que seja efetivada todos os atos e diligências necessárias para instrução do presente procedimento, nos termos da Lei Municipal nº 624/2012 e Portaria Municipal nº 076/2022.

III – Determinar seja dado conhecimento da composição da Comissão investigativa, assim como, da instauração do referido Procedimento Administrativo, a Secretaria Municipal na qual esteja lotado o investigado.

IV – Determinar a publicação desta portaria, fazendo juntar uma cópia ao presente feito.

V – Determinar seja tomado por termo os depoimentos do noticiante, investigado, testemunhas e declarantes ouvidos no processo, conforme orientação do art. 143 da Lei nº 624/2022.

CUMPRA-SE.

Bonito de santa Fé-PB, em 12 de dezembro de 2024.

DEBORA CRISTINA ALVES ALMEIDA
Presidente CPAC

SIRLANI MARIA PEREIRA SOUSA
Membro CPAC

DEBORA RODRIGUES DE FREITAS
Membro da CPAC

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:76A50C8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 090/2024 - LUIS CARLOS SILVA JÚNIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 090/2024
INVESTIGANTE: MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB
INVESTIGADO: LUIS CARLOS SILVA JÚNIOR

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Administrativo Disciplinar, promovido pelo Sr. **FRANCISCO FURTADO DIAS**, Secretário de Serviços Públicos e Desenvolvimento Setorial, em desfavor do servidor público municipal Sr. **LUIS CARLOS SILVA JÚNIOR**, a quem é atribuído a prática de condutas vedadas por lei, incompatíveis com a moralidade administração, conforme relatório acusatório, ofertado pelo sobredito secretário e documentos contidos no referido feito.

Instando a se pronunciar, a **Procuradoria Jurídica** do município, pugnou pela instauração do competente **Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD,** requerendo que fosse decretado como **Medida Cautelar de Urgência** o **Afastamento Preventivo** do investigado de suas atividades laborativas, por entender a necessidade da medida e por estarem presentes os requisitos do "Fumus bôni Iuri e o periculum in mora" assim como, o receio de danos irreparáveis ao município, garantindo ainda a imparcialidade do processo sem qualquer influência da parte investigada, consoante orientações estabelecidas no artigo 300 do CPC e artigo 138 da Lei Municipal nº 624/2012 – Vejamos:

Art. 300 do CPC - A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Art. 138 da Lei Municipal 624/2012 - Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

ANTE O EXPOSTO e o que demais que dos autos constam em harmonia com a Procuradoria Jurídica do município, **DEFIRO** a **MEDIDA CAUTELAR DE URGÊNCIA**, determinando o **AFASTAMENTO PREVENTIVO** do servidor **LUIS CARLOS SILVA JÚNIOR**, de suas atividades laborativas pelo período de 30 dias, a contar da publicação desta decisão, tudo nos termos da legislação anteriormente citada.

Comunique-se,
Registre-se e,
Publique-se**.**

Bonito de Santa Fé-PB, em 13 de dezembro 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:EB24636B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MATERIAIS HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLAN FABIO LIMA DA SILVA - R$ 779.922,95; COMFIL COMERCIAL FIGUEIREDO LTDA - R$ 107.511,50.
Brejo dos Santos - PB, 11 de dezembro de 2024

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:F687EE1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BREO DOS SANTOS–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE - R$ 7.500,00; CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R$ 8.394,00; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 8.397,00; DEUSIENE PEREIRA DA SILVA–ME - R$ 83.946,00; MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS - R$ 29.850,00; THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - R$ 84.860,00.
Brejo dos Santos - PB, 13 de dezembro de 2024

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA -
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:CC803C77

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 076/2024

OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviço de locação de palco, sonorização,
iluminação, gerador de 180kva para os tradicionais eventos festivos do município de Diamante - PB, que
obedecerá às disposições do art. 75,1I, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
CONTRATADO: K E SERVICOS & ORGANI7ACAO DE EVENTOS EIRELI-- CNPJ N°

10.973.009/0001-32, sediada na Rua Boa Vista, n° 336, CEP: 56.850-000, Boa Vista, Fiores/PE.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO RS 58.810,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e dez reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 12/12/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:BDF8F5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2024

OBJETO: A contratação de empresa para execução de pavimentação em via pública e canteiros da Rua
Possidônio José da Costa, na cidade de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei
Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
CONTRATADO: ABILIO FERREIRA LIMA NETO LTDA, CNPJ: 05.935.592/0001-57, situada
na Rua São José, 67, Centro, Diamante – PB.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 35.325,08 (Trinta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco
reais e oito centavos)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 12/12/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:D05453ED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA Nº 0003/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo agente de contratação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência nº 0003/2024, que objetiva: Construção do portal no triangulo do município de Emas-PB. ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA- CNPJ 27.776.149/0001-13 - R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
Emas - PB, 13 de dezembro de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:FC9B7CCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024.

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0030/2024, Pregão Eletrônico nº 00001/2024.
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa **JOSE RAYONE GRACILIANO DA SILVA - ME- CNPJ: 08.046.825/0001-59**
OBJETO CONTRATUAL: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI, CARNE E OUTROS) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EMAS-PB**
OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 105,107 Lei nº 14.133/2021.
Emas-PB, 10 de dezembro de 2024

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:AD2D8B0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022.

INSTRUMENTO: Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº 00043/2022, Tomada de Preços nº 00008/2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa ITYHY CONSULTORIA LTDA;
CNPJ: 01.502.402/0001-57
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para provimento de Sistema de Gestão de Saúde Pública, atualização tecnologica e suporte técnico, relacionados a cada módulo de programas, com atendimento remoto e/ou local, para Secretária Municipal de Saúde de EMAS-PB
OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
Emas-PB, 12 dezembro de 2024

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:9D7A49ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024.

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0064/2024, Pregão Eletrônico nº 00013/2024.
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA - CNPJ:49.223.588/0001
OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (OFICINA MECÂNICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA PRÓPRIOS, LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB**.
OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 105,107 Lei nº 14.133/2021.
Emas-PB, 12 de dezembro de 2024

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:E10B811F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024.

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0070/2024, Pregão Eletrônico nº 00016/2024.
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA - CNPJ:49.223.588/0001.
OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE LINHA LEVE MÉDIA/UTILITÁRIOS, MÁQUINAS E TRATORES PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL DE EMAS-PB.**
OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 105,107 Lei nº 14.133/2021.
Emas-PB, 12 de dezembro de 2024

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:0750C49A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024.

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0076/2024, Pregão Eletrônico nº 00017/2024.
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA - CNPJ:49.223.588/0001-31
OBJETO CONTRATUAL: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL DE EMAS-PB**
OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 105,107 Lei nº 14.133/2021.
Emas-PB, 12 de dezembro de 2024

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:97C5B066

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2022

INSTRUMENTO: Quinto termo de Aditivo ao Contrato nº 0063/2022, Tomada de Preços nº 0003/2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa OBRAPLAN – EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA EIRELI - CNPJ: 26.764.981/0001-37.
OBJETO CONTRATUAL: MODERNIZAÇÃO DA QUADRA MUNICIPAL, LOCALIZADA A RUA ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA-CENTRO DO MUNICIPIO DE EMAS-PB, CONFORME CONVENIO ESTADUAL N 0177/2021.
OBJETO DO ADITIVO: aditivo de vigência contratual.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Emas-PB, 13 de dezembro de 2024

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:3BA2F612

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2023.

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0028/2024, Tomada de Preços nº 0008/2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA; CNPJ: 27.776.149/0001-13
OBJETO CONTRATUAL: contratação de empresa especializada para execução de serviços construção do mercado público no município de Emas-PB, através do convenio n 0026/2023FDE**.**
OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Emas-PB, 13 de dezembro de 2024

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:E411FCCB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA APOIAR A EXECUÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 172/2020 E Nº 205/2024.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP085/2024.
Dotação: previstos no orçamento vigente.
Vigência: até 13/02/2025.
Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica INSTITUTO DE PESQUISA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IPADS, CNPJ: 17.232.055/0001-20 (pela contratada), com o valor total de R$ 100.190,00 (CEM MIL CENTO E NOVENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 13 de Dezembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:E7A7A9B3

GABINETE DO PREFEITO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399/2024

AUTORIZOo pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo os objetos tratam-se de indenização de despesas em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6º), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei nº8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos, bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

Credor:	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE
CNPJ:	09.332.743/0001-33
Endereço:	Rua Antonio Virgulino, S/N – Bela Vista – Itaporanga-PB – CEP: 58.780-000
Objeto:	Fornecimento de Combustível Frota do Município
Valor:	R$ 474.976,24 (quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.
Itaporanga – PB, 09 de dezembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:758820C5

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV085/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV085/2024, que objetiva**:** CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA

TÉCNICA PARA APOIAR A EXECUÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 172/2020 E Nº 205/2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica INSTITUTO DE PESQUISA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IPADS, CNPJ: 17.232.055/0001-20, com o valor total de R$ 100.190,00 (CEM MIL CENTO E NOVENTA REAIS).

Itaporanga-PB, 13 de Dezembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:913185DB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2024
OBJETO: Prestação de serviços médicos. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: MAISMED SAUDE LTDA e TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB. Telefone: (83) 8234–8905. E-mail: licitacao@jacarau.pb.gov.br.

Jacaraú - PB, 11 de Dezembro de 2024

TASSIO PEREIRA DA SILVA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:2DA35756

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2024

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00003/2024, que objetiva: Prestação de serviços médicos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: MAISMED SAUDE LTDA - R$ 2.531.915,00; TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA - R$ 2.531.915,00.

Jacaraú - PB, 13 de Dezembro de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS **-**
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:AAD7F38B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Prestação de serviços médicos; DESIGNO as servidoras Fabíola Moura de Oliveira, Secretária de Saúde, como Gestora; e Maria Renata Duarte Ferreira, Coordenadora de Suprimentos, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Credenciamento nº 00003/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Jacaraú - PB, 13 de Dezembro de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:AC5CE2FF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00009/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00009/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00009/2024, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde Hermínio Francisco de Andrade no município de Joca Claudino/PB, de acordo com a Proposta n°: 11332.661000/1220–01 junto ao Ministério da Saúde. Itens fracassados do Pregão Eletrônico n° 00024/2024; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA –ME - R$ 3.400,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 1.879,00.
Joca Claudino - PB, 13 de Dezembro de 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA **-**
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:4A9F2CFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa de construção civil para obra de Pavimentação e Drenagem Superficial de diversas ruas no município de Joca Claudino/PB, de acordo com o Contrato de Repasse N° 953281/2023 junto ao Ministério das Cidades. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00007/2024. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA URBANA E RURAL 15 451 0110 1007 PAVIMENTAÇAO DE RUAS E AVENIDAS 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000105 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO 000106 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES CONTRATO DE REPASSE N° N° 953281/2023 – MINISTÉRIO DAS CIDADES. VIGÊNCIA: até 05/12/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00115/2024 - 05.12.24 - ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - R$ 1.449.372,16

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:A3DFDF24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para aquisição de utensílios diversos para atender as demandas das diversas secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Joca Claudino-PB. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 27 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 27 de Dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp
Joca Claudino - PB, 13 de Dezembro de 2024

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO
Diretor Interno da Licitação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:EF4B887C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023, CONTRATO Nº 006/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO – Dispensa de Licitação nº 005/2023, Contrato nº 006/2023.
OBJETO: locação de imóvel situado no endereço 6. Avenida Brasil, nº 483, Centro, no Município de Juripiranga- PB, para abrigar as instalações da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga-PB.
CONTRATADO: Sr. CÉLIO CABRAL DE ARRUDA MELO, Brasileiro, inscrito no CPF n° 023.149.004-64, e RG n° 2035650 SSP/PB, residente no endereço na Rua Dona Antunes F C Lima, 951, centro, Pedras de Fogo/PB, CEP: 58.328-000.
Pelo presente Termo Aditivo, fica alterado o prazo do contrato de que cuida a cláusula-primeira, resolveu prorrogar, por mais 12 (doze) meses, de 12 de maio de 2024 a 11 de maio de 2025 a vigência do Contrato de Locação imóvel urbano de que trata a cláusula-primeira.
Juripiranga-PB, 10 de Maio de 2024.

EDINELIA CARNEIRO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga
Locatário

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:932ED938

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 109/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Extrato do Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato nº 109/2023, Tomada de Preços nº 004/2023. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO e a empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 19.657.875/0001-99. Objeto: prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato, a partir do dia 27/12/2024.
Lagoa de Dentro(PB), 13 de dezembro de 2024.

LUCIANA COSTA MACÊDO VIEIRA
Gestora do FMS
Contratante

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:6960ABD8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO 66.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Extrato do Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato nº 66/2024, Concorrência Eletrônica nº 00002/2024 – Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO e MAIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias a vigência do Contrato nº 66/2024, a partir do dia 18/12/2024.
Lagoa de Dentro(PB), 13 de dezembro de 2024.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:D79F4B0E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 01.075/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA – PB.
CONTRATADA Beethoven dos Santos da Silva (Supermercado Foguete), inscrita no CNPJ sob o nº 09.323.745/0001-66, com sede na Rua Peregrino de Carvalho, 173, Centro, Patos-PB
OBJETO: acrescer na **CLÁUSULA SEGUNDA** - o valor de R$ R$ 12.699,00 (Doze mil, seiscentos e noventa e nove reais), que em relação ao contrato importa em um percentual aproximado de 25% (Vinte e cinco por cento) passando o contrato a ter um valor global aditivado de R$ R$ 63.498,12 (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e doze centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo 124, inciso I, "b" da Lei nº 14.133/2021 clausula Nona do Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:313092B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
quarto TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. **01.124/2021 de 21 de maio de 2021**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta

CONTRATADO: UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 09.442.754/0001-76.
OBJETO. Constitui objeto do presente o terceiro ADITAMENTO ao Contrato Nº 01.124/2021 21 de maio de 2021, oriundo do Pregão Presencial 025/2021, para prorrogar o prazo de vigência de 31 de dezembro de 2024 para 31 de dezembro de 2025 conforme consta na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA e Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, da Lei n.º. 8.666/93 atualizada e **Pregão Presencial 0025/2021**
DATA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2024.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta – PB

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:61BB4B68

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2024 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, para realizar Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, contratados, á disposição ou vinculados a atividade pública do Município de Manaíra – PB. Data e horário do início da disputa: **09:30hs/mim do dia 30/12/2024**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal Compras Públicas e TCE/PB, Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/n - Centro – Manaíra/PB e e-mail: licitacaooprefeiturademanaira@gmail.com.
Manaíra – PB, 13 Dezembro de 2024.

DAYVISON PAULINO COSMO
Secretário de Administração

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:FB25C2AB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2024

A Prefeitura Municipal de Massaranduba – PB torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 00052/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, em favor da empresa F.COSTA CONSTRUÇÕES,SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 37.325.670/0001-40, no item 1, no valor total de R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais). Ficando o vencedor desde já convocado para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição deste aviso, procederem com a assinatura do contrato.

Massaranduba, PB 28 de Novembro de 2024

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:560641A5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal nº 001/2023 para fornecimento de fogos de artifício para realização de show pirotécnico no Réveillon do Município de Mato Grosso–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 13 392 0003 2005 0000 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000–100 000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00120/2024 - 13.12.24 - ADEBALDO ANTONIO DOS SANTOS - R$ 17.500,00.

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:5D6E3795

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 799/2024 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR PARTE DO GOVERNO MUNICIPAL, O IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 799, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por parte do Governo Municipal, o imóvel que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 63, inciso IV e 81, inciso I, alínea 'd' da Lei Orgânica do Município de Montadas; art. 185, § 4º da Constituição do Estado da Paraíba, combinando com o artigo 5°, inciso XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil e, tendo em vista o disposto no artigo 5º alíneas 'd', 'f' e 'i' Decreto Lei n. º 3.365, de 21 de junho de 1941 e demais disposições pertinentes,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno de 613,73 metros quadrados com as seguintes medições: 10m (dez) metros com frente para a Rua Manoel Liberato e 10 (dez) metros com na Rua Pilar da Conceição e formato de "L".

Art. 2º O terreno expropriado pertence a senhora Maria de Fátima Martins Avelino, viúva, agricultora, Residente e domiciliada a Rua São José, 250 - Centro de Montadas – PB.

Art. 3º O imóvel expropriado por meio deste decreto, destina-se para obra a melhoria de vias ou logradouros públicos e de urbanização voltada para atender os munícipes com base na Lei no 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Fica o Poder Público autorizado a adentrar nas dependências no imóvel compreendido na declaração.

Art. 5º O ônus da aquisição, objeto do presente Decreto, correrá à conta de verbas orçamentárias, suplementadas ou abertura de crédito especial se necessário.

Art. 6º O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Montadas, 12 de dezembro de 2024.
61º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:50D2A293

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 142, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024 - LICENÇA - LEONORA OLIVEIRA TRAJANO

PORTARIA Nº 142, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 96 e 113 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º **Indeferir** a solicitação de cancelamento de 1 (um) mês de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, de interesse da servidora pública municipal **Leonora Oliveira Trajano**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbana e rural**, lotada na Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme Portaria Nº 114/2015 e matrícula nº 3076.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 151/2023.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:901C7634

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 143, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 - ARQUIVAMENTO - ALANIEL GUEDES DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 143, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º **Arquivar**, por perda do objeto, o Processo Administrativo Nº 018/2024, que trata da concessão de 30 (trinta) dias de férias no período de 01.04.2024 a 30.04.2024, de interesse do servidor público municipal **Alaniel Guedes do Nascimento**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbana e rural**, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme Portaria Nº 110/2015 e matrícula nº 3083.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:AC44AD89

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E BRINQUEDOS DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE – PB, CONFORME SOLICITADO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2024 - Ata de Registro de Preços nº 00010, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 000010/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 12.365.3002.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (VAAT 30%) 541 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF. VIGÊNCIA: até 12/12/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00058/2028 - 12.12.24 - WD DISTRIBUICAO EDUCACIONAL LTDA - R$ 90.364,55.

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:2F9CAAE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E BRINQUEDOS DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE – PB, CONFORME SOLICITADO; DESIGNO os servidores Najla Arnoud de Sousa, Secretária, como Gestora; e Daniel Dias de Almeida, Assistente Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00003/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Monte Horebe - PB, 12 de Dezembro de 2024

MARCOS ERON NOGUEIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:AAA3FB46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E BRINQUEDOS DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE – PB, CONFORME SOLICITADO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: WD DISTRIBUICAO EDUCACIONAL LTDA - R$ 90.364,55.
Monte Horebe - PB, 12 de Dezembro de 2024

MARCOS ERON NOGUEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:50AFDEB0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.035/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR INSTRUMENTO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO PREVIDENCIÁRIO JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PICUÍ – IPSEP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica Municipal e no que couber aos demais normativos legais da espécie,

Art. 1º - As contribuições previdenciárias patronais devidas pela Prefeitura Municipal de Picuí - PB, relativas ao período de setembro, outubro e novembro de 2024, bem como o 13° salário, apuradas ou não em Auditoria Fiscal, e não recolhidas ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Picuí – IPSEP, e após consolidadas e confessadas, seguindo os critérios disciplinados pela Portaria MPS 402/2008 e suas alterações posteriores, poderão ser objeto de parcelamento em até 60 parcelas mensais e sucessivas.
Parágrafo único – O valor estimado das contribuições mencionadas no *caput* deste artigo é de R$ 2.489.301,43 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e um reais e quarenta e três centavos).

Art. 2° - O valor da dívida original de cada competência será consolidada, acrescida de multa de 1%, utilizando como índice de atualização o INPC, acrescido de juros de 6% ao ano.
§ 1° - As parcelas mensais serão atualizadas, por ocasião do pagamento, utilizando como índice o INPC, acrescido de juros de 6% ao ano.
§ 2° - As parcelas, quando pagas após o vencimento, serão acrescidas de multa de 1% e corrigidas utilizando como índice o INPC, acrescidas de juros de 6% ao ano.

Art. 3º - O parcelamento a que se refere a presente lei será rescindido na ocorrência de inadimplemento por 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados no ano, o que primeiro ocorrer, podendo o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Picuí - IPSEP promover a execução fiscal do saldo remanescente.
Art. 4º - Durante o prazo de amortização do acordo de parcelamento especial, o Poder Executivo deverá consignar no orçamento anual a dotação suficiente ao atendimento das prestações mensais de que trata esta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar as necessidades de financiamento decorrentes de eventual desequilíbrio atuarial apontado por profissional credenciado ou quaisquer atos necessários à fiel execução do disposto nesta Lei.

Art. 6º - As contribuições previdenciárias correntes e mensais, a parte patronal e a parte descontada dos servidores, incidentes sobre a remuneração dos servidores vinculados ao regime próprio de previdência social, devidas em favor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Picuí - IPSEP deverão ser pagas com transferência dos recursos financeiros para sua conta até o último dia do mês subsequente ao da competência devida.

Art. 7º - O Termo de Confissão e Parcelamento da Dívida Previdenciária a ser firmado com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Picuí - IPSEP deve atender aos requisitos e critérios estabelecidos nos atos legais expedidos pelo Ministério da Previdência Social e nas leis federais que regem a matéria.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 11 de dezembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3783D818

IPSEP
PORTARIA Nº 030/2024-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ – IPSEP,** usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I - Conceder **PENSÃO PERMANENTE POR MORTE**, **para a** *Cônjuge* **Varoa *GEILDA LUCIO DANTAS DE ARAUJO***, em decorrência do falecimento do servidor aposentado ***JOSÉ LUIZ DA SILVA*** **com fundamento no art. 40, § 7º, I, § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41 / 2003, com os benefícios da integralidade, com efeitos retroativos a 07 de Dezembro de 2024.**
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 13 de Dezembro de 2024.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D8F1D3A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2024/A

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.
CONSIDERANDO Requerimento da servidora RIVÂNIA SOUZA FERNANDES de transferência de local de trabalho da EMEF. "João Belo Alves", localizada na zona rural deste município, para a zona urbana do município de Picuí-PB;
CONSIDERANDO Despacho Nº 17/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto opinando pelo deferimento do pedido;
CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto manifestou-se favorável à remoção no ano letivo de 2024, uma vez demonstrada a necessidade dos serviços do cargo de Professor Polivalente na EMEF. João Belo Alves devido a aposentadoria da servidora Rossana Rory Silva de Carvalho, mas também haver necessidade na Zona Urbana do município.

R E S O L V E:

Deferir o Requerimento de Transferência de Local de Trabalho apresentado pela servidora **RIVÂNIA SOUZA FERNANDES**, matrícula nº 0066239, ocupante do cargo de Professor Polivalente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelas

razões supramencionadas, constantes do Despacho Nº 17/2023 daquela Secretaria.

Picuí-PB, 01 de fevereiro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:86F762E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 679/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **28 de março de 1995** e que entrou em **exercício no cargo em 28 de março de 1995**, a cada dia 28 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **28 de março de 2024;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1285/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **CELIANA DA COSTA ARAÚJO**, matrícula nº 0000451, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/01/2025 a 04/02/2025.

Picuí-PB, 13 de dezembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D2B737A9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE INFANTIL (KIT MATERNIDADE). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.008 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 04.008.08.122.1010.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 04.008.08.244.1010.2055 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Assistência Social, e: CT Nº 10162/2024 - 29.11.24 - RICARDO ADRIANO VITURINO 02886988430 - R$ 17.988,00.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:EC7EF1E3

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE POCINHOS, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE N.º 1085018-67 - SICONV 939675 - FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através do Contrato n.º 00028/2024-CPL, decorrente da Concorrência Eletrônica n.º 00003/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2023 e Cláusula Décima do Contrato n.º 00028/2024-CPL.
VALOR: Acréscimo de 8,71% ao contrato primitivo, o equivalente a R$ 78.667,67 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos (Edson Luís dos Santos) e L F C CONSTRUÇÕES LTDA. (Lucas Fernando Cunha da Silva). ASSINATURA: 29 de novembro de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:5462997D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS, PREENCHIMENTO DE SI CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: M A MARTINS DOS SANTOS LTDA - R$ 13.200,00.

Poço Dantas - PB, 30 de Setembro de 2024

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00018/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS, PREENCHIMENTO DE SI CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 30/09/2024.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00018/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS, PREENCHIMENTO DE SI CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; DESIGNO os servidores Jonas Izidro da Silva, Agente de Contratação, como Gestor; e Allan Ricardo Fernandes Ramalho Leite, Diretor Departamento de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00018/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 30 de Setembro de 2024

ITAMAR MOREIRA FERNANDES **-**
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS, PREENCHIMENTO DE SI CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2024. DOTAÇÃO: 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3390.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3390.35 99 15000000 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3390.39 99 17180000. VIGÊNCIA: até 30/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00087/2024 - 30.09.24 - M A MARTINS DOS SANTOS LTDA - R$ 13.200,00.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:CFBA6AE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material e equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias do Município de Poço Dantas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2024. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento vigente. VIGÊNCIA: até 27/11/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00107/2024 - 27.11.24 - CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA - R$ 200.000,00.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:A542FF5A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO DE RESCISÕES DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 13/12/2024

CEIP nº 114/2024
Nome Completo LUAN RODRIGUES LOURENÇO
CPF 068.282.504-27
Motivo da Rescisão comum acordo entre as partes
Data da Rescisão 02/12/2024

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:87ED5D87

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 175/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normativos municipais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Processo Administrativo nº 1424/2024 e os documentos que o guarnecem;

CONSIDERANDO, a possibilidade legal de concessão do pleito, à luz do contido na Lei Municipal nº 717/91 (arts. 83, VII e arts 102/102), situação essa inclusive retratada no parecer emitido pela PGM (Parecer nº 757/2024), cuja concessão decorre do poder discricionário do gestor, a critério da administração, de acordo com sua conveniência, bem como o parecer emitido pela secretaria de lotação;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, À PEDIDO, **INTERRUPÇÃO DE LIC PARA TRATAR DE INT PARTICULAR**, concedido por via da Portaria GP/PMP nº 089, de 03 de maio de 2024, ao servidor público municipal, Sr. **TACIO MEYRELLES FARIAS VIEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista,** matrícula **2232**, **determinando seu retorno às atividades funcionais**, com lotação na Secretaria de Educação, para prestar serviços no(a) Sede da Secretaria de Educação deste município.

Art. 2º. Registre-se este ato no assentamento individual do(a) servidor(a) e comunique-se imediatamente à Secretaria de Administração e à secretaria de lotação, para adoção das providências de praxe, com envio de cópia da portaria à(ao) servidor(a).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de dezembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:DCAF2D45

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 176/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração, que originou o processo administrativo nº 1492/2024, requerido pelo servidor efetivo abaixo nominado.

CONSIDERANDO o parecer nº 779/2024, emanado da Procuradoria Geral do Município – PGM nos referidos autos.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, *a pedido*, o **Sr. CYNARA NÓBREGA DE SOUZA**, do cargo público efetivo de **monitor de creche,** matrícula **1169,** com lotação na Secretaria de Educação, declarando vago o referido cargo efetivo;

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta e a baixa de seu assentamento funcional e o consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso, nos termos e limites da legislação vigente, respeitada a prescrição quinquenal dos direitos laborais eventualmente existentes.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de dezembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:138F0D6D

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 177/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

Tendo em vista o pleito formulado pelo servidor abaixo nominado, que instituiu o Processo Administrativo **1541/2024**;

Tendo em vista ainda os termos do Parecer nº 816/2024, emitido pela PGM – Procuradoria Geral do Município nos referidos autos;

Tendo em vista por fim, o disposto no art. 35, inciso V da Lei Municipal nº 717/1991.

R E S O L V E:

Art. 1° - DECLARAR VAGO, o cargo público de **Enfermeiro 30 horas** exercido pela Sr(a). **ANTÔNIA JEANNE DA SILVA MEDEIROS,** servidor(a) público(a) municipal, **Mat.: 0007**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúdedeste município, em virtude de sua **aposentadoria**, conforme documentação anexa aos autos administrativos mencionados.

Art. 2° - Fica concedido o pagamento de verbas laborais, caso faça jus, na forma e nos limites da legislação vigente, respeitada a prescrição quinquenal.

Art. 3º - Proceda-se com o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa de sua pasta funcional ao arquivo municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de novembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de dezembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:68EBB12C

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Quarto aditivo do contrato n.º 034/2024.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
CONTRATADA: MARINGA POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 07.844.961/0001-21
MOTIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 65, Inciso I, alínea "b" c/c § 1º da Lei 8.666/93.
VALOR ACRÉSCIDO: R$ 95.989,27 (noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos).
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 479.946,37 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos).

Pombal-PB, 12 de dezembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

Maringa Posto de Combustíveis e Serviço LTDA
CNPJ sob o nº 07.844.961/0001-21
JOHN DE MOURA SILVA
CPF nº 413.556.728-21
Contratado

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:D73802CD

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 885/2024

Pombal/PB, 10 de dezembro de 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE BRINQUEDOS.

CONTRATO Nº 885/2024
CONTRATADO: M7 ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 12.383.275/0001-30
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 189.368,00 (cento e oitenta e nove mil trezentos e sessenta e oito reais).

DOTAÇÃO: - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1051 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 3390.30 99 15001000 Material de Consumo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:3F8324BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decreto Municipal N° 2.447/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço item ÚNICO, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, objetivo: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, NOVO, 0KM**. A reunião que ocorreria no dia 23 de dezembro de 2024 às 09h01min, ocorrerá no dia 27 de dezembro de 2024 às 09h01min. Motivo: Ajustes no termo de referência após impugnação. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 13 de dezembro de 2024.

FRANCISCO MARCONDES ALVES DA SILVA JUNIOR
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:B287665C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução da reforma da E. M. E. I. F. Júlio Laurindo de Almeida localizada no município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
FONTE DE RECURSOS - Recursos próprios e/ou Programas.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: DEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 17.415.942/0001-33, com sede na Rua Mãe Burrega, 68, Centro – Itaporanga – PB.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 175.131,45 (cento e setenta e cinco mil cento e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos) vencedor do lote 01.**
DATA DA CELEBRAÇÃO: 13/12/2024 a 12/12/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:1AE154FE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Autorizo e Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para locação e manutenção mensal de softwares na área pública, destinados a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de São Domingos, no valor total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) em favor dePUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, com arrimo no artigo 74, caput, da Lei 14.133/21, c/c § 6° do art. 48,daLC101/2000, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 01/2024.
São Domingos-PB, 03deoutubro de2024.

JOSÉ BEZERRA DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvia Nobrega de Sousa Queiroga
Código Identificador:BDB3FD6A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 01/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de softwares na área pública, destinados a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de São Domingos.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade n° 01/2024.
DOTAÇÃO: a) a despesa a ser efetuada está prevista na Lei Orçamentária Anual/2024 – Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; b) existe disponibilidade financeira oriundos de Transferências Constitucionais do Município de São Domingos.
VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São Domingos:
Contrato nº 00025/2024 - 03.10.24 - PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - R$ 13.200,00.

Publicado por:
Silvia Nobrega de Sousa Queiroga
Código Identificador:FC35F8FF

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Autorizo e Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de Capacitação com tema "Ações Legislativas e Transição de Governo: Desafios e Boas Práticas no Final de Mandato", no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais) em favor deGESTCON CONTABILIDADE & GESTÃO PÚBLICA LTDA, com arrimo no artigo 74, III, "f", da Lei 14.133/21, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n° 02/2024.

São Domingos-PB, 06denovembro de2024.

JOSÉ BEZERRA DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvia Nobrega de Sousa Queiroga
Código Identificador:DD4C7770

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de Capacitação com tema "Ações Legislativas e Transição de Governo: Desafios e Boas Práticas no Final de Mandato".
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade n° 02/2024.
DOTAÇÃO: a) a despesa a ser efetuada está prevista na Lei Orçamentária Anual/2024 – Elemento de Despesa: 339039 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; b) existe disponibilidade financeira oriundos de Transferências Constitucionais do Município de São Domingos.
VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá duração até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura.
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São Domingos:
Contrato nº 00033/2024 - 06.11.24 - GESTCON CONTABILIDADE & GESTÃO PÚBLICA LTDA - R$ 9.000,00.

Publicado por:
Silvia Nobrega de Sousa Queiroga
Código Identificador:A735AC88

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2024, que objetiva: Contratação direta de (BANDA VIVI LIMA), para apresentação de show artístico no dia 30 de dezembro de 2024, em praça pública, comemorando as festividades do Réveillon do Município de São José da Lagoa Tapada/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: L. P. DA SILVA AUTOMACAO - R$ 20.000,00.
São José da Lagoa Tapada - PB, 13 de Dezembro de 2024

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:8A344B55

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO 00001/2024

O Prefeito do município de São José de Espinharas, no uso de suas atribuições legais RATIFICA/AURORIZA a Adesão 00001/2024 a Ata de Registro de Preços n.º 00015/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 00024/2024, que objetiva: Aquisição de veículo de passeio, tipo hatch, zero km, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, a qual sugere a contratação de: COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ: 08.134.975/0001-14, Valor: R$ 91.060,00.
São José de Espinharas - PB, 13 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:32BA540B

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão com Registro de Preços na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços para Aquisição de Patrulha Mecanizada para o município de São José de Espinharas-PB, através de recursos da Proposta do Ministério da Agricultura e Pecuária nº 019355/2021 e conforme Termo de Referência. Data e horário do início da disputa: **09:30hs/mim do dia 06/01/2025**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e TCE/PB, Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB e e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br.
São José de Espinharas – PB, 13 de Dezembro de 2024.

ALOÍSO ALVES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídircos

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:6B439F35

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA, CNPJ: 07.936.090/0001-76; OBJETO: acréscimo de quantitativo de **aquisição gradativa de material laboratorial para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde "Dr. Sebastião Alves Saraiva"**; VALOR DO ADITAMENTO: R$ **2.073,64**(dois mil, setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Aquiles Augusto Resende de Araújo– pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 12 de dezembro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:59487A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS (CNPJ: 20.659.771/0001-00); OBJETO: apresentação artístico-musical destinada às programação musical do evento "Natal do Povo" - Banda Rodolfo Lopes; DATA DO EVENTO: 21 de dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante e Rodolfo Lopes da Silva - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 13 de dezembro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:CDEA9121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024
CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: Woxton Nóbrega, inscrita no CNPJ: 53.567.796/0001-25); OBJETO: apresentação artístico-musical destinada às programação musical do evento "Natal do Povo" Woxton Nóbrega; DATA DO EVENTO: 21 de dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante e Woshington Nóbrega da Silva - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 13 de dezembro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:C7DC6949

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2024, que objetiva: Contratação de Empresa Através de Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico Nº 0034/2024, do Município de Cubatí/PB, que trata de Registro de Preço para Aquisição de Equipamentos de Informática e Equipamentos de Escritórios. Para atender as Necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura/Secretárias Municipais do Município de São José do Sabugí/PB, conforme condições e quantidades especificada abaixo; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LOTE 01 – PREFEITURAS/SECRETARIAS - PHELIPE E VASCONCELOS INFORMATICA EIRELI - R$ 69.441,00 - LOTE 02 – ´FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PHELIPE E VASCONCELOS INFORMATICA EIRELI - R$ 179.180,00 E LOTE 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PHELIPE E VASCONCELOS INFORMATICA EIRELI - R$ 60.021,00.
São José do Sabugí - PB, 12 de Dezembro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:1B90E2A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Através de Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico Nº 0034/2024, do Município de Cubatí/PB, que trata de Registro de Preço para Aquisição de Equipamentos de Informática e Equipamentos de Escritórios. Para atender as Necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura/Secretárias Municipais do Município de São José do Sabugí/PB, conforme condições e quantidades especificada abaixo. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2024 - Ata de Registro de Preços nº 00001, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00033, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÍ. DOTAÇÃO: proposta n.7 11850135000123002/Ministerio da Saude/governo federal/10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 3023 2029 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO) – SUS – 1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das– Ações e Serviço – 0253 4490.52 80 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 10 301 3003 2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE – FUS (OUTRAS DESPESAS) – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0271 4490.52 80 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08 244 3003 2036 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0293 4490.52 80 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO – 04 122 3003 2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0040 4490.52 80 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 12 361 3008 1014 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS – MDE – FNDE – 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE – 0080 4490.52 80 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fiscal 111.407,00 0,00 111.407 – 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE – 00081 4490.52 80 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Recursos Próprios.. VIGÊNCIA: até 31/01/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00119/2024 - 13.12.24 - LOTE 01 – PREFEITURAS/SECRETARIAS - PHELIPE E VASCONCELOS INFORMATICA EIRELI - R$ 69.441,00. - CT Nº 00119/2024 - 13.12.24 - LOTE 02 – ´FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PHELIPE E VASCONCELOS INFORMATICA EIRELI - R$ 179.180,00. E CT Nº 00119/2024 - 13.12.24 - LOTE 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PHELIPE E VASCONCELOS INFORMATICA EIRELI - R$ 60.021,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:FB143040

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de CESTAS BÁSICAS para as demandas e ações do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2024.VIGÊNCIA: até 16/12/2025. PARTES: Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Sapé e: ARP Nº RP 000092024 - 12.12.24 - GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R$ 245.940,00.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:10D37DEF

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 008/2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO 2023 DO SUAS WEB, REFERENTE AOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, IGD PBF E IGD SUAS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ - PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária de forma presencial realizada no dia 12 de dezembro de 2024, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis: Federal nº. 8.742/93 e Municipal nº. 762/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 1238/2016, de 21 de dezembro de 2016, e,

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO o Art. 3º, § 1º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, no que dispõe seu artigo 6º de demais, que versa sobre as organizações e Gestão da Política Assistencial Social no âmbito do município;

CONSIDERANDO as Bases Legais: Portaria Nº 138/2021 e Instrução Normativa Nº07/SEDS/SENARC/MC;

CONSIDERANDO a Portaria SNAS nº 146, de 30 de setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade conforme ata da reunião realizada no dia 12/12/2024, Demonstrativo Físico Financeiro 2023 do SUAS WEB, referente aos Serviços, Programas, IGD PBF e IGD SUAS. Salientamos que por erro do sistema, a nível nacional, houve em alguns casos, omissão de contas, a saber: SIGTV nº 31.125- 6, que não estão sendo exibidas pelo sistema e que por esse motivo, não foram incluídas nesse demonstrativo.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º- Registre-se, publique-se.

Sapé, em 12 de dezembro de 2024.

DARINALVA FERNANDES DO NASCIMENTO LIMA
Presidente do CMAS
Gestão 2023/2025.

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:33F4C987

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02/2024 AO CONTRATO N.º 20801/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 08/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E CONSTRUTORA APODI LTDA – ME QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICPIO DE TAPEROÁ – PB, SENDO ELAS CONJUNTO GERALDO NOÉ: RUA ELIZIO RODRIGUES, RUA MOACIR NUNES, RUA PADRE RENATO DE MENEZES E RUA BALDOMIRO VILAR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB,** CNPJ nº 08.749.525/0001-36, com sede na Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, neste ato representada pelo Prefeito **George Ciro Monteiro de Farias,** Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n.º 132, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, portador do CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE e a Empresa **CONSTRUTORA APODI EIRELI,** CNPJ nº 17.620.703/0001-15, com sede na Rua Marcelino Terto, S/N, Centro, Cacimbas - PB, neste ato representado por **José Alexandre Sousa Rodrigues,** Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Valdevino, S/N, Centro, Cacimbas - PB, CPF nº 009.351.814-58, Carteira de Identidade nº 2604462 SSP/PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA
O presente Instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula do Valor do Contrato originário nº 10176/2022, sem alteração de objeto, em conformidade com o art. 65º, § 1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de reprogramação da planilha orçamentária licitada, conforme justificativa técnica e levantamento do setor de engenharia em anexo, tendo em vista que se fez necessário o acréscimo de serviços não previsto na planilha licitada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR ACRÉSCIDO
Será acrescido do valor contrato originário a importância de **R$ 76.116,73 (Setenta e seis mil cento e dezesseis reais e setenta e três centavos),** o que corresponde a 24,05% (Vinte e quatro vírgula zero cinco por cento), do contrato primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 20801/2024, não alterada sou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

TAPEROÁ – PB, 13 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Taperoá
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito Constitucional
Contratante

Construtora Apodi LTDA – ME
JOSÉ ALEXANDRE SOUSA RODRIGUES
CNPJ nº 17.620.703/0001-15
Contratado

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:B3D4F7FD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTAD0 DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA PUBLICIADE

PUBLICIADE DE LICITAÇÃ0
C0NC0RRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2024
T0RNA PÚBLIC0 QUE REALIZARÁ ATRAVÉS D0 AGENTE DE C0NTRATAÇÃ0 E EQUIPE DE AP0I0, SEDIADA NA RUA SILVESTRE CLAUDIN0, S/N - CENTR0 - UIRAÚNA - PB, P0R MEI0 D0 SITE WWW.P0RTALDEC0MPRASPUBLICAS.C0M.BR, LICITAÇÃ0 M0DALIDADE C0NC0RRÊNCIA ELETRÔNICA, D0 TIP0 MEN0R PREÇ0, PARA: C0NS,TRU, ÇÃ0 DE C0N,D0MÍNI0 P0PULAR N0 MUNICÍPI0 UIRAÚNA/PB–PB, F0NTE D0 RECURS0 PRÓPRIO. ABERTURA DA SESSÃ0 PÚBLICA INÍCI0 DA FASE DE LANCES: 08:30 H0RAS D0 DIA 06 DE JANEIR0 DE 2025: PARA 0C0RRER NESSA MESMA SESSÃ0 PÚBLICA. REFERÊNCIA: H0RÁRI0 DE BRASÍLIA - DF. RECURS0S: PREVIST0S N0 0RÇAMENT0 VIGENTE. FUNDAMENT0 LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21; LEI C0MPLEMENTAR Nº 123/06; INSTRUÇÃ0 N0RMATIVA Nº 0058/24; E LEGISLAÇÃ0 PERTINENTE, C0NSIDERADAS AS ALTERAÇÕES P0STERI0RES DAS REFERIDAS N0RMAS. INF0RMAÇÕES: DAS 08:00 AS 12:00 H0RAS D0S DIAS ÚTEIS, N0 ENDEREÇ0 SUPRACITAD0.TELEF0NE: (83) 31421530.E-MAIL: CPL@UIRAUNA.PB.G0V.BR.EDITAL: WWW.UIRAUNA.PB.G0V.BR; WWW.TCE.PB.G0V.BR; WWW.P0RTALDEC0MPRASPUBLICAS.C0M.BR; WWW.G0V.BR/PNCP.
C0NC0RRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2024

T0RNA PÚBLIC0 QUE REALIZARÁ ATRAVÉS D0 AGENTE DE C0NTRATAÇÃ0 E EQUIPE DE AP0I0, SEDIADA NA RUA SILVESTRE CLAUDIN0, S/N - CENTR0 - UIRAÚNA - PB, P0R MEI0 D0 SITE WWW.P0RTALDEC0MPRASPUBLICAS.C0M.BR, LICITAÇÃ0 M0DALIDADE C0NC0RRÊNCIA ELETRÔNICA, D0 TIP0 MEN0R PREÇ0, PARA: C0NS,TRU, ÇÃ0 DA NOVA E.M.E.F LICA DUARTE N0 MUNICÍPI0 UIRAÚNA/PB–PB, F0NTE D0 RECURS0 PRÓPRIO. ABERTURA DA SESSÃ0 PÚBLICA INÍCI0 DA FASE DE LANCES: 10:30 H0RAS D0 DIA 06 DE JANEIR0 DE 2025: PARA 0C0RRER NESSA MESMA SESSÃ0 PÚBLICA. REFERÊNCIA: H0RÁRI0 DE BRASÍLIA - DF. RECURS0S: PREVIST0S N0 0RÇAMENT0 VIGENTE. FUNDAMENT0 LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21; LEI C0MPLEMENTAR Nº 123/06; INSTRUÇÃ0 N0RMATIVA Nº 0058/24; E LEGISLAÇÃ0 PERTINENTE, C0NSIDERADAS AS ALTERAÇÕES P0STERI0RES DAS REFERIDAS N0RMAS. INF0RMAÇÕES: DAS 08:00 AS 12:00 H0RAS D0S DIAS ÚTEIS, N0 ENDEREÇ0

SUPRACITAD0.TELEF0NE: (83) 31421530.E-MAIL: CPL@UIRAUNA.PB.G0V.BR.EDITAL: WWW.UIRAUNA.PB.G0V.BR; WWW.TCE.PB.G0V.BR; WWW.P0RTALDEC0MPRASPUBLICAS.C0M.BR; WWW.G0V.BR/PNCP.
UIRAÚNA - PB, 12 DE DEZEMBRO DE 2024

RIKELMY BARB0SA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:6E82526F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0221/2024/PMU-GP

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEAN DE UIRAÚNA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAÚNA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de nomeação dos membros para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEAN), criado e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 090, de 09 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN de Uiraúna-PB, conforme a distribuição estabelecida no Decreto Municipal nº 090/2024:

I - Membros indicados pela Administração Municipal (1/3):
a) **Secretaria Municipal de Assistência Social**:

• Titular: **Jayara Rodrigues de Santana**
• Suplente: **Maria Amanda de Freitas da Silva**

b) **Secretaria Municipal de Agricultura**:

• Titular: **Maria Elayne dos Santos Vieira**
• Suplente: **Eduardo Fernandes Queiroga**

II - Membros indicados pela Sociedade Civil (2/3):

a) **Representante de Associação de Trabalhadores Municipais**:
Titular: **Francisco Ismar da Costa.**
Suplente: **Maria Oliveira de Almeida**
b) **Representante da Maçonaria**:

• Titular: **Moises Fernandes de Almeida**
• Suplente: **José Andomáres Fernandes**

c) **Representante de Entidade Religiosa**:

• Titular: **Francisco Eliezer Lima da Silva**
• Suplente: **João Bosco Lopes**

d) **Representante de Entidade Filantrópica**:

• Titular: **Lidiane Queiroga da Silva Vieira**
• Suplente: **Paula Thais da Silva Oliveira**

Art. 2º O mandato dos membros do COMSEAN será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por mais 2 (dois) anos, conforme a legislação vigente e o regimento interno do Conselho.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, 12 de dezembro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:730CB575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO (BOX, Nº 23) DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA-PB QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UIRAÚNA E MAURÍLIO BORGES DE OLIVEIRA.

CONTRATO N.º 0006/2024
PRAZO: 04 ANOS.
PROCESSO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 08.924078/0001-04, com sede na Rua Major José Fernandes, n.º 146, Centro, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**, brasileira, casada, inscrita no RG n.º 2317223 SSP/RN e no CPF n.º 768.222.494-00, residente e domiciliada na Rua Coronel Alexandre Pinto, n.º 277, Bairro São José, Uiraúna/PB, doravante simplesmente denominado **PERMITENTE**, e, do outro lado, **MAURÍLIO BORGES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, inscrito(a) no RG n.° 4.417.083--SSP/RN e CPF n.º 096.137.524-80, residente e domiciliado no Sítio Guerrilhas, s/n, Zona Rural, Uiraúna/PB, doravante denominado(a) simplesmente **PERMISSIONÁRIO(A),** em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nas demais disposições legais aplicáveis, especialmente na Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e, subsidiariamente, nos Princípios Gerais do Direito, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Uiraúna outorga permissão de uso onerosa, com exclusividade, de área denominada "BOX, Nº 23", com área interna de 40,00 m², do **TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA/PB**, localizado na Rua Floriano Peixoto, s/n, Bairro Retiro, Uiraúna/PB.

1.2. O espaço físico objeto desta permissão somente poderá ser utilizado para a finalidade específica de desenvolvimento das atividades descritas no projeto apresentado no Processo de Seleção.

1.3. Esta permissão de uso está vinculada ao Edital n.º 01/2024 e à Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021 e demais normas aplicáveis, em especial ao Regulamento do Terminal Rodoviário de Uiraúna/PB, pelas quais o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** declara conhecer todos os seus termos, passando a integrar o presente instrumento como se nele estivessem realmente transcritos, obrigando-se, por si e por seus prepostos, a aceitá-lo e respeitá-lo, com vistas ao disciplinamento da Rodoviária.

1.4. É parte integrante deste contrato de permissão de uso o Memorial Descritivo do Box e áreas comuns, documento que o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** declara conhecer e que será assinado pelas partes, bem como o Edital n.º 01/2024 e a Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e a proposta do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**.

1.5. É vedado, sob pena de caducidade da permissão, o desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial do Box, além da locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros por qualquer que seja o meio, da área objeto da permissão.

1.6. O espaço concedido é entregue sem qualquer benfeitoria, melhoramento ou mobiliário, correndo as despesas com *layout*, limpeza e manutenção, móveis e utensílios por conta única e exclusiva

do(a) **PERMISSIONÁRIO(A),** que declara recebê-lo em perfeito estado e se compromete a assim restituí-lo, finda a permissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. A permissão de uso onerosa é outorgada pelo prazo certo e ajustado de 04 (quatro) anos, a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período ou mais, a pedido
do ocupante, mediante despacho fundamentado, na forma do Edital n.º 01/2023 e da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021.

2.2. A contagem do prazo fixado no item anterior não admitirá nenhuma hipótese de interrupção, seja qual for o motivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela permissão de uso do imóvel devidamente descrito, o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** fará ao Município de Uiraúna o pagamento do preço mensal DESCRITO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2021.

3.2. Para fins do preço considera-se área útil do box a área construída (m²), aqui denominada de área interna.

3.3. O valor proposto será pago mensalmente, até o 10º dia de cada mês, durante o período da permissão, mediante boleto bancário emitido pelo Setor de Tributos.

CLAUSULA QUARTA – DOS CUSTOS DA PERMISSÃO

4.1. Os Permissionários recolherão o aluguel mensal, levando em conta o valor estipulado pela Administração Pública, pagável até o dia 10 (dez) de cada mês.

4.1.1. As parcelas serão reajustadas anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

4.2. Em caso de atraso no pagamento será cobrada multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do débito, limitada até 10% (dez por cento), acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

4.3. A falta de pagamento da permissão de uso por 2 (dois) meses seguidos, bem como a permanência do ponto fechado, por mais de 30 (trinta) dias sem motivo justificado pelo ocupante, acarretará a perda do direito de ocupação do mesmo.

4.4. A prorrogação das permissões, autorizada em conformidade com o disposto no Edital n.º 02/2023 e na Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, estará condicionada ao pagamento de novo preço, que será o correspondente ao valor estipulado pela Administração Pública atualizado pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Incumbe ao **MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**:

5.1.1. definir as atividades que poderão ser exercidas no Terminal Rodoviário;

5.1.2. cumprir, exigir e fiscalizar periodicamente dos permissionários o cumprimento das normas administrativas estabelecidas em normas reguladoras;

5.1.3. exigir dos permissionários o cumprimento das normas sanitárias vigentes;

5.1.4. zelar pelo patrimônio público;

5.1.5. cobrar o valor da mensalidade devida pela permissão;

5.1.6. aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

5.1.7. reajustar o preço da mensalidade;

5.1.8. extinguir a permissão, nos casos previstos neste contrato e em conformidade com
as disposições legais;

5.1.9. receber e encaminhar as reivindicações ou sugestões dos visitantes;

5.1.10. ingressar na área objeto da permissão para examinar ou retirar mercadorias em perecimento, fiscalizar a manutenção da higiene e em situações de emergência;

5.1.11. autorizar modificações nos boxes pelos permissionários;

5.1.12. cientificar o(a) PERMISSIONÁRIO(A) para reparar danos ocasionados no Terminal Rodoviário ou providenciar o reparo;

5.1.13. aprovar tipos de publicidade e propagandas no espaço físico do Terminal Rodoviário, designando os locais permitidos de afixação;

5.1.14. autorizar a paralisação das atividades pelos permissionários em casos excepcionais;

5.1.15. anotar, em registro próprio de ocorrências para cada PERMISSIONÁRIO(A), cada cometimento de faltas contratuais ou regulamentares.

5.2. Incumbe ao(à) **PERMISSIONÁRIO(A)**:

5.2.1. usar de urbanidade no tratamento com o público e com os demais permissionários;

5.2.2. acatar e respeitar as normas do Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e do presente contrato, assim como legislações complementares e diretrizes do Município de Uiraúna, fornecendo com veracidade os elementos de

informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos;

5.2.3. afixar em local bem visível em etiqueta ou letreiro o preço dos produtos à venda e
manter em local visível o alvará de funcionamento;

5.2.4. zelar pela integralidade dos bens públicos, mantendo o imóvel e mercadorias em condições adequadas à sua destinação, principalmente a rigorosa higiene pessoal;

5.2.5. apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados, de modo a evitar que se lhes adiram quaisquer impurezas;

5.2.6. colocar a balança em local que permita ao comprador verificar, com facilidade e exatidão o peso das mercadorias adquiridas;

5.2.7. recolher e depositar em local adequado, os lixos e outro material proveniente da atividade que desenvolvam;

5.2.8. respeitar e cumprir os horários de funcionamento;

5.2.9. manter os corredores livres para a circulação do público;

5.2.10. atender, no prazo fixado, às determinações do Município de Uiraúna;

5.2.11. assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público decorrentes de sua atividade;
5.2.12. entregar o box em condições adequadas, no estado em que o recebeu, quando, por qualquer motivo, for extinta a permissão;

5.2.13. obter autorização prévia do Município de Uiraúna para realizar edificações ou benfeitorias no imóvel;

5.2.14. pagar o preço contratado, bem como eventuais multas e demais encargos, pessoais ou condominiais, tais como despesas com layout, infraestrutura, mobiliário, utensílios, limpeza, manutenção, luz, água, e similares;

5.2.15. obedecer às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e outras específicas eventualmente existentes para cada caso;

5.2.16. ao final da permissão, desocupar o box, sem que haja a necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial;

5.2.17. o(a) PERMISSIONÁRIO(A) poderá ter empregados ou prepostos, sendo de sua inteira responsabilidade a observância das legislações trabalhista e previdenciária vigentes;

5.2.18. integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;

5.2.19. obedecer a todas as disposições do Edital n.º 01/2024, bem como da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e demais disposições aplicáveis ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

6.1. A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, observado o interesse público, atendendo-se à precariedade do título e conseqüente reversão para o Município

dos respectivos direitos e benfeitorias eventualmente realizadas, sem direito a qualquer indenização para o respectivo titular, quando ficar comprovado:

a) locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros da área permissionada;

b) falta de pagamento referente ao preço público de ocupação da área, consumo de água, esgoto, energia elétrica e qualquer outra obrigação legal devida à Administração Pública
ou terceiros autorizados, por mais de 60 (sessenta) dias;

c) alteração do ramo de atividade a que é destinado cada espaço comercial do Terminal Rodoviário Municipal, exceto quando for de interesse público e devidamente autorizado pela Administração;

d) a prática reiterada de infrações que, pelo seu número e gravidade, sejam igualmente lesivas dos interesses municipais e coletivos;

e) desrespeito às disposições do Edital n.º 01/2024, da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e demais disposições aplicáveis ao presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O(A) PERMISSIONÁRIO(A) poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as sanções, isolada ou conjuntamente, abaixo indicadas:

a) advertência por atos praticados no decurso do processo licitatório;

b) multa, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para a contratação:

i) pela recusa injustificada ou desistência em assinar o contrato de permissão de uso dentro do prazo estabelecido, não se aplicando ao proponente licitante remanescente que não aceitar os termos do contrato, em substituição ao vencedor da licitação;

ii) pela prática de atos, tentados ou não, que resultem na frustração da licitação.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência da
penalidade de multa dentro do prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É aplicável à execução do presente contrato de permissão remunerada de uso, bem como aos casos omissos, a Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, a Lei Federal n.º 8.666/93 e as demais legislações que complementam a matéria, assim como os preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.2. O(A) PERMISSIONÁRIO(A) declara estar ciente de todas as disposições do Edital n.º 01/2024, concordando com todas elas, bem como das regras constantes da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e demais.

CLAUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sousa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas deste termo contratual.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que possam surtir todos os efeitos legais.

Uiraúna/PB, 12 de dezembro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Permitente

MAURÍLIO BORGES DE OLIVEIRA
Permissionário

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:28D87F33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO (BOX, Nº 14) DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA-PB QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UIRAÚNA E LEIDSON ALLISON DA SILVA ABRANTES.

CONTRATO N.º 0007/2024
PRAZO: 04 ANOS.
PROCESSO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 08.924078/0001-04, com sede na Rua Major José Fernandes, n.º 146, Centro, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**, brasileira, casada, inscrita no RG n.º 2317223 SSP/RN e no CPF n.º 768.222.494-00, residente e domiciliada na Rua Coronel Alexandre Pinto, n.º 277, Bairro São José, Uiraúna/PB, doravante simplesmente denominado **PERMITENTE**, e, do outro lado, **LEIDSON ALLISON DA SILVA ABRANTES,** brasileiro, casado, inscrito(a) no RG n.° 002.918.013-SSPDS/RN e CPF n.º 086.596.714-81, residente e domiciliado na Rua Antônio Claudino de Galiza, s/n, Bairro Tamandaré, Uiraúna/PB, doravante denominado(a) simplesmente **PERMISSIONÁRIO(A),** em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nas demais disposições legais aplicáveis, especialmente na Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e,

subsidiariamente, nos Princípios Gerais do Direito, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Uiraúna outorga permissão de uso onerosa, com exclusividade, de área denominada "BOX, Nº 14", com área interna de 15,11 m², do **TERMINAL RODOVIÁRIO DE UIRAÚNA/PB**, localizado na Rua Floriano Peixoto, s/n, Bairro Retiro, Uiraúna/PB.

1.2. O espaço físico objeto desta permissão somente poderá ser utilizado para a finalidade específica de desenvolvimento das atividades descritas no projeto apresentado no Processo de Seleção.

1.3. Esta permissão de uso está vinculada ao Edital n.º 01/2024 e à Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021 e demais normas aplicáveis, em especial ao Regulamento do Terminal Rodoviário de Uiraúna/PB, pelas quais o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** declara conhecer todos os seus termos, passando a integrar o presente instrumento como se nele estivessem realmente transcritos, obrigando-se, por si e por seus prepostos, a aceitá-lo e respeitá-lo, com vistas ao disciplinamento da Rodoviária.

1.4. É parte integrante deste contrato de permissão de uso o Memorial Descritivo do Box e áreas comuns, documento que o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** declara conhecer e que será assinado pelas partes, bem como o Edital n.º 01/2024 e a Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e a proposta do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**.

1.5. É vedado, sob pena de caducidade da permissão, o desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial do Box, além da locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros por qualquer que seja o meio, da área objeto da permissão.

1.6. O espaço concedido é entregue sem qualquer benfeitoria, melhoramento ou mobiliário, correndo as despesas com *layout*, limpeza e manutenção, móveis e utensílios por conta única e exclusiva do(a) **PERMISSIONÁRIO(A),** que declara recebê-lo em perfeito estado e se compromete a assim restituí-lo, finda a permissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. A permissão de uso onerosa é outorgada pelo prazo certo e ajustado de 04 (quatro) anos, a contar da data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período ou mais, a pedido
do ocupante, mediante despacho fundamentado, na forma do Edital n.º 01/2023 e da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021.

2.2. A contagem do prazo fixado no item anterior não admitirá nenhuma hipótese de interrupção, seja qual for o motivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela permissão de uso do imóvel devidamente descrito, o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** fará ao Município de Uiraúna o pagamento do preço mensal DESCRITO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2021.

3.2. Para fins do preço considera-se área útil do box a área construída (m²), aqui denominada de área interna.

3.3. O valor proposto será pago mensalmente, até o 10º dia de cada mês, durante o período da permissão, mediante boleto bancário emitido pelo Setor de Tributos.

CLAUSULA QUARTA – DOS CUSTOS DA PERMISSÃO

4.1. Os Permissionários recolherão o aluguel mensal, levando em conta o valor estipulado pela Administração Pública, pagável até o dia 10 (dez) de cada mês.

4.1.1. As parcelas serão reajustadas anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

4.2. Em caso de atraso no pagamento será cobrada multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do débito, limitada até 10% (dez por cento), acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

4.3. A falta de pagamento da permissão de uso por 2 (dois) meses seguidos, bem como a permanência do ponto fechado, por mais de 30 (trinta) dias sem motivo justificado pelo ocupante, acarretará a perda do direito de ocupação do mesmo.

4.4. A prorrogação das permissões, autorizada em conformidade com o disposto no Edital n.º 02/2023 e na Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, estará condicionada ao pagamento de novo preço, que será o correspondente ao valor estipulado pela Administração Pública atualizado pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Incumbe ao **MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**:

5.1.1. definir as atividades que poderão ser exercidas no Terminal Rodoviário;

5.1.2. cumprir, exigir e fiscalizar periodicamente dos permissionários o cumprimento das normas administrativas estabelecidas em normas reguladoras;

5.1.3. exigir dos permissionários o cumprimento das normas sanitárias vigentes;

5.1.4. zelar pelo patrimônio público;

5.1.5. cobrar o valor da mensalidade devida pela permissão;

5.1.6. aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

5.1.7. reajustar o preço da mensalidade;

5.1.8. extinguir a permissão, nos casos previstos neste contrato e em conformidade com
as disposições legais;

5.1.9. receber e encaminhar as reivindicações ou sugestões dos visitantes;

5.1.10. ingressar na área objeto da permissão para examinar ou retirar mercadorias em perecimento, fiscalizar a manutenção da higiene e em situações de emergência;

5.1.11. autorizar modificações nos boxes pelos permissionários;

5.1.12. cientificar o(a) PERMISSIONÁRIO(A) para reparar danos ocasionados no Terminal Rodoviário ou providenciar o reparo;

5.1.13. aprovar tipos de publicidade e propagandas no espaço físico do Terminal Rodoviário, designando os locais permitidos de afixação;

5.1.14. autorizar a paralisação das atividades pelos permissionários em casos excepcionais;

5.1.15. anotar, em registro próprio de ocorrências para cada PERMISSIONÁRIO(A), cada cometimento de faltas contratuais ou regulamentares.

5.2. Incumbe ao(à) **PERMISSIONÁRIO(A)**:

5.2.1. usar de urbanidade no tratamento com o público e com os demais permissionários;

5.2.2. acatar e respeitar as normas do Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e do presente contrato, assim como legislações complementares e diretrizes do Município de Uiraúna, fornecendo com veracidade os elementos de

informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos;

5.2.3. afixar em local bem visível em etiqueta ou letreiro o preço dos produtos à venda e
manter em local visível o alvará de funcionamento;

5.2.4. zelar pela integralidade dos bens públicos, mantendo o imóvel e mercadorias em condições adequadas à sua destinação, principalmente a rigorosa higiene pessoal;

5.2.5. apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados, de modo a evitar que se lhes adiram quaisquer impurezas;

5.2.6. colocar a balança em local que permita ao comprador verificar, com facilidade e exatidão o peso das mercadorias adquiridas;

5.2.7. recolher e depositar em local adequado, os lixos e outro material proveniente da atividade que desenvolvam;

5.2.8. respeitar e cumprir os horários de funcionamento;

5.2.9. manter os corredores livres para a circulação do público;

5.2.10. atender, no prazo fixado, às determinações do Município de Uiraúna;

5.2.11. assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público decorrentes de sua atividade;

5.2.12. entregar o box em condições adequadas, no estado em que o recebeu, quando, por qualquer motivo, for extinta a permissão;

5.2.13. obter autorização prévia do Município de Uiraúna para realizar edificações ou benfeitorias no imóvel;

5.2.14. pagar o preço contratado, bem como eventuais multas e demais encargos, pessoais ou condominiais, tais como despesas com layout, infraestrutura, mobiliário, utensílios, limpeza, manutenção, luz, água, e similares;

5.2.15. obedecer às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e outras específicas eventualmente existentes para cada caso;

5.2.16. ao final da permissão, desocupar o box, sem que haja a necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial;

5.2.17. o(a) PERMISSIONÁRIO(A) poderá ter empregados ou prepostos, sendo de sua inteira responsabilidade a observância das legislações trabalhista e previdenciária vigentes;

5.2.18. integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;

5.2.19. obedecer a todas as disposições do Edital n.º 01/2024, bem como da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e demais disposições aplicáveis ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

6.1. A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, observado o interesse público, atendendo-se à precariedade do título e conseqüente reversão para o Município

dos respectivos direitos e benfeitorias eventualmente realizadas, sem direito a qualquer indenização para o respectivo titular, quando ficar comprovado:

a) locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros da área permissionada;

b) falta de pagamento referente ao preço público de ocupação da área, consumo de água, esgoto, energia elétrica e qualquer outra obrigação legal devida à Administração Pública
ou terceiros autorizados, por mais de 60 (sessenta) dias;

c) alteração do ramo de atividade a que é destinado cada espaço comercial do Terminal Rodoviário Municipal, exceto quando for de interesse público e devidamente autorizado pela Administração;

d) a prática reiterada de infrações que, pelo seu número e gravidade, sejam igualmente lesivas dos interesses municipais e coletivos;

e) desrespeito às disposições do Edital n.º 01/2024, da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e demais disposições aplicáveis ao presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O(A) PERMISSIONÁRIO(A) poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as sanções, isolada ou conjuntamente, abaixo indicadas:

a) advertência por atos praticados no decurso do processo licitatório;

b) multa, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para a contratação:

i) pela recusa injustificada ou desistência em assinar o contrato de permissão de uso dentro do prazo estabelecido, não se aplicando ao proponente licitante remanescente que não aceitar os termos do contrato, em substituição ao vencedor da licitação;

ii) pela prática de atos, tentados ou não, que resultem na frustração da licitação.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência da
penalidade de multa dentro do prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É aplicável à execução do presente contrato de permissão remunerada de uso, bem como aos casos omissos, a Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, a Lei Federal n.º 8.666/93 e as demais legislações que complementam a matéria, assim como os preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.2. O(A) PERMISSIONÁRIO(A) declara estar ciente de todas as disposições do Edital n.º 01/2024, concordando com todas elas, bem como das regras constantes da Lei Complementar Municipal n.º 041, de 27 de dezembro de 2021, e demais.

CLAUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sousa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas deste termo contratual.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que possam surtir todos os efeitos legais.

Uiraúna/PB, 12 de dezembro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Permitente

LEIDSON ALLISON DA SILVA ABRANTES
Permissionário

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:9B2C680F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB, às 08:30 horas do dia 27 de Dezembro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Material de expediente destinado á todas as Secretarias do Município de Vieirópolis. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 00761/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: diariopmvieirópolis@gmail.com.Edital: www.vieiropolis.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Vieirópolis - PB, 13 de Dezembro de 2024

EVERTON DANIEL PEREIRA SARMENTO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:077A5224

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00036/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
Aos 06 dias do mês de Dezembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO, de 02 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BENS MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS) DESTINADOS A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE						
CNPJ: 19.918.905/0001-73						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
23	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO, portátil, com quatro rodas, com fluxo de ar MAX de 7000, potencia de no máximo 0.2(kW), voltagem de 220V, vetilação do tipo AXIAL, com regulagem para 3 velocidades e capacidade para reservatorio de água com 85lt.	VENTISOL	UND	4	1.200,00	4.800,00
43	MICROFONE SEM FIO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Microfone duplo sem fio; Alimentação: fonte 12 a 18v De/ 110 e 220 AC bivolt; Faixa de trabalho em VHF HF (Frequência livre) 174 a 216 MHz; Painel de alumínio trabalhado; Chassis de Chapa galvanizada; Resposta de frequência de 80 a 15000 hz a + ou – 3db; Escala dinâmica com menos de 90 db; Saída de áudio; duas saídas independentes de 0 a 400 mv; Separação de canais com mais de 90 db; Rejeição de imagem com mais de 90 db; Temperatura de trabalho de – 10° a +50° centrígrados.	KNUP	UND	5	250,00	1.250,00
52	SUPORTE FIXO PARA TV E MONITORES DE LCD,PLASMA E LED DE 26"A 52" com furação completa que poderá trocar a TV sem trocar o suporte – suporte universal para todas as TV de 26 pol ate 52pol não precisa medi nada na sua TV pois é universal, suporta ate 30kg; acompanha parafusos para fixação na parede e para fixar a TV; medidas máxima da distância parede 65 cm (totalmente esticado) ; medidas mínima da distância da parede 9 cm (totalmente recuado) lado esquerdo lado direito; medidas mínima da distância da parede 18 cm (totalmente recuado) centralizado; inclinação de 20 graus . TV fica 90graus rente a parede; suporte para receptor e dvd com comprimento no máximo de 30cm. 1 ano de garantia .	BENDIX	UND	5	20,00	100,00
57	VENTILADOR, 60 cm de coluna, hélice com no mínimo 03(três) pás, potência mínima de 150watt, tensão elétrica de acordo com a definida pela unidade no ato da contratação, oscilante, com grade de proteção, diâmetro da hélice mínimo de 500mm, diâmetro da grade mínimo de 600mm, produto com, no mínimo, nome ou marca do fabricante, tensão e potência, garantia mínima de 1 ano, com assistência técnica.	VENTISOL	UND	20	268,00	5.360,00
58	CADEIRA INFANTIL PLÁSTICA, EMPILHÁVEL, COM BRAÇO, MATERIAL RESISTENTE A ATÉ 120 QUILOS. COR: BRANCA	PLASTEX	UND	40	22,00	880,00
60	TELEFONE ANALÓGICO DE MESA. FUNÇÕES: IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, VIVA–VOZ, HORA, DATA, ALARME, ESPERA, MEMÓRIA, TOQUES, FLASH, BLOQUEIO DE LIGAÇÕES.	INTELBRAS	UND	5	160,00	800,00
TOTAL						13.190,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE.
19.918.905/0001-73
Valor: R$ 13.190,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –PB

Lagoa - PB, 06 de dezembro de 2024

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:CFFCDB5C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00037/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

Aos 06 dias do mês de Dezembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO, de 02 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BENS MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS) DESTINADOS A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA						
CNPJ: 20.721.561/0001-97						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA 12.000 BTUS, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação – A – ; Tensão: 220v; Controle Remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A – que não agride a camada de ozônio. A instalação deste aparelho (condensador + evaporador) deverá incluir tubulação de cobre com isolamento, gás refrigerante, circuito elétrico até o quadro de distribuição e disjuntor de 30A, tubulação de drenagem.	AGRATTO	UND	10	2.014,00	20.140,00
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA 18.000 BTUS, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação – A – ; Tensão: 220v; Controle Remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A – que não agride a camada de ozônio. A instalação deste aparelho (condensador + evaporador) deverá incluir tubulação de cobre com isolamento, gás refrigerante, circuito elétrico até o quadro de distribuição e disjuntor de 30A, tubulação de drenagem.	AGRATTO	UND	10	3.198,00	31.980,00
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA 24.000 BTUS, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação – A – ; Tensão: 220v; Controle Remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A – que não agride a camada de ozônio. A instalação deste aparelho (condensador + evaporador) deverá incluir tubulação de cobre com isolamento, gás refrigerante, circuito elétrico até o quadro de distribuição e disjuntor de 30A, tubulação de drenagem.	AGRATTO	UND	10	4.264,00	42.640,00
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE PARA 9.000 BTUS, completo (Evaporadores + Condensador), com as seguintes características: Selo PROCEL Classificação – A – ; Tensão: 220v; Controle Remoto sem fio; 3 velocidades; Funções: swing, Turbo e Automático; Filtro para combate a bactérias, fungos, compostos de Carbono e Odores; Garantia de no mínimo 01 (um) ano; Gás refrigerante HFC R410A – que não agride a camada de ozônio. A instalação deste aparelho (condensador + evaporador) deverá incluir tubulação de cobre com isolamento, gás refrigerante, circuito elétrico até o quadro de distribuição e disjuntor de 30A, tubulação de drenagem.	AGRATTO	UND	10	1.898,00	18.980,00
5	ARMÁRIO 2 PORTAS de 160x0,90x0,45 em post forming com tampo de 30mm e estrutura em MDF 18mm na cor maple interno e externo com 3 prateleiras reguláveis de MDF 18mmc/fundo em MDF 6mm, com chave e puxadores de metal e sapatas reguláveis.	ELITE A??O	UND	5	440,00	2.200,00
6	ARMÁRIO DE AÇO com 2 portas – armário de aço com 2 portas de abrir, fechadura cromada tipo maçaneta com 03 prateleiras reguláveis, com tratamento antiferruginoso e pintado na cor cinza liso padrão, medindo aproximadamente 1,98x0,90x0,40cm.	ELITE A??O	UND	5	528,00	2.640,00
7	Armário semi aberto com portas de abrir na parte inferior – armario alto, semiaberto com portas de abir com chaves, uma prateleira interna e uma externa, em MDF revestido com laminado melânico. Acabamento das bordas em PVC. Base em quadrado com pintura eletrostatica em epoxi pó. Puzadores de aluminio. Sistema de nivelamento com parafuso interno dimensões aproximadas: 80x49, 5x160 cm.	ELITE A??O	UND	5	324,00	1.620,00
8	ARQUIVO de 1,60x0,50x0,60 em AÇO e com 04 gavetas com suporte para pasta suspensas na cor maple interno e externo, com tampo superior em AÇO post forming, com chaves simultânea, corrediça telescopia e puxadores de metal e sapatas reguláveis.	ELITE A??O	UND	5	708,00	3.540,00
9	BALCÃO DE ATENDIMENTO DE MADEIRA EM L	NATURAL	UND	2	538,00	1.076,00
10	BALDE DE PEDAL, em material Inox, no mínimo 5lts, com recipiente em material sintético amovível; A 26 x 18cm; Capacidade: aproximada 2,8L.	TRAMONTINA	UND	20	30,00	600,00
11	BEBEDOURO industrial modelo infantil; com 03 torneiras de pressão em latão cromado, gabinete externo em aço inox 430 polido com pintura eletrostática. Isolação térmica em EPS 1. Tensão 127 V Unidade condensadora em braço 1/6 HP. Reservatório interno em aço inox 304.	FRISBEL	UND	2	2.212,00	4.424,00
12	BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS Gabinete Estrutural confeccionado em aço Inox 430 Brilhante; Sistema de refrigeração balanceado; Baixo consumo de energia; Reservatório para 200 Litros de água gelada; Capacidade de Refrigeração de 320 L/hora; Compressor Hermético Embraco; Isolamento Térmico EPS; Aparador de água em aço Inox 430; Dreno de escoamento embutido; Torneira em Metal Cromado (Resistência extra); Gás refrigerante ecológico R134 A; Termostato Regulador de Temperatura; Dimensões: 1400 x 1150 x 800 mm (Alt x Larg x Prof); Peso: 60 Kg; Tensão: 127 V ou 220 V;	FRISBEL	UND	2	2.508,00	5.016,00
13	BEBEDOURO, elétrico, para garrafão de agua mineral de 20 (vinte) litros ; – tipo coluna, – capacidade mínima para armazenamento no reservatório de 2,5 litros – Gabinete totalmente confeccionado em chapa galvanizada e pintada com tinta em po a base de epóxi – Duas torneiras de fácil manuseio(natural e gelada) em plástico de alta resistência – Tubulação em cobre externas ao reservatório, reservatórios e dutos em materiais 100% não tóxicos – Compressor silencioso de alto desempenho e consumo não superior a 195 watts/h – Não usar como elemento de refrigeração gás CFC – Tensão de 127 volts; Dimensões do gabinete: – Altura mínima de 300mm e máxima de 350mm; Profundidade mínima de 270mm e máxima de 350mm. – Em conformidade com a norma NBR NM–IEC 335–1: 1998 e selo INMETRO. Garantia do fabricante mínima de 01(um) ano.	CONSUL	UND	5	108,92	544,60
14	CADEIRA FIXA 4 pés em tubo 7/8 parede de 1,2 mm com haste em tubo oblongo 30x16,parede de 1,5mm com sanfona plástica e caneca de fixação do encosto em nylon. Sapatas plásticas na cor preta, sendo o assento e o encosto estruturados em compensados laminado anatômico de 12mm. Revestimento de assento e encosto em tecido de polipropileno na cor azul e com acabamento com perfil de PVC. Medidas: 43x42cm – assento. 48x28cm – encosto.	QUALIFLEX	UND	20	134,00	2.680,00
15	CADEIRA, Secretaria, sem braço, espaldar baixo, assento e encosto articulável com design anatômico de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar; confeccionada em	QUALIFLEX	UND	5	50,35	251,75

	madeira multilaminada com espessura mínima de 5mm interligados por lamina de aço flexível ou tubo de aço de formato ablongo. Estofamento em espuma de poliuretano com espessura mínima de 5mm de espessura, injetada e moldada anatomicamente e com densidade mínima de 60kg/m3. Encosto com dimensões de 340 x 2900mm e assento com dimensões de 390x420mm podendo variar em +/–5%. Revestimento em tecido 100% poliéster na cor padrão da unidade, com resistência a ação da luz, fricção e rasgos, devendo permitir limpeza sem perder suas características originais, possuindo concha posterior do assento e do encosto em polipropileno injetado na cor padrão da unidade. Regulagem de altura do assento por mecanismo de pistão a gás. Mecanismos de regulagem devem permitir seu acionamento pelo usuário quando sentado. Base de apoio com 05 pás com rodízios esféricos de duplo giro confeccionados em nylon. O produto deve estar em conformidade com a NR–17 do Ministério do Trabalho e as normas ABNT vigentes.					
16	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA com relax, com braços, revestida em tecido 100% poliéster preto, base à gás e pé preto, altura min/Max 0,96/1,04 cm altura do assento ao chão min/Max 0,45/0,55cm , largura do assento 0,495cm, profundidade do assento 0,49cm, altura do encosto 0,53cm, largura do encosto0,48cm e largura do braço a braço 0,58cm.	PANDIN	UND	5	348,00	1.740,00
17	CADEIRA PARA SALA DE REUNIÃO, Poltronas fixas, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti–alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto fixo, revestimento em tecido fogo retardante. Medidas 580 mm de largura x 580 mm de profundidade x 900/1000 mm de altura.	PANDIN	UND	5	416,00	2.080,00
18	CADEIRAS EM PLÁSTICO PVC resistente, c/ braço na cor branca.	PLASTEX	UND	120	25,00	3.000,00
19	CAIXA DE SOM, Amplificada – Duas vias para alta potência (ativo e passivo); Chave seletora ativo/passivo; Ressonância: 40 Hz; Conexão: Speakon; Potencia máxima em ativo e passivo de 1.000 W RMS; Impedância entrada XLR: 10 ohms; Gabinete em madeira, com alcas laterais; 2 alto falantes de 15, com cone impermeável; Driver de titânio; Equalizador de 3 bandas +/– 10db em 100Hz; Crossover de 1.500Hz 24Db/8ª ativo; Dimensões de 470x700x470 mm; Peso máximo: 33,5 kg; Alimentação 120/220 Volts.	MONDIAL	UND	2	2.998,00	5.996,00
20	CAMA BOX SOLTEIRO, Material: MDP; Tamanho Compatível de Colchão D45 (cm): 88 x 188 X 20.	ORTOBELLO	UND	5	726,00	3.630,00
21	COLCHÃO DE SOLTEIRO	ORTOBELLO	UND	5	338,00	1.690,00
22	CONJUNTO DE 04 LIXEIRAS COLETA SELETIVA, suporte galvanizado Material Polietileno de alta densidade, suporte metálico galvanizado, suporte de 04 lixeiras, 50 litros cada, medidas aproximadas: (comp. 1,82/larg. 0,40/alt. 1,15cm).	BMGG	KITS	21	538,00	11.298,00
24	ESCADA 7 estrutura tubular em axo redondo com piso ante derrapante, boracha nos pes.	ESFERA	UND	2	438,00	876,00
25	ESCRIVANINHA para comutador Escrivaninha para computador Extrema auxilia na organização dos objetos para trabalho e estudo, produzida em MDP de 15 mm e 12 mm, puxadores em PVC, possui 02 gavetas com corrediças metálicas, espaço inferior aberto para CPU, pintura UV (ultravioleta), rodapé na cor do móvel e também possui sapatas.	VALDEMOVEIS	UND	5	295,00	1.475,00
26	ESTANTE, 6 prateleiras, dimensões de 2000 x 920 x 300mm, com as seguintes características; 40 regulagens de altura; Dobras dupla nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores; 04 colunas em perfil de 30 x 30mm; reforços ômega na parte interna das prateleiras medindo 13 x 50 x 905mm; Acompanham 40 parafusos com porcas sextavadas zincados de ¼ x ½; 4 sapatas plásticas; Admite opcional reforço em x e fechamento total com chapas nas laterais e fundo; Acabamento tratado pelo processo anticorrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a po com camada de 30 a 40 microns; Com secagem em estufa a 240 graus (na cor cinza cristal) ou pintura em esmalte sintético com camadas de 25 a 30 microns com secagem em estufa a 120 graus (nas outras cores); Dimensões externas 200mm x 920mmx300mm; Confeccionado em chapa de aço n° 20 (0,90mm) e n° 26 (0,45mm).	ELITE A??O	UND	5	275,00	1.375,00
27	FOGÃO COURAÇADO COM 04 QUEIMADORES (sendo os dois frontais com chama tripla e com controle individual as chamas internas e externa e queimadores traseiros com chama dupla, esmalte antiaderente, grades e queimadores da mesa de ferro fundido, injetor de gás horizontal, bandeja coletora de resíduos, estrutura de temperatura de cantoneiras de aço, forno industrial, manipulador de temperatura do forno com cinco posições e puxador do forno de PVC, compatível com botijões de gás liquefeito de 13 Kg ou 45 Kg.	ATLAS	UND	2	1.588,00	3.176,00
29	FORNO, micro–ondas, capacidade total mínima 31 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento e cozimento pré–programado, prato giratório, níveis de potência, relógio, trava de segurança, tecla inicio rápido, tensão 220 volts, garantia do fabricante mínima de 01(um) ano, cor branca.	ELECTROLUX	UND	2	546,00	1.092,00
30	FREEZER HORIZONTAL 420L . Capacidade de armazenamento: Garrafa 290ml: 526; Garrafa 600ml: 306; Pet 600ml: 306; Pet 1 litro: 194; Pet 1,5 litro: 132; Pet 2 litros: 180; lata 350ml: 776; Capacidade bruta: 419 litros; Capacidade líquida: 419 litros Faixa de operação (dupla ação): Função refrigerada: 2°C a 8°C; Função Freezer: –18°C a –22°C; Dimensões aproximada do produto (externa): 94,4 x133,1x69cm (AxLxP); Dimensões aproximada do produto (interna): 71,5x122,2x51,5cm (AxLxP); Peso aproximado do produto: 69kg.	CONSUL	UND	2	2.958,00	5.916,00
31	FRIGOBAR 68 LITROS, com as seguintes características mínimas: cor branca, 05 opções de ajuste refrigeração, com compressor, manual de instruções em português, eficiência energética classe a alimentação bivolt 110/220v. Garantia: 12 meses e assistência técnica nacional.	PHILCO	UND	2	948,00	1.896,00
32	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO, COPO 1.5 Litros, com 2 Velocidades com Função Pulsar / Capacidade para Triturar Gelo e 550w.	PHILCO	UND	2	100,00	200,00
33	LIQUIDIFICADOR modelo industrial, capacidade total 02 (quatro) litros, tensão 127/220 volts, com copo em aço inoxidável, base em alumínio fundido revestido de pintura sintética martelada de esmerado acabamento dotado de hélices trituradores em aço inoxidável, motor monofásico ½ hp.	PHILCO	UND	4	388,00	1.552,00
34	LIXEIRA com tampa e pedal, fabricado em material de plastico resistente, 50L	TRAMONTINA	UND	20	92,00	1.840,00
35	LONGARINA, de 03 lugares; assento confeccionado em polipropileno injetado; texturizado; ergonômico; na cor padrão da unidade; com 3mm de espessura; no mínimo medindo 465x400mm (Largura x profundidade) com furos quadrados para ventilação; bordas laterais e de fundo com 15mm de espessura; fixado a longarina através de flange confeccionada em chapa de aço 3,00mm; FQDO, SAE 1006/1008 – Em FQDO, fosfatizado e pintado com tinta po epóxi; fixado a estrutura através de abraçadeira confeccionada em barra chata de aço SAE 1010 de ¼ x 1 ¼ ; fosfatizado e pintada com tinta epoxi; fixação das flanges as barras da longarina por meio de parafusos sextavados 3/8 x 1; encosto confeccionado em polipropileno; injetado; na cor padrão da unidade; texturizado; ergonômico; com 3mm de espessura; medindo 460mm x 290mm com furos para ventilação da região lombar do usuário; assento/encosto: interligados através de 2(dois) tubos oblongos 16 x 30mm # 16 1,5mm encaixados ao estrutural do encosto e fixado através de parafusos com tapa furos no contra–encosto; barra da longarina: confeccionada em tubo de aço quadrado 50x50x1,90mm SAE 1010, fosfatizado e pintado com tinta epoxi po, com terminais moldados em polipropileno copolímero; colunas verticais: confeccionadas em tubos oblongos 40 x 77mm # 16 1,5mm. Pés confeccionados em tubos oblongos 29 x 58mm # 16 1,5mm; com ponteiras em PVC; e sapatas, niveladoras de nível na base, fixados por meio de cone morse; componentes metálicos: todos os componentes metálicos passarão por tratamento de fosfatização por imersão e terão pintura em tinta epoxi po, aplicada pelo sistema eletrostático. O item deve estar em conformidade com a norma NR–17, do ministério do Trabalho e normas ABNT existentes.	ERGOPLAX	UND	20	266,00	5.320,00
36	LONGARINA 4 Lugares cor Azul, estrutura em aço com pintura preta, assento e encosto em polipropileno azul. Garantia: 12 Meses (1 Ano)	ERGOPLAX	UND	10	416,00	4.160,00
37	MESA COM TAMPO EM MDF medindo 110cmx60cm, com 1,8cm de espessura, revestida em laminado melamínico, cantos arredondados, acabamento em cinta de borracha na cor preta, fixada a estrutura através de 4 parafusos auto–atarracantes, colocados na parte de baixo do tampo. Estrutura metálica em metalom 40x40, com pés, medindo 55x100x78cm(xcxa) barras de reforço na parte superior para a fixação do tampo.Barras de reforço em metalom 40x40 na parte inferior na altura de 20 cm do solo exceto em um dos lados maior. Toda a estrutura soldada através de solda elétrica, tratamento anti–ferruginoso, pintura eletrostática na cor cinza, acabamento dos pés da mesa com ponteiras plásticas de fixação interna.	UBA	UND	5	223,00	1.115,00
38	MESA DE ESCRITÓRIO – Dimensões mínimas de 1500 x 700 x 740mm, tampo em madeira aglomerada, COM DUAS GAVETAS, COM FECHADURAS E CHAVES, revestido em laminado melaminico na cor padrão da unidade, com espessura mínima de 25mm, painel frontal com no	PANDIN	UND	5	368,00	1.840,00

	mínimo de 20mm de espessura revestido em laminado melaminico com bordas inferior encabeçada com fita de poliestireno, com 2,5mm de espessura, da mesma cor do laminado, estrutura metálica retangular de 30x70mm, pintada em epoxi po pelo sistema eletrostático, borda frontal em post forming arredondadas a 180 graus e bordas transversais encabeçadas em fita de poliestireno na mesma cor do laminado, passagem de fiação horizontal através de calha fixa entre o tampo e painel frontal e passagem de fiação vertical através de calhas removíveis, ambos saindo do tampo com furação direita e esquerda.					
40	MESA EM PLÁSTICO PVC resistente, quatro pernas, na cor branca.	PLASTEX	UND	40	56,00	2.240,00
42	MICROFONE COM FIO – Padrão polar: Cardióide; Resposta de frequência: 90 Hz – 12 kHz; Sensibilidade: 55 dB; Impedância: 600 Ohms; Comprimento do Cabo: 3m; Composição: Termoplásticos e metais; Conector: Plug TRS ¼.	LYCO	UND	2	53,00	106,00
44	POLTRONA TIPO CADEIRA DO PAPAI	ADONAI ESTOFADOS	UND	4	898,00	3.592,00
45	PORTA ALCOOL GEL	MIMO	UND	20	48,00	960,00
46	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS	MIMO	UND	20	68,00	1.360,00
47	PORTA DETERGENTE PARA LAVATÓRIO DE MAÕS	MIMO	UND	20	28,00	560,00
48	PORTA PAPEL TOALHA	MIMO	UND	20	48,00	960,00
TOTAL						209.377,35

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao

responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
20.721.561/0001-97
Valor: R$ 209.377,35

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –PB.

Lagoa - PB, 06 de dezembro de 2024

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:A482F267

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00038/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

Aos 06 dias do mês de Dezembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO, de 02 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BENS MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS) DESTINADOS A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: GHPS BARRETO – ME						
CNPJ: 27.103.616/0001-44						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
39	MESA EM L, Dimensões de 1524 x 1524 x 730mm, podendo variar em +/– 5%, tampo único (sem emenda), com curva orgânica permitindo aproximação e digitação com apoio dos cotovelos na mesa, tampo em madeira aglomerada de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melaminico no padrão da unidade, encabeçada com fita de borda reta com 2mm de espessura na mesma cor do tampo. Paineis frontais em madeira aglomerada de 18mm de espessura revestido em laminado melaminico na cor cinza metálico, duas estruturas metálicas com tratamento anti corrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epoxi de alta resistência e abrasão na cor cinza metálica, com a coluna central em chapa de aço de 30x200x1,2mm estampado, com tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno, travessa superior em tubo de aço elíptico medindo 20x45x1,9mm, conformado com raio médio de 1100mm e profundidade de 640mm com ponteira de acabamento injetadas em polipropileno e sapatas reguláveis.	PR??PRIA	UND	5	646,00	3.230,00
41	MESA REUNIÃO – tamanho 2,00 x 1,00; MDF tipo standart 690 kg/m3, no formato RETANGULAR, laminado padrão cappuccino, acabamento selador, tampo de lâminas em sentidos diferentes, pes e parte central em madeira, acabamento circular em plástico preto para arremate da abertura para passagem da fiação em local a ser definido, sapatas para regulagem da mesa fixadas com chapas de ferro.	PR??PRIA	UND	2	870,00	1.740,00
59	MESA INFANTIL, PLÁSTICA, EMPILHÁVEL, COR: BRANCA	PLASTMASTER	UND	10	38,00	380,00
TOTAL						5.350,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GHPS BARRETO – ME.
27.103.616/0001-44
Valor: R$ 5.350,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –PB.

Lagoa - PB, 06 de dezembro de 2024

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:5D379531

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00039/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

Aos 06 dias do mês de Dezembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO, de 02 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BENS MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS) DESTINADOS A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: RUBENS CASTILHO NUNE DINIZ JUNIOR						
CNPJ: 27.545.583/0001-92						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
61	CONJUNTO DE 04 LIXEIRAS COLETA SELETIVA 100L, suporte galvanizado Material Polietileno de alta densidade, suporte metálico galvanizado, suporte de 04 lixeiras, 100 litros cada.	PLASTICOR	KITS	15	850,00	12.750,00
TOTAL						12.750,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III,

IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RUBENS CASTILHO NUNE DINIZ JUNIOR.
27.545.583/0001-92
Valor: R$ 12.750,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –PB.

Lagoa - PB, 06 de dezembro de 2024

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
- Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:D8479721

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00040/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
Aos 06 dias do mês de Dezembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO, de 02 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BENS MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS) DESTINADOS A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA						
CNPJ: 37.673.034/0001-57						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
51	REFRIGERADOR de uso doméstico Frost Free capacidade mínima de 462L, capacidade liq. mín. do Congelador, 115; capacidade liq. mínima do Refrigerador 347L ,Tensão(v) 127/220; na cor branca com a Classificação A	MIDEA	UND	2	3.698,00	7.396,00
TOTAL						7.396,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:1B735741

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00041/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

Aos 06 dias do mês de Dezembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO, de 02 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BENS MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS) DESTINADOS A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA						
CNPJ: 45.329.312/0001-81						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
54	TELEVISOR colorido, de 32 polegadas, LED, com controle remoto multifuncional, sintonia para ate 181 canais, sintonizador UHF/VHF e TV a cabo, entrada para áudio e vídeo, sistema de cor PALM/PAL–N/NTSC, som estéreo, decodificador de legenda, bivolt (110 e 220 volts), garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano.	MULTILASER	UND	5	897,00	4.485,00
55	TELEVISOR colorido, de 42 polegadas, LED, com controle remoto multifuncional, sintonia para ate 181 canais, sintonizador UHF/VHF e TV a cabo, entrada para áudio e vídeo, sistema de cor PALM/PAL–N/NTSC, som estéreo, decodificador de legenda, bivolt (110 e 220 volts), garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano.	MULTILASER	UND	5	1.374,00	6.870,00
TOTAL						11.355,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA.
45.329.312/0001-81
Valor: R$ 11.355,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –PB.

Lagoa - PB, 06 de dezembro de 2024

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
- Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:9851EB5B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00042/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
Aos 06 dias do mês de Dezembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO, de 02 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BENS MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS) DESTINADOS A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA						
CNPJ: 48.277.417/0001-22						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
56	VENTILADOR, 60 cm de parede, hélice com no mínimo 03(três) pás, potência mínima de 150watt, tensão elétrica de acordo com a definida pela unidade no ato da contratação, oscilante, com grade de proteção, diâmetro da hélice mínimo de 500mm, diâmetro da grade mínimo de 600mm, produto com, no mínimo, nome ou marca do fabricante, tensão e potência, garantia mínima de 1 ano, com assistência técnica.	Ventisol	UND	20	195,69	3.913,80
TOTAL						3.913,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.
48.277.417/0001-22
Valor: R$ 3.913,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –PB.

Lagoa - PB, 06 de dezembro de 2024

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
- Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:0E9ED8D9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00043/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

Aos 06 dias do mês de Dezembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO, de 02 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BENS MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS) DESTINADOS A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 49.140.067/0001-10						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
28	FOGÃO INDUSTRIAL, 6 Bocas Couraçado com Forno Grafite e Branco; Forno com duas grades, alturas ajustáveis em quatro posições. Queimadores frontais tripla chama. Queimadores traseiros com dupla chama. Easy clean na mesa com esmalte antiaderente. Grade e queimadores da mesa de ferro fundido. Injetor de gás horizontal. Bandeja coletora de resíduos. Manipulador de temperatura de cinco posições. Puxador do forno em PVC, mais segurança no manuseio, sem superaquecimento.	ITAJOBI – 6BC/CF	UND	2	1.498,00	2.996,00
50	REFRIGERADOR de uso doméstico; Capacidade total mín. de armazenamento: 239L, Capacidade Líquida mín. congelador: 20L; Capacidade Líquida mín. refrigerador: 219L; Tensão: 220v; Cor branco; Dimensões aproximadas: 148,6 x 47,7x65,0 (AxLxP); Peso aproximado 39kg.	ESMALTEC – ROC31	UND	6	1.960,00	11.760,00
TOTAL						14.756,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
49.140.067/0001-10
Valor: R$ 14.756,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –PB.

Lagoa - PB, 06 de dezembro de 2024

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:2D4D3710

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00044/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

Aos 06 dias do mês de Dezembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO, de 02 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BENS MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS) DESTINADOS A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: DI PRATA PRODUTOS LTDA						
CNPJ: 52.306.419/0001-70						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
53	DATA SHOW COM TELA	Hamy	UND	5	1.368,99	6.844,95
TOTAL						6.844,95

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DI PRATA PRODUTOS LTDA.
52.306.419/0001-70
Valor: R$ 6.844,95

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –PB.

Lagoa - PB, 06 de dezembro de 2024

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:3D2393D3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO-N. º 73/2024

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **PHILLIPE NEVES HERCULANO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	QSM6F85/PB	V010080163	ART. 181, VIII do CTB	25/09/2024	16/12/2024
02	ETW3771/SP	V010081402	ART. 181, VIII do CTB	30/09/2024	19/12/2024
03	OSG2361/PB	V010081976	ART. 181, VIII do CTB	04/10/2024	02/01/2025
04	MUZ5010/PE	V010075417	ART. 181, XVII do CTB	10/08/2024	16/12/2024
05	MNF1B26/RN	V010075771	ART. 181, XVII do CTB	21/08/2024	16/12/2024
06	QFN2B56/PB	V010070947	ART. 181, XVII do CTB	16/07/2024	16/12/2024
07	SLD8B96/PB	V010083267	ART. 181, XVII do CTB	14/10/2024	02/01/2025
08	OGC7565/PB	V010083065	ART. 181, XVII do CTB	05/10/2024	02/01/2025
09	ENH8J54/PB	V010072837	ART. 181, XVII do CTB	27/07/2024	16/12/2024
10	SBC5C12/CE	V010065709	ART. 181, XVII do CTB	12/07/2024	16/12/2024
11	LVL5724/PB	V010080376	ART. 181, XVII do CTB	24/09/2024	16/12/2024
12	QFR2426/PB	V010074015	ART. 181, XVII do CTB	10/08/2024	16/12/2024
13	MNZ8340/CE	V010066586	ART. 181, XVII do CTB	26/07/2024	16/12/2024
14	NNN3482/PB	V010083607	ART. 181, XVII do CTB	14/10/2024	02/01/2025
15	AOT6E69/PB	V010073825	ART. 181, XVII do CTB	07/08/2024	16/12/2024
16	PGU0E82/PB	V010080309	ART. 181, XVII do CTB	04/10/2024	02/01/2025
17	CWA9557/SP	V010079122	ART. 181, XIX do CTB	13/09/2024	16/12/2024
18	OFB2897/PB	V010083278	ART. 181, XIX do CTB	14/10/2024	02/01/2025
19	OYP3D24/PB	V010079815	ART. 181, XX do CTB	13/09/2024	16/12/2024
20	SLB2C20/PB	V010081437	ART. 181, XX do CTB	04/10/2024	02/01/2025
21	QFN0414/PB	V010070273	ART. 181, XX do CTB	14/10/2024	02/01/2025
22	OFB2897/PB	V010083618	ART. 181, XX do CTB	14/10/2024	02/01/2025
23	PET6586/PE	V010079076	ART. 186, II do CTB	17/09/2024	16/12/2024
24	KLA1539/PE	V010078932	ART. 186, II do CTB	13/09/2024	16/12/2024
25	PGS6859/PE	V010081127	ART. 186, II do CTB	26/09/2024	16/12/2024
26	QFD9258/PB	V010081607	ART. 186, II do CTB	04/10/2024	16/12/2024
27	DCX7E78/PB	V010081658	ART. 186, II do CTB	28/09/2024	19/12/2024
28	MOP9288/PB	V010075682	ART. 186, II do CTB	20/08/2024	16/12/2024
29	MNN7362/PB	V010070516	ART. 186, II do CTB	24/07/2024	16/12/2024
30	NIW5G71/RN	V010079424	ART. 186, II do CTB	13/09/2024	16/12/2024
31	MNO1599/PB	V010082707	ART. 186, II do CTB	03/10/2024	02/01/2025
32	QFK6F95/PB	V010083294	ART. 186, II do CTB	03/10/2024	02/01/2025
33	SKY3A68/PB	V010082956	ART. 186, II do CTB	10/10/2024	02/01/2025
34	MNX8993/PB	V010082042	ART. 186, II do CTB	04/10/2024	02/01/2025
35	MNZ9529/PB	V010073914	ART. 186, II do CTB	09/09/2024	16/12/2024
36	OEY1933/PB	V010074527	ART. 186, II do CTB	23/08/2024	16/12/2024
37	NQJ8850/PB	V010075968	ART. 186, II do CTB	24/08/2024	16/12/2024
38	MOT6798/PB	V010071903	ART. 186, II do CTB	27/07/2024	16/12/2024
39	RLR2A32/PB	V010083022	ART. 186, II do CTB	05/10/2024	02/01/2025
40	QSK7C12/PB	V010081887	ART. 186, II do CTB	02/10/2024	02/01/2025
41	QSK7J48/PB	V010066233	ART. 186, II do CTB	15/07/2024	16/12/2024
42	NOH2A83/PB	V010074747	ART. 208 do CTB	10/08/2024	16/12/2024
43	BZI9B79/CE	V010073361	ART. 208 do CTB	10/08/2024	16/12/2024
44	ASV1B68/RN	V010080201	ART. 208 do CTB	25/09/2024	16/12/2024
45	QFP2690/PB	V010064966	ART. 208 do CTB	15/07/2024	16/12/2024
46	CSJ0572/PE	V010079092	ART. 208 do CTB	26/09/2024	16/12/2024
47	MNN0871/PB	V010071199	ART. 208 do CTB	23/07/2024	16/12/2024

Total de penalidades publicadas neste edital: ***47(QUARENTA E SETE)***Demais informações devem ser obtidas atravez do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel(83)3451-2871.
Itaporanga/PB, 13 de dezembro de 2024.

PHILLIPE NEVES HERCULANO
Superintendente de Transporte e Trânsito.

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:1D8DF452

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 73/2024

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente**,** designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá-lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
1	HJG7418/PB	V010087637	08/11/2024	ART.181, VIII do CTB	5452-2	16/12/2024
2	KLW3E28/PB	V010090185	13/11/2024	ART.181, VIII do CTB	5452-5	19/12/2024
3	MNH9452/PB	V010089748	16/11/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	26/12/2024
4	MOT0311/PB	V010083693	25/10/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	16/12/2024
5	MOM8H63/PB	V010069925	14/10/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	16/12/2024
6	GMG0969/PE	V010089817	11/11/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	19/12/2024
7	MNM3480/PB	V010086668	19/11/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	26/12/2024
8	MNY7H95/PB	V010086501	30/10/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	16/12/2024
9	DJR8822/SP	V010083391	25/10/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	16/12/2024
10	QGI0F12/RN	V010084843	06/11/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	16/12/2024
11	OFH3A39/PB	V010086877	08/11/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	16/12/2024
12	DHU9954/PB	V010088288	09/11/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	19/12/2024
13	OGC0D59/RN	V010088083	13/11/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	19/12/2024
14	QGF0721/RN	V010087036	31/10/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	16/12/2024
15	QFB9805/PB	V010085211	09/11/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	19/12/2024
16	QFB9805/PB	V010088277	09/11/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	19/12/2024
17	PUJ6519/SE	V010086536	30/10/2024	ART.181, XVIII do CTB	5550-0	16/12/2024
18	JIW2680/GO	V010088253	09/11/2024	ART.181, XIX do CTB	5568-0	19/12/2024
19	MOB4J38/PB	V010088865	19/11/2024	ART.181, XX do CTB	7625-2	16/12/2024
20	QFO1B08/PB	V010090077	22/11/2024	ART.181, XX do CTB	7625-2	01/01/2025
21	QFN0414/PB	V010083944	28/10/2024	ART.181, XX do CTB	7625-2	16/12/2024
22	GKI0H27/SP	V010083887	25/10/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	16/12/2024
23	KMQ4196/RJ	V010085777	07/11/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	26/12/2024
24	QSG6098/PB	V010089737	16/11/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	16/12/2024
25	ECK0613/SP	V010084711	24/10/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	16/12/2024
26	PAJ0128/DF	V010084118	31/10/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	19/12/2024
27	MOG5401/PB	V010088326	13/11/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	16/12/2024
28	QFX0D82/PB	V010081305	28/09/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	19/12/2024
29	MOJ5127/PB	V010089047	11/11/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	01/01/2024
30	QFA3610/PB	V010089179	26/11/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	01/01/2024
31	QSE7B13/PB	V010088927	14/11/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	26/12/2024
32	OFC7I58/PB	V010086117	17/10/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	16/12/2024
33	KJS8C80/PE	V010085617	11/11/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	19/12/2024
34	QSJ5A84/PB	V010085297	11/11/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	19/12/2024
35	NPV8445/PB	V010087443	11/11/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	19/12/2024
36	MOG5401/PB	V010087494	13/11/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	19/12/2024
37	QFZ4668/PB	V010088911	14/11/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	26/12/2024
38	EBK9E66/SP	V010087508	13/11/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	19/12/2024
39	OIG5J52/PB	V010087214	11/11/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	19/12/2024
40	OFG7718/PB	V010089888	11/11/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	19/12/2024
41	KHB9181/PB	V010090363	14/11/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	26/12/2024

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83)3451-2871.

Itaporanga-PB, 13 de dezembro de 2024.

PHILLIPE NEVES HERCULANO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:6779E0B4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO 05/2024 AO EDITAL Nº 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 001/2024 – Retificação nº 005
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Administração do Município de São Francisco/PB torna público o Edital nº 001/2024, que trata do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento temporário de cargos vagos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco/PB, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 031/2022, Lei Complementar Municipal n° 017/2014, Lei Complementar Municipal n° 007/2008, Lei Complementar Municipal n° 037/2024 e Lei Complementar Municipal n° 038/2024. O Processo Seletivo será regido de acordo com a Legislação pertinente e com as instruções do presente Edital para todos os efeitos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento temporário de cargos vagos de nível fundamental, médio, técnico e superior na Prefeitura Municipal de São Francisco/PB.
O Edital tem por objetivo organizar o Processo Seletivo Simplificado, sob supervisão da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 063/2024.
A comunicação do Processo Seletivo Simplificado se dará exclusivamente por meio do site institucional da Prefeitura Municipal de São Francisco/PB, no link: https://www.saofrancisco.pb.gov.br, sendo o candidato responsável por acompanhar todas as comunicações e prazos estabelecidos.
O prazo de validade desse Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
O contrato terá a validade de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, desde que o período total não exceda 12 (doze) meses.
Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados mediante a necessidade da demanda de trabalho institucional para cada cargo e local de lotação.
Os candidatos classificados em Cadastro de Reserva (CR) não têm direito imediato à contratação, sendo convocados mediante a necessidade da demanda de trabalho institucional para cada cargo e local de lotação.
Os candidatos aprovados e contratados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São Francisco/PB, nos termos da legislação municipal.
O cronograma do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo I deste Edital.

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, no prazo estipulado no cronograma deste Edital, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à Comissão de Processo Seletivo e encaminhado ao e-mail pss.saofranciscopb@gmail.com.
O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.
O pedido de impugnação será analisado pela Comissão de Processo Seletivo, que enviará sua deliberação ao e-mail do impugnante.
Não caberá recurso contra a decisão da Comissão de Processo Seletivo acerca da impugnação.
Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do presente Edital após o início do prazo das inscrições.

VAGAS
Os cargos disponíveis no Processo Seletivo Simplificado, seus respectivos vencimentos básicos, jornada de trabalho semanal, lotação, requisitos e vagas, estão descritos nos quadros abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo	Vagas	Requisitos	Jornada	Vencimento
Assistente Social	1 + CR	Nível Superior em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe	30h	R$2.213,31
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	Nível Fundamental	40h	R$1.412,00
Educador Físico	CR	Bacharelado em Educação Física + Registro no Conselho de Classe	40h	R$2.213,31
Psicólogo	1 + CR	Nível Superior em Psicologia + Registro no Conselho de Classe	40h	R$2.213,31
Vigilante	CR	Nível Fundamental	40h	R$1.412,00

CR: cadastro de reserva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo	Vagas	Requisitos	Jornada	Vencimento
Agente Administrativo	CR	Nível Médio	40h	R$1.524,96
Assistente Social	1 + CR	Nível Superior em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe	30h	R$2.213,31
Auxiliar de Serviços Gerais	2 + CR	Nível Fundamental	40h	R$1.412,00
Motorista	2 + CR	Nível Fundamental + CNH D + curso de capacitação em transporte escolar	40h	R$1.412,00
Professor P1	CR	Habilitação específica, obtida em curso de formação de professores, como o Pedagógico ou outro equivalente	30h	R$3.447,88
Professor P2	CR	Licenciatura em Pedagogia	30h	R$3.723,71
Professor P2 - AEE	CR	Licenciatura em qualquer área + Especialização em Atendimento Educacional Especializado (AEE), Educação Especial e/ou Educação Inclusiva com carga horária mínima de 360h	30h	R$3.723,71
Professor P3	CR	Licenciatura em Artes	30h	R$3.723,71
Professor P3	CR	Licenciatura em Ciências da Natureza	30h	R$3.723,71
Professor P3	CR	Licenciatura em Educação Física	30h	R$3.723,71
Professor P3	CR	Licenciatura em Ciências da Religião	30h	R$3.723,71
Professor P3	CR	Licenciatura em Geografia	30h	R$3.723,71
Professor P3	CR	Licenciatura em História	30h	R$3.723,71
Professor P3	CR	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa	30h	R$3.723,71
Professor P3	CR	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa	30h	R$3.723,71

Professor P3	CR	Licenciatura em Matemática	30h	R$3.723,71
Psicopedagogo	CR	Nível Superior em Psicologia, Pedagogia, outras licenciaturas ou áreas afins + Especialização em Psicopedagogia OU Nível Superior em Psicopedagogia (reconhecido pelo MEC)	40h	R$2.213,31
Psicólogo	1 + CR	Nível Superior em Psicologia + Registro no Conselho de Classe	40h	R$2.213,31
Vigilante	CR	Nível Fundamental	40h	R$1.412,00

CR: cadastro de reserva

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Cargo	Vagas	Requisitos	Jornada	Vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais	1 + CR	Nível Fundamental	40h	R$1.412,00
Artífice	CR	Nível Fundamental	40h	R$1.412,00
Coveiro	CR	Nível Fundamental	40h	R$1.412,00
Gari	CR	Nível Fundamental	40h	R$1.412,00
Engenheiro Agrônomo	1 + CR	Nível Superior em Engenharia Agrônoma ou Agronomia + Registro no Conselho de Classe	40h	R$2.213,31
Motorista	CR	Nível Fundamental + CNH D	40h	R$1.412,00
Operador de Máquinas Pesadas	2 + CR	Nível Fundamental + Curso Específico de Operador de Máquinas Pesadas	40h	R$1.412,00

CR: cadastro de reserva

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS

Cargo	Vagas	Requisitos	Jornada	Vencimento
Arquiteto	1 + CR	Nível Superior em Arquitetura e Urbanismo + Registro no Conselho de Classe	40h	R$2.213,31

CR: cadastro de reserva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Cargo	Vagas	Requisitos	Jornada	Vencimento
Agente de Combate às Endemias	1 + CR	Nível Médio + Curso de Agente de Combate às Endemias (com certificação de, pelo menos, 40h)	40h	R$2.824,00
Auxiliar de Serviços Gerais	2 + CR	Nível Fundamental	40h	R$1.412,00
Auxiliar de Consultório Dentário	CR	Nível Técnico em ASB ou TSB + Registro no Conselho de Classe	20h	R$2.424,00
Auxiliar de Consultório Dentário PSF	CR	Nível Técnico em ASB ou TSB + Registro no Conselho de Classe	20h	R$2.424,00
Educador Físico	1 + CR	Bacharelado em Educação Física + Registro no Conselho de Classe	40h	R$2.213,31
Enfermeiro	CR	Nível Superior em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe	40h	R$4.750,00
~~Enfermeiro PSF~~	~~CR~~	~~Nível Superior em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe~~	~~40h~~	~~R$4.750,00~~
Farmacêutico	CR	Nível Superior em Farmácia + Registro no Conselho de Classe	40h	R$2.213,31
Fisioterapeuta	CR	Nível Superior em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe	30h	R$2.213,31
Médico	1 + CR	Nível Superior em Medicina + Registro no Conselho de Classe	30h	R$2.213,31
Médico PSF	1 + CR	Nível Superior em Medicina + Registro no Conselho de Classe	40h	R$2.213,31
Médico Veterinário	1 + CR	Nível Superior em Medicina Veterinária + Registro no Conselho de Classe	40h	R$2.213,31
Motorista	CR	Nível Fundamental + CNH B	40h	R$1.412,00
Motorista	CR	Nível Fundamental + CNH D	40h	R$1.412,00
Nutricionista	1 + CR	Nível Superior em Nutrição + Registro no Conselho de Classe	40h	R$2.213,31
Odontólogo	1 + CR	Nível superior em Odontologia + Registro no Conselho de Classe	20h	R$3.636,00
Odontólogo PSF	1 + CR	Nível superior em Odontologia + Registro no Conselho de Classe	20h	R$3.636,00
Psicopedagogo	1 + CR	Nível Superior em Psicopedagogia OU Nível Superior em Pedagogia ou Psicologia + Especialização em Psicopedagogia	40h	R$2.213,31
Psicólogo	1 + CR	Nível Superior em Psicologia + Registro no Conselho de Classe	40h	R$2.213,31
Técnico em Enfermagem	2 + CR	Nível Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe	40h	R$3.325,00
Vigilante	CR	Nível Fundamental	40h	R$1.412,00

CR: cadastro de reserva

A descrição sumária dos cargos e suas atribuições estão contidas na Lei Complementar Municipal nº 031/2022.
Alguns cargos terão os vencimentos básicos acrescidos de gratificação, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade e/ou pagamento por desempenho, conforme legislação municipal específica.
Todos os cargos terão um banco formado pelo Cadastro de Reserva (CR), composto por candidatos que serão convocados mediante a necessidade institucional para cada cargo e local de lotação.

INSCRIÇÕES

Os interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado deverão ter total conhecimento deste Edital.
Não será cobrada taxa de inscrição para participação no certame.
As inscrições ocorrerão exclusivamente pela internet, no período previsto no cronograma, por meio do formulário eletrônico disponível no link: https://encurtador.com.br/OiR9v.
Não serão aceitas inscrições fora do prazo constante no Edital ou realizadas por outro canal.
O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.
Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.
Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição no Processo Seletivo.
Caso seja realizada mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada a última inscrição concluída.
O candidato deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição.
No ato de inscrição, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:
Acessar o link de inscrição mencionado no item 4.3, no qual se encontra disponível o Formulário de Inscrição.
Preencher integralmente e enviar o Formulário de Inscrição dentro do período previsto no cronograma.
Anexar os seguintes documentos, em um único PDF:
Documento de identificação pessoal com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS física), Certificado de Reservista, Passaporte ou Carteira Funcional expedida por Órgãos de Classe (não será aceito outro tipo de documento).
Cadastro de Pessoa Física (CPF); caso o CPF já conste no documento de identificação, não é obrigatório sua apresentação.
Todos os documentos necessários para a análise curricular, conforme item 5.2 e Anexo II do Edital.
A Comissão de Processo Seletivo não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica ou pessoal.

A relação final com as inscrições validadas será divulgada na página https://www.saofrancisco.pb.gov.br no período indicado no cronograma (Anexo I).

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:
Análise curricular
Entrevista
A análise curricular consiste na atribuição de pontuação para os itens apresentados no Anexo II, para cada nível de escolaridade exigido.
A pontuação será atribuída apenas aos itens que sejam devidamente comprovados pelo candidato no ato da inscrição, por meio de documentos oficiais.
Para a pontuação referente à experiência profissional, não serão considerados os períodos simultâneos em mais de um vínculo de trabalho.
Não serão considerados estágios curriculares e extracurriculares, participação em projetos de monitora e/ou de extensão para pontuação como experiência profissional.
Não serão considerados documentos apresentados em outro momento, nem mesmo na fase de recursos.
A entrevista consiste na atribuição de pontuação para os questionamentos realizados pela Comissão de Processo Seletivo com base nos seguintes quesitos:
a) conhecimentos necessários ao desempenho da função;
b) experiência prévia;
c) disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho;
d) habilidades e competências para o desempenho da função, conforme previsto na descrição dos cargos contida na Lei Complementar Municipal nº 031/2022.
Serão convocados para a fase de entrevista os candidatos classificados até a 10ª posição na análise curricular. Caso haja empate na 10ª posição, serão convocados para a entrevista todos os candidatos empatados nesta posição.
A fase de entrevista será aplicada a todos os candidatos classificados e, o não comparecimento do candidato a esta etapa, resultará na sua desclassificação do processo seletivo.
A condução das entrevistas será feita pela Comissão de Processo Seletivo, em horário e local a ser publicado no site oficial.
O candidato deverá apresentar, no início da entrevista, documento de identificação oficial com foto à Comissão de Processo Seletivo e assinar lista de frequência.
A Comissão de Processo Seletivo poderá realizar gravação em áudio e/ou vídeo das entrevistas.
O candidato que faltar à entrevista estará eliminado do processo seletivo.
A nota máxima da entrevista é 100 pontos, distribuídos nos quesitos apresentados no item 5.3.

CÁLCULO DA NOTA FINAL

A nota máxima da análise curricular, para todos os cargos, será 100 pontos, mesmo que o candidato apresente certificações que ultrapassem esse valor.
A nota máxima da entrevista, para todos os cargos, será 100 pontos, distribuídos nos quesitos apresentados no item 5.3.
A nota final do candidato no processo seletivo será o somatório das notas obtidas na análise curricular e na entrevista, limitada a 200 pontos.

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, da maior para a menor nota recebida.
Será desclassificado do processo seletivo, o candidato que obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das fases.
Havendo empate na classificação final, será adotado o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:
Maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.
Maior pontuação global da análise curricular.
Maior pontuação no item “experiência profissional” da análise curricular.

RECURSOS

Todo e qualquer recurso deve adotar o formulário constante no Anexo III.
Os recursos devem ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo no e-mail pss.saofranciscopb@gmail.com, respeitando o cronograma deste Edital.
Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos em seu pleito, indicando as razões para obter a revisão pretendida, sob pena de automaticamente ser indeferida a interposição.
Não será objeto de análise o pedido de recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição.
Recursos fora do prazo indicado no Cronograma serão considerados intempestivos e indeferidos.
Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão indeferidos.
Não serão apreciados os recursos interpostos que apresentem conteúdo contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos, sendo, preliminarmente, indeferidos.
Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

CONVOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os candidatos classificados, quando convocados para a prestação de serviço, deverão apresentar original e cópia das documentações que se fizerem necessárias e solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração.
Cada profissional classificado ao final do Processo Seletivo será notificado pela Secretaria Municipal de Administração, via e-mail ou Diário Oficial, para se apresentar ao Órgão. Caso não confirme a disponibilidade para prestação dos serviços no prazo previsto, será, de imediato, convocado o candidato subsequente da lista de classificação.
A contratação dar-se-á a critério da Prefeitura Municipal de São Francisco/PB e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
Não serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Francisco/PB as eventuais despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e passagens dos profissionais convocados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implica no conhecimento integral deste Edital e na tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações e Resultado Final serão publicados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco/PB, no link https://www.saofrancisco.pb.gov.br.

Os questionamentos relativos ao Processo Seletivo do presente Edital deverão ser feito exclusivamente por meio do e-mail: pss.saofranciscopb@gmail.com.
Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Resultado Final e Homologação em órgão de divulgação oficial.
A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a contratação do candidato, verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos, assim como o não cumprimento das atribuições das funções especificadas neste Edital e na legislação em vigor.
Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital poderão ser feitas por meio de publicações oficiais no respectivo site.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

São Francisco/PB, 13 de dezembro de 2024.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
Portaria PMSF/GP nº 063/2024

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Etapa	**Período**
Publicação do Edital	27/11/2024
Impugnação do Edital	28/11/2024
Retificação do Edital (se houver impugnação)	29/11/2024
Inscrições	02/12/2024 a 04/12/2024
Resultado preliminar do deferimento das inscrições	06/12/2024
Período de recursos do resultado das inscrições	07/12/2024 (até 23h59min)
Resultado final do deferimento das inscrições	09/12/2024
Resultado preliminar da análise curricular	12/12/2024
Período de recurso sobre o resultado preliminar da análise curricular	13/12/2024 (até 23h59min)
Resultado final da análise curricular	16/12/2024
Publicação do cronograma das entrevistas	16/12/2024
Realização das entrevistas	17/12/2024 a 20/12/2024
Resultado preliminar das entrevistas	21/12/2024
Período de recurso sobre o resultado preliminar das entrevistas	22/12/2024
Resultado final do processo seletivo com a lista de classificados	26/12/2024
Período de recurso contra o resultado final	27/12/2024
Resultado final do Processo Seletivo	30/12/2024
Homologação do Processo Seletivo	31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

Cargos de Nível Fundamental

Escolaridade	**Comprovante**	**Descrição da pontuação**
Nível Médio	Certificado de conclusão ou diploma	1 ponto
Formação complementar	**Comprovante**	**Descrição da pontuação**
Curso de capacitação relacionado ao cargo pretendido	Certificado, declaração, certidão ou outro documento de conclusão de curso com qualquer carga horária	1 ponto por curso
Curso de capacitação sem relação com o cargo pretendido	Certificado, declaração, certidão ou outro documento de conclusão de curso com qualquer carga horária	0,5 ponto por curso
Experiência Profissional	**Comprovante**	**Descrição da pontuação**
Experiência no cargo pretendido em órgão público	Contrato, carteira de trabalho, portaria de nomeação, declaração emitida por responsável pelo órgão empregador ou outro documento oficial	2 pontos a cada 6 meses de efetivo trabalho
Experiência no cargo pretendido em instituição privada ou do terceiro setor	Contrato, carteira de trabalho, declaração emitida por responsável pela instituição empregadora ou outro documento oficial	1 ponto a cada 6 meses de efetivo trabalho
Experiência em outro cargo (público ou privado)	Contrato, carteira de trabalho, declaração emitida por responsável pela instituição empregadora ou outro documento oficial	0,5 ponto a cada 6 meses de efetivo trabalho
Pontuação máxima na análise curricular		100

Cargos de Nível Médio / Técnico

Escolaridade	**Comprovante**	**Descrição da pontuação**
Graduação	Diploma de conclusão de curso de graduação	2 pontos por curso
Formação complementar	**Comprovante**	**Descrição da pontuação**
Curso de capacitação relacionado ao cargo pretendido	Certificado, declaração, certidão ou outro documento de conclusão de curso com carga horária entre 0 e 20 horas	0,5 ponto por curso
	Certificado, declaração, certidão ou outro documento de conclusão de curso com carga horária entre 21 e 40 horas	1 ponto por curso
	Certificado, declaração, certidão ou outro documento de conclusão de curso com carga horária acima de 40 horas	2 pontos por curso
Experiência Profissional	**Comprovante**	**Descrição da pontuação**
Experiência no cargo pretendido em órgão público	Contrato de prestação de serviço, portaria de nomeação, declaração fornecida pelo setor de RH ou outro responsável pelo órgão empregador, entre outros documentos oficiais, que comprovem o período trabalhado.	1,5 ponto a cada 6 meses de efetivo trabalho
Experiência no cargo pretendido em instituição privada	Contrato de prestação de serviço, carteira de trabalho assinada, declaração fornecida pelo setor de RH, entre outros documentos oficiais, que comprovem o período trabalhado.	1 ponto a cada 6 meses de efetivo trabalho
Participação em Conselho	Participação como membro de Conselho Municipal, Estadual ou Nacional nas diversas Políticas Públicas (assistência	1 ponto a cada 1 (um) ano de participação

Municipal, Estadual ou Nacional	social, cultura, educação, meio ambiente, saúde, segurança, entre outros)		
Pontuação máxima na análise curricular			100

Cargos de Nível Superior

Escolaridade	**Comprovante**	**Descrição da pontuação**	**Pontuação máxima**
Graduação	Diploma de conclusão de curso de graduação (diferente da graduação exigida para o cargo ao qual concorre)	1 ponto por curso	2
Especialização na área de atuação do cargo	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	2 pontos por curso	6
Especialização em área afim	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, em área não relacionada ao cargo pleiteado.	1 ponto por curso	3
Mestrado	Certificado de conclusão ou diploma de Mestrado em qualquer área do conhecimento	3 pontos por curso	3
Doutorado	Certificado de conclusão ou diploma de Doutorado em qualquer área do conhecimento	5 pontos por curso	5
Formação complementar	**Comprovante**	**Descrição da pontuação**	**Pontuação máxima**
Curso de capacitação relacionado ao cargo pretendido	Certificado, declaração, certidão ou outro documento de conclusão de curso com carga horária entre 20 e 100 horas	0,5 ponto por curso	7
	Certificado, declaração, certidão ou outro documento de conclusão de curso com carga horária entre 101 e 180 horas	1 ponto por curso	5
	Certificado, declaração, certidão ou outro documento de conclusão de curso com carga horária acima de 181 horas	1,5 ponto por curso	9
Produção científica	**Comprovante**	**Descrição da pontuação**	**Pontuação máxima**
Apresentação de trabalho em congressos e outros eventos científicos na área que concorre	Certificado de apresentação de trabalho em congressos e outros eventos científicos na área que concorre, entre os anos 2019 a 2024	0,5 ponto por trabalho apresentado	5
Publicação de artigo em Revista Científica	Comprovante de publicação do artigo (contendo nome do candidato, nome da Revista, ano de publicação) em Revista com Qualis A ou B, entre os anos 2019 e 2024	1 ponto por trabalho publicado	5
Participação em evento científico	Comprovante de participação em evento científico na área, entre os anos 2019 e 2024	0,5 ponto por evento	5
Experiência Profissional	**Comprovante**	**Descrição da pontuação**	**Pontuação máxima**
Experiência no cargo pretendido em órgão público	Contrato de prestação de serviço, portaria de nomeação, declaração fornecida pelo setor de RH ou outro responsável pelo órgão empregador, entre outros documentos oficiais, que comprovem o período trabalhado.	1,5 ponto a cada 6 meses de efetivo trabalho	30
Experiência no cargo pretendido em instituição privada	Contrato de prestação de serviço, carteira de trabalho assinada, declaração fornecida pelo setor de RH, entre outros documentos oficiais, que comprovem o período trabalhado.	1 ponto a cada 6 meses de efetivo trabalho	10
Participação em Conselho Municipal, Estadual ou Nacional	Participação como membro de Conselho Municipal, Estadual ou Nacional nas diversas Políticas Públicas (assistência social, cultura, educação, meio ambiente, saúde, segurança, entre outros)	0,5 ponto a cada 1 (um) ano de participação	5
Pontuação máxima na análise curricular			100

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO III - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, CPF: ____.____.____-___, devidamente inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n° 001/2024 para o preenchimento temporário de cargos vagos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco/PB, me candidatei ao cargo de _____ para a Secretaria _____, venho interpor recurso a(o) (*descrever a etapa que quer interpor recurso)* _____, com base nos seguintes argumentos:
_____

São Francisco/PB, ____ de _____ de 2024.
Assinatura do candidato

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:A4B4F056

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz			
Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz			
Registro de Preços Eletrônico - 32/2024			
Resultado da Homologação			
0001 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12-16,5 - . - Valor Referência: 896,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	880,00	8.800,00	Homologado em 12/12/2024 09:00:24 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0002 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5LR24 - . - Valor Referência: 2.862,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	2.380,00	35.700,00	Homologado em 12/12/2024 09:00:24 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0003 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400R24 - . - Valor Referência: 2.221,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	1.900,00	38.000,00	Homologado em 12/12/2024 09:00:24 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0004 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9R24 - . - Valor Referência: 2.076,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	1.800,00	18.000,00	Homologado em 12/12/2024 09:00:24 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0005 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4R34 - . - Valor Referência: 2.937,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	2.500,00	25.000,00	Homologado em 12/12/2024 09:00:24 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0006 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5R25 - . - Valor Referência: 2.841,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	2.600,00	26.000,00	Homologado em 12/12/2024 09:00:24 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0007 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80R22.5 - . - Valor Referência: 833,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	780,00	46.800,00	Homologado em 12/12/2024 09:00:24 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0008 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000X20 - . - Valor Referência: 777,76			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	700,00	10.500,00	Homologado em 12/12/2024 09:00:24 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0009 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75R17,5 - . - Valor Referência: 547,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	530,00	6.360,00	Homologado em 12/12/2024 09:00:24 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0010 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750R16 - . - Valor Referência: 522,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	520,00	15.600,00	Homologado em 12/12/2024 09:00:24 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0011 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO - CONSERTO - . - Valor Referência: 177,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	175,00	26.250,00	Homologado em 12/12/2024 09:00:24 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:05CEFD60

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 032/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 32/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12-16,5 - Valor Referência: 896,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA (12.704.516/0001-04)	Adjudicado em: 12/12/2024 - 09:00:14 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	.	VIPAL	10,0000	8.800,00
Item: 0002 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5LR24 - Valor Referência: 2.862,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA (12.704.516/0001-04)	Adjudicado em: 12/12/2024 - 09:00:14 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	.	VIPAL	15,0000	35.700,00
Item: 0003 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400R24 - Valor Referência: 2.221,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA (12.704.516/0001-04)	Adjudicado em: 12/12/2024 - 09:00:14 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	.	VIPAL	20,0000	38.000,00
Item: 0004 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9R24 - Valor Referência: 2.076,46					
Fornecedor	Situação				Valor Total
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA (12.704.516/0001-04)	Adjudicado em: 12/12/2024 - 09:00:14 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira				18.000,00
Item: 0005 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4R34 - Valor Referência: 2.937,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA (12.704.516/0001-04)	Adjudicado em: 12/12/2024 - 09:00:14 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	.	VIPAL	10,0000	25.000,00
Item: 0006 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5R25 - Valor Referência: 2.841,06					
Fornecedor	Situação				Valor Total
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA (12.704.516/0001-04)	Adjudicado em: 12/12/2024 - 09:00:14 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira				26.000,00
Item: 0007 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80R22.5 - Valor Referência: 833,26					
Fornecedor	Situação				Valor Total
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA (12.704.516/0001-04)	Adjudicado em: 12/12/2024 - 09:00:14 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira				46.800,00
Item: 0008 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000X20 - Valor Referência: 777,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA (12.704.516/0001-04)	Adjudicado em: 12/12/2024 - 09:00:14 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	.	VIPAL	15,0000	10.500,00
Item: 0009 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75R17,5 - Valor Referência: 547,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA (12.704.516/0001-04)	Adjudicado em: 12/12/2024 - 09:00:14 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	.	VIPAL	12,0000	6.360,00
Item: 0010 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750R16 - Valor Referência: 522,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA (12.704.516/0001-04)	Adjudicado em: 12/12/2024 - 09:00:14 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	.	VIPAL	30,0000	15.600,00
Item: 0011 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO - CONSERTO - Valor Referência: 177,00					
Fornecedor	Situação				Valor Total
REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA (12.704.516/0001-04)	Adjudicado em: 12/12/2024 - 09:00:14 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira				26.250,00
ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:86558E6C



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL 2024 – RESULTADO FINAL EDITAL Nº 06/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Processo de Promoção Funcional 2024 – RESULTADO FINAL
EDITAL Nº 06/2024

O Município de Itaporanga, Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Municipal de Administração e da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, constituída pela Portaria nº 846/2024 de 03 de junho de 2024, no uso de suas atribuições, considerando o Edital nº 001/2024, torna público o Resultado do Processo de Promoção Funcional 2024, conforme quadro abaixo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 20/2016.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL 2024

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO													
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2		**INSCRITO: 1**		**INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1**			**Nº de Vagas (40%): 1**						
Classificação	**Nome:**	**Matrícula**	**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**				**PONTUAÇÃO**						**RESULTADO**
			Data de Ingresso no Serviço Público	**Data de início de Exercício no Cargo**	**Resultado Avaliação de Desempenho**	**Idade**	**Titulação**	**Desempenho**	**Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional**	**Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior**	**TOTAL**		
1	**MARIANA SOARES DOS SANTOS**	4903	17/12/2019	03/01/2020	**100**	10/05/1989	50	100	24	0	174		**PROMOVIDA**
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 3		**INSCRITO: 1**		**INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1**			**Nº de Vagas (40%): 1**						
Classificação	**Nome:**	**Matrícula**	**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**				**PONTUAÇÃO**						**RESULTADO**
			Data de Ingresso no Serviço Público	**Data de início de Exercício no Cargo**	**Resultado Avaliação de Desempenho**	**Idade**	**Titulação**	**Desempenho**	**Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional**	**Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior**	**TOTAL**		
1	**CÉSAR BERNARDINO ALDINO**	**5018**	**02/07/2020**	**02/07/2020**	**100**	**10/05/1989**	**100**	**100**	**0**	**0**	**200**		**PROMOVIDO**
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE													
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2		**INSCRITO: 1**		**INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1**			**Nº de Vagas (40%): 1**						
Classificação	**Nome:**	**Matrícula**	**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**				**PONTUAÇÃO**						**RESULTADO**
			Data de Ingresso no Serviço Público	**Data de início de Exercício no Cargo**	**Resultado Avaliação de Desempenho**	**Idade**	**Titulação**	**Desempenho**	**Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional**	**Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior**	**TOTAL**		
1	**JEFFERSON JEDY BARBOSA DE SOUSA**	**4488**	**22/12/2016**	**22/12/2016**	**50**	**07/12/1989**	**50**	**50**	**0**	**0**	**100**		**(Conforme tópico 7.1 do Edital nº 01/2024 e Art. 28 da Lei Complementar 20/2016)**
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 3		**INSCRITO: 1**		**INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1**			**Nº de Vagas (40%): 1**						
Classificação	**Nome:**	**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**					**PONTUAÇÃO**						**RESULTADO**
		Matrícula	**Data de Ingresso no Serviço Público**	**Data de início de Exercício no Cargo**	**Resultado Avaliação de Desempenho**	**Idade**	**Titulação**	**Desempenho**	**Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional**	**Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior**	**TOTAL**		
1	**KARLINÉLIA CABRAL DA SILVA**	**20002529**	**28/06/2007**	**08/05/2002**	**88**	**29/07/1976**	**100**	**88**	**0**	**0**	**00**		**PROMOVIDO**
CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL													
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2		**INSCRITO: 1**		**INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1**			**Nº de Vagas (40%): 1 0,8**						
Classificação	**Nome:**	**Matrícula**	**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**				**PONTUAÇÃO**						**RESULTADO PROMOVIDO**
			Data de Ingresso no Serviço Público	**Data de início de Exercício no Cargo**	**Resultado Avaliação de Desempenho**	**Idade**	**Titulação**	**Desempenho**	**Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional**	**Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior**	**TOTAL**		
1	**DAMIANA DE SOUSA BARROS**	**4715**	**10/03/2017**	**24/03/2017**	**70**	**08/09/1988**	**50**	**70**	**0**	**0**	**120**		
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 3		**INSCRITO: 2**		**INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 2**			**Nº de Vagas (40%): 1**						
Classificação	**Nome:**	**Matrícula**	**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**				**PONTUAÇÃO**						**RESULTADO**
			Data de Ingresso no Serviço Público	**Data de início de Exercício no Cargo**	**Resultado Avaliação de Desempenho**	**Idade**	**Titulação**	**Desempenho**	**Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional**	**Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior**	**TOTAL**		

1	JOSEFA NEIDE MARTINS SERAFIM	2069	02/06/2008	02/06/2008	100	09/08/1985	50	100	0	0	200	PROMOVIDO
2	CÉLIA MARIA CÂNDIDO CARNEIRO	20003265	02/06/2008	02/06/2008	70	09/12/1978	50	70	0	0	120	CLASSIFICADO
CARGO: AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO												
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 3		INSCRITO: 1		INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1			Nº de Vagas (40%): 1					
Classificação	Nome:	Matrícula	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO					RESULTADO
			Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	
1	DAMIÃO BOZANO DE SOUSA	5042	19/04/2021	19/04/2021	100	18/03/1982	100	100	0	0	200	PROMOVIDO
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL												
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2		INSCRITO: 1		INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1			Nº de Vagas (40%): 1					
Classificação	Nome:	Matrícula	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO					RESULTADO
			Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	
1	FRANCISCO ALYSON DE LIMA SILVA	4416	22/11/2016	22/11/2016	100	19/12/1994	50	100	0	0	150	PROMOVIDO
CARGO:BIBLIOTECÁRIO												
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2		INSCRITO: 1		INSCRIÇÕES VÁLIDAS 1			Nº de Vagas (40%): 1					
Classificação	Nome:	Matrícula	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO					RESULTADO
			Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	
1	MARIA VÂNIA LEITE	5019	21/07/2020	03/08/2020	100	09/06/1986	50	100	0	0	150	PROMOVIDO
CARGO: CUIDADOR												
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2		INSCRITO: 1		INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1			Nº de Vagas (40%): 1					
Classificação	Nome:	Matrícula	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO					RESULTADO
			Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	
1	JUSSARA BAIÃO	4920	19/12/2019	20/01/2020	100	23/01/1991	50	94	0	0	146	PROMOVIDO
CARGO: ENFERMEIRO												
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2		INSCRITOS: 2		INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 2			Nº de Vagas (40%): 1					
Classificação	Nome:	Matrícula	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO					RESULTADO
			Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	
1	DENISE SERAFIM NUNES HENRIQUES	4481	01/01/2017	01/01/2017	82	08/06/1989	50	82	0	0	132	PROMOVIDO
2	OSIEL FERREIRA DA COSTA	4419	22/11/2016	01/08/2007	70	12/11/1987	50	70	0	0	120	CLASSIFICADO
CARGO: FISIOTERAPEUTA												
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2		INSCRITO: 1		INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1			Nº de Vagas (40%): 1					
Classificação	Nome:	Matrícula	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO					RESULTADO
			Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	
1	JENNIFER WENNIA ALVES BEZERRA	4759	14/02/2019	14/02/2019	100	11/02/1992	50	100	0	25	175	PROMOVIDO
CARGO: NUTRICIONISTA												
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2		INSCRITO: 1		INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1			Nº de Vagas (40%): 1					
Classificação	Nome:	Matrícula	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO					RESULTADO
			Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	
1	JOSEFA GOMES LACERDA MOURA	5020	21/07/2020	02/08/2020	70	11/04/1979	150	70	0	0	220	PROMOVIDO
CARGO: FACILITADOR:												
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 3		INSCRITO: 3		INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 3			Nº de Vagas (40%): 2					
Classificação	Nome:	Matrícula	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO					RESULTADO

			Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	
1	GIGLIOLLA MARCELINO GONZAGA	4429	22/11/2016	01/12/2016	100	17/08/1992	100	150	0	0	250	PROMOVIDO
2	EMANOEL MARCÍLIO DE A. G. SILVA	4428	22/11/2016	01/12/2016	100	03/06/1998	100	100	0	0	200	PROMOVIDO
3	KARLA SIMONE A. GERVAZIO SOUSA	4751	29/08/2018	05/09/2018	100	04/08/1990	100	100	0	0	200	CLASSIFICADO
CARGO: ODONTÓLOGO												
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2		INSCRITO: 1		INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1			Nº de Vagas (40%): 1					
Classificação	Nome:	Matrícula	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO					RESULTADO
			Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	
1	ARLINDO CESAR M. C. BRASILEIRO	2000831	31/03/2000	26/06/2000	70	26/08/1972	100	70	0	0	170	PROMOVIDO
2	ANA AMÉLIA BARROS JACINTO	4748	06/08/2018	07/08/2018	-	02/12/1993	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADA
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 4		INSCRITO: 1		INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1			Nº de Vagas (40%): 1					
Classificação	Nome:	Matrícula	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO					RESULTADO
			Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	
1	CAMILA MAIA V. PEREIRA	3228	01/04/2008	02/05/2008	70	22/10/1981	50	70	0	0	120	PROMOVIDO
2	BASÍLIO RODRIGUES VIEIRA	4727	24/05/2017	24/05/2017	70	21/01/1994	50	70	0	0	120	CLASSIFICADO
CARGO: FISCAL DE OBRAS												
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2		INSCRITO: 1		INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1			Nº de Vagas (40%): 1					
Classificação	Nome:	Matrícula	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO					RESULTADO
			Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	
1	CICERO FRANCIVAN SOARES BRAZ FIHO	5045	31/05/2021	01/06/2021	91	16/12/1992	50	91	0	0	141	PROMOVIDO
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS												
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2		INSCRITO: 1		INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1			Nº de Vagas (40%): 1					
Classificação	Nome:	Matrícula	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO					RESULTADO
			Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	
1	HELDER SOBRAL DIAS	5039	06/01/2021	01/02/2021	100	18/07/1983	50	100	0	0	150	PROMOVIDO
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM												
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2		INSCRITO: 1		INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1			Nº de Vagas (40%): 1					
Classificação	Nome:	Matrícula	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO					RESULTADO
			Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	
1	ERMESON FRANCISCO DA SILVA	5038	06/01/2021	06/01/2021	79	09/11/1986	50	79	0	0	129	PROMOVIDO
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 3		INSCRITO: 1		INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1			Nº de Vagas (40%): 1					
Classificação	Nome:	Matrícula	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO					RESULTADO
			Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	
1	GERMANIA ABILIO DE SOUSA BARBOSA	20003072	05/07/2007	11/07/2007	68	06/09/1985	100	68	0	0	168	PROMOVIDO
CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA												
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 3		INSCRITO: 1		INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1			Nº de Vagas (40%): 1					
Classificação	Nome:	Matrícula	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO					RESULTADO
			Data de	Data de início	Resultado	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em	Classificação	TOTAL	

			Ingresso no Serviço Público	de Exercício no Cargo	Avaliação de Desempenho				Comissão/Pontuação por atuação profissional	Prom. Func. Exerc. Anterior		
1	GILDEVANIO NUNES DA SILVA	4718	20/04/2017	25/04/2017	100	04/11/1988	50	100	0	0	150	PROMOVIDO
CARGO: PSICOPEDAGOGA												
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2		INSCRITO: 1		INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1			Nº de Vagas (40%): 1					
Classificação	Nome:	Matrícula	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO					RESULTADO
			Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação Desempenho		Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	
1	PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS	5043	19/04/2021	19/04/2021	100	28/07/1983	50	100	0	0	150	PROMOVIDO
CARGO: PEDAGOGA												
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2		INSCRITO: 1		INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1			Nº de Vagas (40%): 1					
Classificação	Nome:	Matrícula	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO					RESULTADO
			Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	
1	MARIA ANTAS DE OLIVEIRA	20004996	21/07/2020	01/08/2020	100	20/10/1994	100	100	0	0	200	PROMOVIDO
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (NÍVEL SUPERIOR)												
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2		INSCRITOS: 3		INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 3			Nº de Vagas (40%): 2					
Classificação	Nome:	Matrícula	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO					RESULTADO
			Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	
1	JOSEFA JUDIVANIA DA SILVA	5028	08/09/2020	08/09/2020	100	13/10/1982	200	100	0	0	300	PROMOVIDO
2	ADRIANA SEVERINO BATISTA LEITE	5030	03/09/2020	08/09/2020	100	28/02/1982	150	100	0	0	250	PROMOVIDO
3	LARÍCIA DE FREITAS SANTANA MOREIRA	4761	14/02/2019	14/02/2019	100	31/12/1981	100	100	0	25	225	CLASSIFICADO
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 3		INSCRITO: 1		INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1			Nº de Vagas (40%): 1					
Classificação	Nome:	Matrícula no Serviço Público Exercício no Cargo	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO					RESULTADO
			Data de Ingresso	Data de início de	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenh o	Cargos em Comissão/Pontuaçã o por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	
1	REJANEIDE BARBOSA DE LIMA	5029	03/09/2020	08/09/2020	100	28/01/1982	350	100	0	0	350	PROMOVIDO
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (NÍVEL MÉDIO)												
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 4		INSCRITO: 1		INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1			Nº de Vagas (40%): 1					
Classificação	Nome:	Matrícula	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO					RESULTADO
			Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	
1	DAMIANA DIAS DA SILVA	764	08/03/1999	08/03/1999	100	18/03/1974	0	100	0	0	-	DESCLASSIFICADO (DESCUMPRIMENTO DO ITEM 2.3, e I, EDITAL 01/2024)
CARGO: PROFESSOR NÍVEL FUNDAMENTAL II (NÍVEL SUPERIOR)												
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 3		INSCRITOS: 1		INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1			Nº de Vagas (40%): 1					
Classificação	Nome:	Matrícula	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO					RESULTADO
			Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	
1	SCILLA GABEL DE S. F. GOMES	765	08/03/1999	08/03/1999	100	10/09/1973	50	100	0	0	150	PROMOVIDA
CARGO: PROFESSOR NÍVEL FUNDAMENTAL I (NÍVEL MÉDIO)												
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2		INSCRITOS: 1		INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 1			Nº de Vagas (40%): 1					
Classificação	Nome:	Matrícula	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO					RESULTADO
			Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	
1	ANTONIA ALVES DA SILVA	99	02/12/1987	02/12/1987	100	03/03/1963	50	100	07	0	157	PROMOVIDO

PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 3		INSCRITOS: 4		INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 4			Nº de Vagas (40%): 2					
Classificação	Nome:	Matrícula	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO					RESULTADO
			Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	
1	CIAUDINEIDE DOS SANTOS FARIAS	726	28/07/1998	28/07/1988	100	04/12/1976	50	100	42	0	192	PROMOVIDO
2	DAMIANA FIGUEIREDO LEMOS	796	17/08/1999	17/08/1999	100	23/01/1970	50	100	02	25	177	PROMOVIDO
3	MARIA MARLUCE GERALDO	365	16/02/1977	16/02/1977	100	20/05/1956	50	100	0	0	150	CLASSIFICADO
4	ELINEIDE CASSIMIRO DE SOUSA	768	08/03/1999	08/03/1999	100	13/09/1975	50	100	0	0	150	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I (NÍVEL SUPERIOR)												
PROMOÇÃO REQUERIDA: NÍVEL 2		INSCRITOS: 6		INSCRIÇÕES VÁLIDAS: 6			Nº de Vagas (40%): 3					
Classificação	Nome:	Matrícula	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				PONTUAÇÃO					RESULTADO
			Data de Ingresso no Serviço Público	Data de início de Exercício no Cargo	Resultado Avaliação de Desempenho	Idade	Titulação	Desempenho	Cargos em Comissão/Pontuação por atuação profissional	Classificação Prom. Func. Exerc. Anterior	TOTAL	
1	JACOB PEREIRA NETO	4700	10/02/2017	10/02/2017	100	08/04/1972	300	100	0	0	400	PROMOVIDO
2	FRANCISCO RICLENILDO P. DE LACERDA	4785	06/08/2019	02/09/2019	97	12/10/1988	150	97	0	0	247	PROMOVIDO
3	JACINTA BATISTA SILVA	4731	31/08/2017	01/09/2017	100	28/03/1984	100	100	0	25	225	PROMOVIDO
4	DAMIANA DIAS DA SILVA	4754	05/09/2018	17/09/2018	100	18/03/1974	50	100	0	25	175	CLASSIFICADO
5	ANNA KELLY MIGUEL DE ARAUJO PEREIRA	4733	04/09/2017	04/09/2017	100	02/07/1987	50	100	0	25	175	CLASSIFICADO
6	JOCILEIDE GOMES LEITE	4770	18/03/2019	01/04/2019	100	28/12/1979	100	100	0	0	200	CLASSIFICADO

Itaporanga-PB, 15 de dezembro de 2024.

MARIA JOSÉ DIAS DA SILVA	*EDIZIO MARQUES LEMOS*	*LUZINEIDE PEREIRA DE SOUSA*
Presidente da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:80E633D3

